PREGÃO ELETRÔNICO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

PREGÃO ELETRÔNICO PE – Nº 90017/2025

ÓRGÃO/ENTIDADE GERENCIADORA - Unidade Gestora – UG: 985921

MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO

Contratação de link dedicado e simétrico com redundância para a sede administrativa da Prefeitura Municipal de Valença, garantindo alta disponibilidade bem como links assimétricos para atender às demais localidades de prestação de serviços da Prefeitura Municipal de Valença. Essa abordagem assegurará maior eficiência operacional, estabilidade na conexão e qualidade no atendimento da demandas públicas. Os serviços devem incluir a disponibilidade de hardware e software necessários para o seu perfeito funcionamento, bem como os serviços de instalação, configuração, realocação, manutenção, gerência e suporte pelo período de 36 meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Com vistas a garantir a eficiência, ampliar a competição, maximizar a vantajosidade econômica da contratação e evitar eventuais associações empresariais com o intuito de fragilizar as cautelas adotadas pela Administração. O orçamento estimativo da contratação somente será divulgado após a etapa de lances, considerando eventual necessidade de negociação.

Esta cautela se justifica na medida de terem sido disponibilizados, no Anexo I e seus complementos, todos os quesitos técnicos, quantitativos e qualitativos necessários à elaboração das propostas de preços por parte dos licitantes em conformidade com o Art. 18 XI e Art. 24 da Lei 14.133/21, assim como, o Art. 10 IN SEGES/ME 65/2021 e Art. 12 § 1º IN SEGES/ME 73/2022.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/07/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR GLOBAL

MODO DE DISPUTA:
ABERTO E FECHADO

MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE VALENÇA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, sediada Rua Dr. Figueiredo n° 320, Centro, Valença, RJ, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do processo nº 5867/2025, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 46 de 25 de fevereiro de 2025, e dos demais normativos municipais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico www.valenca.rj.gov.br, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 Contratação de link dedicado e simétrico com redundância para a sede administrativa da Prefeitura Municipal de Valença, garantindo alta disponibilidade bem como links assimétricos para atender às demais localidades de prestação de serviços da Prefeitura Municipal de Valença. Essa abordagem assegurará maior eficiência operacional, estabilidade na conexão e qualidade no atendimento das demandas públicas. Os serviços devem incluir a disponibilidade de hardware e software necessários para o seu perfeito funcionamento, bem como os serviços de instalação, configuração, realocação, manutenção, gerência e suporte pelo período de 36 meses.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	VELOCIDADE	QUANTIDADE
1	LINK DEDICADO SIMÉTRICO DE	UNIDADE	1GBPS	1

	ACESSO À INTERNET COM DUPLA ABORDAGEM			
2	**LINK ASSIMÉTRICO DE ACESSO À INTERNET**	UNIDADE	500 MBPS	151
3	**LINK ASSIMÉTRICO DE ACESSO À INTERNET**	UNIDADE	1GBPS	2

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O órgão/entidade gerenciador(a) e o(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s), ora em diante, serão denominados gerenciador e participantes, respectivamente.

2.1.2 Aplicam-se ao gerenciador e aos participantes, quando houver, as regras estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais anexos a este Edital, que devem ser observadas, também, no que se refere às quantidades, prazos e locais de entrega e demais obrigações.

2.2 A Ata de Registro de Preços conforme Anexo VI, poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Município que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados não-participantes.

2.2.1 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros Estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições do presente Edital e da Ata de Registro de Preços.

2.3 São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência:

2.3.2.1 As contratações adicionais pelos não-participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 200 % (duzentos por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

2.3.2.2 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao limite de 200 % (duzentos por cento) do quantitativo de cada item registrado na Ata para o gerenciador e para os participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

2.4 É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema de compras do governo federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 3.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.-

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 3 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Não possui a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6 Não reservada cota de 25% (vinte e cinco por cento) para microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do art. 48, III, da Lei Complementar n° 123/2006, e do art. 8º do Decreto n.º 42.063, de 06 de outubro de 2009.

3.6.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.6.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.6.3 Será dada prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, nos termos Lei Municipal nº 2367 /2007 e Lei complementar Municipal nº 122/2009.

3.7 Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 , Lei Municipal n° 2367/2027 e Lei complementar Municipal nº 122/2009.
, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

3.7.1 A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.8 Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.4 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8 Agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

3.8.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

3.9 O impedimento de que trata o item 3.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.3 e 3.8.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10.2 O disposto nos itens 3.8.3 e 3.8.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13 Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as seguintes regras:

3.13.1 as empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o órgão licitante pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo;

3.13.2 impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.13.3 o consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato, nos termos do compromisso firmado conforme item 3.13.1;

3.13.4 as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

3.13.5 a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3.5 está ciente da obrigação de cumprimento de cota de aprendiz, na forma dos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, e da necessidade de comprovar o cumprimento dessa exigência, por meio de certidão, no momento de assinatura do contrato;

4.3.6 não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Município de Valença RJ.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item anterior impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item 4.5 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade das declarações de que tratam os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

4.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, conforme disposto no item 6.8, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário do item;

5.1.2 Serão aceitos marcas e fabricantes que comprovem o atendimento a essas especificações. A apresentação de ficha técnica e certificados de qualidade é obrigatória.

5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.4 Quantidade cotada, que não poderá ser inferior ao quantitativo máximo de cada item que poderá ser adquirido.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

5.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos**,** a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,01(um centavo).

6.9 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro.

6.9.1 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 O envio de lances no pregão eletrônico se dará pelo modo de disputa “aberto e fechado”, devendo os licitantes apresentar lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, quando houver, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Lei Municipal nº 2367/2007.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Lei Municipal nº 2367/2007.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o abaixo previsto, nesta ordem:

I - contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021;

II - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

III - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

IV - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e

V - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo único. Os critérios de desempate previstos nos incisos II, III, IV e V deste artigo serão aplicados nas hipóteses em que não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

6.19.1.1 contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

6.19.1.2 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.3 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

6.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

6.19.1.5 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2 empresas brasileiras;

6.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.1.1 A negociação ocorrerá sempre que a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou do orçamento estimado para a contratação, ou inferior ao desconto definido para a contratação, e poderá ser dispensada, nos demais casos, mediante justificativa da provável inefetividade da negociação.

7.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.1.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.1.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.1.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.2 Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.3.1 contiver vícios insanáveis;

7.3.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.3.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.3.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.3.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

7.5 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 59 da Lei 14.133/2021 e Art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME N.73/2022.

7.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

7.10 O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

f) módulo Registro de Ocorrências do Comprasnet.

7.11 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.8 e 4.5 deste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

8.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o Anexo referente aos requisitos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor.

8.6 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será verificada pelo Pregoeiro por meio do registro cadastral no SICAF, quanto aos documentos por este abrangidos.

8.6.1 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.6.2 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, exceto se o Pregoeiro, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.6.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

8.6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8 O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

8.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

8.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos regulamentada pelo Lei Municipal nº 2367/2007.

8.14 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação não supere o

limite do disposto na alínea "c" do inciso IV do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida:

a) das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

b) das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, conforme art. 17, §2º, do Decreto nº 45/2025.

8.15 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.15.1 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

8.15.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.16 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.16.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e forem exigidos neste Edital requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% A 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.17 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.17.1 Caso seja feita a opção pela opção da certidão referida no item 8.6.2, esta seguirá, como prazo de validade, a sistemática própria estabelecida em âmbito federal constante do SICAF.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional ***licitacoespmvrj@gmail.com***, mediante confirmação de recebimento.

9.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.1.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente, nos autos do processo de licitação.

9.1.5 Modificado substancialmente o edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional licitacoespmvrj@gmail.com, mediante confirmação de recebimento, contados:

a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

9.2.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.2.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.2.4 Caberá ao Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.2.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.2.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.2.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá proceder na forma dos incisos I a III do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação, quando verificada a regularidade do procedimento.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado do processo licitatório, o(s) licitante(s) melhor classificado(s), deverá(ão) ser convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

11.1.1 O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que:

a) a solicitação seja justificada pelo licitante melhor classificado e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.2 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a descrição do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e os demais requisitos estabelecidos no art. 19 do Decreto nº 46/2025.

11.2.1 Quando a quantidade ofertada pelo primeiro colocado não for suficiente para suprir a demanda estimada, ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou grupo de itens.

11.3 O registro de preços e as atas dele decorrentes deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Portal do Município de Valença RJ.

11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.5 É facultado à Administração, quando o(s) fornecedor(es) convocado(s) não assinar(em) a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, de modo a integrar a Ata na qualidade de fornecedor.

11.6 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

11.6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os requisitos estabelecidos no art. 20 do Decreto nº 46/2025 e na referida Ata.

11.7 Na forma dos arts. 27 e 28 do Decreto nº 46/2025, os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.1 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, observando-se as regras estabelecidas no item 18 deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.7.2 As condições para alteração ou atualização dos preços registrados se encontram previstas na Ata de Registro de Preços.

11.8 O registro do fornecedor será cancelado, na forma do art. 31 do Decreto nº 46/2025 da Ata de Registro de Preços, quando:

a) forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

11.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, na forma do art. 32 do Decreto nº 46/2025 e da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

11.10 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste Edital e na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

11.11 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, quando admitidos, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

12. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Após a fase recursal, os licitantes serão convocados para reduzir seus preços ao valor da proposta do proponente melhor classificado, ocasião na qual será oportunizada a formação de eventual Cadastro de Reserva.

12.1.1 A apresentação de novas propostas na forma do *caput* deste item não prejudicará o resultado do certame, inclusive quanto à ordem de classificação das propostas.

12.2 Homologada a licitação, deverão ser registrados na Ata de Registro de Preços, para fins de formação de Cadastro de Reserva:

12.2.1 os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação; e

12.2.2 os proponentes que mantiverem sua proposta original.

12.3 A ordem de classificação dos registrados na Ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

12.4 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes.

12.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso do item 11.5, bem como de cancelamento do registro do proponente ou dos preços, nas hipóteses previstas no § 4º do art. 28 e nos arts. 29 e 31 do Decreto nº 46/2025 e na Ata de Registro de Preços.

13. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Compete ao gerenciador, aos participantes, quando houver, e aos eventuais não-participantes promover as ações necessárias para as suas próprias contratações com o fornecedor registrado, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.2 A Administração convocará o fornecedor registrado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como para demonstrar o atendimento às exigências deste Edital e do Termo de Referência que devam ser apresentadas no momento de assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 46/2025 e no Edital.

13.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.4 Na hipótese de o fornecedor registrado não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.5 A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas na lei e neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

13.6 As consequências de que trata o item anterior não serão aplicadas ao integrante do Cadastro de Reserva que, quando convocado, se recusar a compor a Ata de Registro de Preços.

13.7 No momento da assinatura do Contrato, o adjudicatário apresentará certidão de cumprimento de cota de aprendiz, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para fins de atendimento aos arts. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.8 Caso o valor da contratação se enquadre no limite previsto na legislação vigente, o fornecedor registrado deverá demonstrar que mantém Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

13.8.1 Caso o fornecedor registrado ainda não tenha programa de integridade instituído, deverá implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato, na forma da legislação vigente.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

15. DA GARANTIA

15.1 Haverá exigência de garantia contratual da execução.

15.1.1 Caso o prazo de vigência do contrato seja inferior a um ano, a garantia prevista no item 15.1 será calculada sobre o valor total do Contrato.
15.1.2 Na forma do art. 101 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia.
15.2 O contratado poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

15.2.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
15.2.2 seguro-garantia;
15.2.3 fiança bancária; e
15.2.4 título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
15.3 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo contratado, a garantia assegurará o pagamento de:
15.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;
15.3.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao contratado; e
15.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
15.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

15.5 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

15.6 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, em que deverá ser observado o prazo do item 15.7, o contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 15.2.

15.7 Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, sua apresentação deve ocorrer em 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do Contrato, e observar-se-ão as seguintes condições:

15.7.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

15.7.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

15.7.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 15.5 deste Edital; e

15.7.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 15.3, observada a legislação que rege a matéria.

15.8 Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15.9 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

15.10 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do contratante, na conta corrente nº ....., da agência ..... da instituição financeira contratada pelo Município, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao contratado, na forma do item 15.16.

15.11 O contratado obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 15.1 neste item.

15.12 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta no Contrato.

15.12.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

15.13 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.14 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

15.14.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

15.15 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

15.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

15.16.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

15.17 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

16. PAGAMENTO

16.1 O contratante deverá pagar o preço ao contratado em 01 (uma) parcelas, na conta corrente de titularidade do contratado a ser indicada.

16.2 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no art. 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 40, de 25 de fevereiro de 2025.

16.2.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar ao contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

16.4 O contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à Prefeitura Municipal de Valença, Secretaria Municipal de Administração, situada Rua Dr. Figueiredo nº 320, Centro – Valença RJ ou para o endereço eletrônico ***administracao@valenca.rj.gov.br.***

16.5 Uma vez recebidos os documentos mencionados no item 16.4, o órgão competente deverá verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

b) por consulta aos cadastros mencionados no item 8.1, se o contratado foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e

c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

16.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

16.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

16.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.7.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

16.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die.*

16.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d* e *e,* do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

16.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo contratado, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados.

16.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo contratado.

17. PRAZO CONTRATUAL

17.1 O prazo de vigência do Contrato é de 36 meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento e no Contrato.

18. REAJUSTE

18.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

18.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

18.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

18.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

18.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.5.1 Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

18.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

18.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;
b) a partir da data do requerimento do contratado, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

18.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do contratado, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

18.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

18.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

18.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/2021.

19. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

19.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital, na forma do Decreto nº 40/2025.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

20.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

20.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

20.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

20.1.5.4 deixar de apresentar amostra; ou

20.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

20.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

20.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

20.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

20.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

20.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 20.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 20.1.1 a 20.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:
a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 20.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;
b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 20.1.2 a 20.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;
c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 20.1.8 a 20.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

20.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do Contrato, a base de cálculo da multa do item 20.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

20.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

20.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 20.13.

20.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

20.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 20.1.2 a 20.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

20.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 20.1.8 a 20.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

20.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

20.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 20.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

20.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

20.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 5(cinco) % do valor do Contrato.

20.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

20.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:
20.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
20.5.2 as peculiaridades do caso concreto;
20.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
20.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
20.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:
a) as sanções previstas nos itens 20.2.1, 20.2.2 e 20.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
b) a aplicação da sanção prevista no item 20.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:
b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Município; ou
b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

20.7 A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

20.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

20.7.2 A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:
a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 20.2.1 e 20.2.2, contado da data da intimação;
b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 20.2.3 e 20.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

20.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

20.8 A aplicação das sanções previstas no Edital e no Contrato não exclui, em hipótese alguma:
a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

20.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 20.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

20.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

20.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR.

20.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no Edital e/ou no Contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao Comprasnet.

20.11.1 O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

20.12 O contratante deverá remeter para os órgãos competentes o extrato de publicação no Boletim Oficial do Município do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Valença.

20.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Controle Interno, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

20.13 Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá

ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

20.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Departamento de Cadastro Controle e Arrecadação para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

20.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõe a Lei Complementar nº: 279/2024.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.valenca.rj.gov.br.
Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II - Estudo Técnico Preliminar
Anexo III - Modelo de apresentação da proposta
Anexo IV - Documentação exigida para Habilitação
Anexo V - Orçamento estimado/ Planilha de Custos
Anexo VI - Ata de Registro de Preços
Anexo VIII - Minuta de Termo de Contrato
Anexo IX - Declarações

Valença, 09 de julho de 2025

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação link dedicado e simétrico com redundância para a sede administrativa da Prefeitura Municipal de Valença garantindo alta disponibilidade, bem como links assimétricos para atender às demais localidades de prestação de serviços da Prefeitura Municipal de Valença. Essa abordagem assegurará maior eficiência operacional, estabilidade na conexão e qualidade no atendimento das demandas públicas. Os serviços devem incluir a disponibilização de hardware e software necessários para o seu perfeito funcionamento, bem como os serviços de instalação, configuração, realocação, manutenção, gerência e suporte pelo período de 36 meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Valença tem como missão atender às necessidades da população por meio da prestação de serviços municipais essenciais, abrangendo ações sociais, saúde, educação, infraestrutura e desenvolvimento urbano. Com o passar do tempo, a demanda por esses serviços tem crescido continuamente, reforçando a necessidade de aprimoramento e expansão das iniciativas oferecidas à comunidade, garantindo um atendimento mais eficiente e acessível a todos os cidadãos. Além disso, deve investir em modernização contínua de sua infraestrutura para aprimorar o atendimento à população, promovendo o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos

2.2. Esse cenário exige uma adaptação contínua na forma de atuação da Prefeitura Municipal de Valença, com ênfase na redução da dependência do atendimento presencial. Diante do aumento das demandas e da necessidade de tornar os serviços mais acessíveis, a Prefeitura Municipal de Valença amplia a oferta de canais online, garantindo agilidade, eficiência e praticidade. Assim, torna-se essencial a implementação de plataformas digitais eficazes, assegurando que os cidadãos tenham acesso remoto e inclusivo aos serviços municipais, fortalecendo a comunicação e o vínculo com a população.

2.3. Para garantir um atendimento mais acessível e eficiente, a Prefeitura Municipal de Valença disponibiliza diversos serviços online por meio de seu portal oficial (valença.rj.gov.br). A plataforma permite o acesso a informações institucionais, emissão de documentos, consultas de tributos, protocolos administrativos e demais serviços essenciais à população. Para viabilizar essa digitalização, é fundamental uma infraestrutura de Internet altamente disponível em sua sede e a entrega de conectividade de qualidade nos demais órgãos municipais, garantindo acesso contínuo e confiável aos cidadãos e servidores.

2.4. Os contratos atuais para fornecimento de link's de Internet à Prefeitura Municipal de Valença e às suas Secretarias são fruto de diversos processos de contratação, que se encerram em maio de 2025, não sendo possível a renovação, conforme disposto no artigo 107, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Com esse cenário de contratação, a Prefeitura Municipal de Valença vai evoluir sua prestação de serviços, sendo em grande maioria, providos de forma on line não podendo mais suportar uma infraestrutura de dados e conectividade sem redundância confiável para sua sede devendo garantir continuidade de sua missão institucional bem como expandindo a conectividade para a Internet aos demais órgãos.

2.6. Atualmente a topologia de rede da Sede da Prefeitura Municipal de Valença conta com link simétrico com 3 IP's válidos e diversos links assimétricos atendendo não só a sede, bem como outros órgãos em velocidades variadas, atendidas por diversos contratos com empresas diferentes, não sendo este modelo adequado administrativa e economicamente.

2.7. Com isso, a adoção de uma abordagem mais racionalizada nesta contratação, altera a arquitetura e as topologias atualmente existentes, por meio de um modelo mais racional e vantajoso à Administração, adotando um link simétrico de 1 Gbps e dupla abordagem que sustentará a comunicação crítica da Sede da Prefeitura Municipal de Valença e os demais órgãos instalados no Centro Administrativo, assim como, a disponibilização de links assimétricos para os demais órgãos da Administração que também utilizam e/ou prestam serviços ao público externo, garantindo maior velocidade e disponibilidade para os serviços de missão crítica.

2.8. Destaca-se que a contratação possui amplitude para abranger todas as instalações e localidades listadas no **Anexo A**, incluindo o Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Valença e outros endereços especificados no mesmo anexo que se referem às instalações de diversos órgãos e unidades administrativas localizados por todo município. Essas instalações integrarão a planta instalada e estará sob gestão e monitoramento centralizados pela equipe

de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Administração.

2.9. Também com destaque, importa registra que a contratação traz quantitativos adicionais destinados a cobertura de necessidades em edificações em fase de projeto de implantação e/ou que venham a ser necessárias no Município.

2.10. Nessa esteira, o plano de implantação prevê instalações de links em endereços já disponíveis e quantidades adicionais, em todos os casos, sob demanda e sem garantia de consumo. Sendo estabelecido que as instalações de links inicialmente previstas também compõem o ANEXO A, neste específico, indicados como pontos que deverão ser instalados dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

2.11. Dessa forma, a contratação objetiva alcançar maior vantajosidade, agilidade, eficiência e eficácia nas comunicações pela Internet da Prefeitura, por meio de uma arquitetura de infraestrutura de telecom moderna, disponível, segura, monitorada e com alta disponibilidade. Permitindo à Prefeitura Municipal de Valença sustentar e ofertar de forma efetiva serviços cada vez mais facilitados e seguros aos seus órgãos, beneficiando diretamente toda a sociedade.

2.12. Deve-se ter em vista que os serviços ora licitados não se revestem de tecnologias exclusivas, sendo disponibilizados e oferecidos amplamente no mercado por meio de uma vasta gama de fornecedores com portes empresariais variados. Cenário que compele à Administração a se acautelar de mecanismos que permitam garantir maior eficiência, ampliar a competição, maximizar a vantajosidade econômica da contratação e evitar eventuais associações empresariais com o intuito de elevar os custos. Razão pela qual, os cálculos de TCO e o valor estimativo da contratação serão mantidos em sigilo, conforme Art. 18 XI, Art. 24 da Lei 14.133/21, Art. 10 IN SEGES/ME 65/2021 e Art. 12 § 1º IN SEGES/ME 73/2022.

2.13. Por fim, vale destacar que esta contratação compõem um planejamento amplo voltado não apenas a dotar o município de uma infraestrutura de telecom mais eficiente e segura. Figura como uma das iniciativas previstas para modernizar tecnologicamente o município e os serviços destinados ao cidadão, pois há muitos projetos que exigem dispor de infraestrutura de conectividade adequada e disponível.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	VELOCIDADE	QUANTIDADE
1	**LINK DEDICADO SIMÉTRICO DE ACESSO À INTERNET COM DUPLA ABORDAGEM**	UNIDADE	1GBPS	1
2	**LINK ASSIMÉTRICO DE ACESSO À INTERNET**	UNIDADE	500 MBPS	151
3	**LINK ASSIMÉTRICO DE ACESSO À**	UNIDADE	1GBPS	2

	INTERNET			

OBS: O quantitativo do item 2 foi acrescido em 20 unidades para atender demandas futuras não previstas inicialmente. Se configura como recursos de reserva para serem utilizados sob demanda e também sem garantia de consumo.

OBS2: DA mesma forma, o item 3 foi quantificado com vistas a o atendimento de demandas futuras para ser utilizado sob demanda e sem garantia de consumo.

3.1. A Prefeitura Municipal de Valença pretende, por meio desta solução, alta disponibilidade de conexão com a internet em sua sede, além de prover racionalização e melhoria de conectividade para seus órgãos, bem como, preparar sua infraestrutura para atendimento das necessidades atuais e futuras.

3.2. A solução de conectividade é composta por itens definidos na "TABELA 1 - COMPOSIÇÃO DOS ITENS DO OBJETO LICITADO" a serem instalados nas instalações e localidades informadas no **ANEXO A**.

3.3. O serviço a ser contratado deve prever o acesso, o monitoramento, a segurança e o suporte em regime 24 X 7 (24 horas por dia, sete dias por semana), ininterrupto, conforme disponibilidade mensal mínima definida.

3.4. Os links que compõem a solução deverão possuir bandas adequadas às necessidades da Prefeitura Municipal De Valença a serem atendidas e compatíveis com os padrões atuais dos serviços oferecidos pelas operadoras de telecomunicações, bem como, os equipamentos instalados devem suportar a quantidade mínima de computadores conforme previsão do **ANEXO A**

3.5. Os links devem ser baseados em redes IP (*Internet Protocol*) multisserviços, com capacidade de transporte de dados, voz e imagem.

3.6. Deve estar incluso no valor mensal ofertado para cada link de internet os materiais, insumos, equipamentos, mão-de-obra, impostos e demais custos e despesas que venham a incidir sobre a prestação dos serviços pretendidos.

3.7. O valor deve englobar ainda o projeto, fornecimento, instalação, implantação, configuração, eventual realocação, gerenciamento proativo, segurança, manutenção e desinstalação (ITEM 1 e 2 e 3), tanto do serviço de telecomunicações de dados em si, quanto de todos os seus equipamentos e insumos, necessários e suficientes na sua composição.

3.8. A rede deve fornecer privacidade, confiabilidade e segurança, por meio da neutralidade de rede, sem restrições de acesso por filtros/bloqueios, sem franquia de dados, sem limites de uso/usuários e sem qualquer manipulação indevida de dados e metadados, respeitando tanto o Marco Civil da Internet - Lei nº 12.965, quanto a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/18.

3.9. A contratada deve garantir os níveis mínimos de serviços, atendendo aos requisitos mínimos necessários ao bom funcionamento das soluções de VoIP, videoconferência, *streaming*, aplicações e sistemas, tanto corporativos quanto externos, adotados pela

Prefeitura Municipal de Valença.

3.10. A solução deve ser fornecida por provedor robusto e confiável, capaz de oferecer qualidade, eficiência, segurança e proteção contra ataques nos serviços prestados.

3.11. Para o item 1 deverá possuir obrigatoriamente redundância física (circuito) e lógica (configuração tolerante a falhas) e dimensionamento necessário de maneira a garantir o desempenho e o nível de serviço adequado da solução. Essa exigência está em conformidade com os requisitos da norma NBR ISO/IEC 27001:2013, que estabelece os requisitos para um Sistema de Gestão da Segurança da Informação (SGSI). A norma define a redundância física e lógica como uma medida essencial para garantir a disponibilidade e a confiabilidade dos ativos de informação.

3.12. O link do item 1 e o equipamento citado no item 4.1.58 " CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO DO ROTEADOR " que deverá ser instalado no datacenter da CONTRATANTE, situado na Rua Dr. Figueiredo, 320, no Centro, Valença – RJ ou em outro endereço que vier a ser designado no momento da instalação pelo Departamento de TI.

3.13. **LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET SIMÉTRICO COM DUPLA ABORDAGEM**

3.13.1. A largura de banda do link de acesso a internet simétrico, deve atender às demandas da CONTRATANTE, conforme estabelecido por meio de Ordem de Serviço. **O ANEXO A** deste Termo de Referência apresenta uma estimativa inicial da demanda da CONTRATANTE, sujeita a ajustes a qualquer momento de acordo com suas necessidades.

3.13.2. O acesso à internet compreende o fornecimento de banda dedicada e exclusiva, com garantia de disponibilidade compatível com a criticidade do serviço.

3.13.3. Dentre os benefícios buscados com o serviço, destacam-se:

- Melhores índices de disponibilidade dos sistemas.
- Rapidez, agilidade e segurança aos usuários internos e externos no acesso à informação.
- Utilização dos melhores recursos de TIC para a implantação dos programas e projetos da PMV.
- Ampliação da velocidade da internet para a rede da PMV.
- Garantia da disponibilidade do serviço para as Sedes, órgãos de prestação de serviço à população atendida pela PMV.

3.13.4. A solução proposta deve demonstrar flexibilidade e escalabilidade tanto em termos de capacidade quanto de funcionalidades, possibilitando à rede da Prefeitura Municipal de Valença se ajustar de forma ágil a possíveis variações na demanda, seja para aumentos ou reduções, bem como para o fornecimento eficiente de novos serviços, conforme necessário.

3.13.5. A implantação da topologia consiste nas seguintes atividades:

- Instalação de equipamentos;
- Prestação de serviços de instalação, configuração, suporte técnico e gerenciamento proativo de falhas;
- Eventual realocação, com previsão de até uma realocação anual, perfazendo até três realocações durante a vigência do contrato;
- Todas essas atividades devem seguir as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência.

3.13.6. À CONTRATADA cabe a responsabilidade de fornecer o meio físico de interligação entre sua rede e a rede da CONTRANATE, observando os parâmetros estabelecidos nesta especificação. Este serviço está integralmente sob sua responsabilidade.

3.13.7. A solução adotada pela CONTRATADA deve estar em conformidade com todas as normas técnicas estabelecidas pelos órgãos públicos competentes e responsáveis pela regulamentação.

3.13.8. O link do item 1 deverá permitir a configuração de parâmetros de QoS (Qualidade do Serviço), priorização de tipos pré-definidos de tráfego e segurança na transferência de informações, de forma que os serviços e sistemas disponibilizados estejam acessíveis em tempo real e integral na Sede da Prefeitura Municipal de Valença.

3.13.9. A solução deve oferecer controle avançado de Qualidade de Serviço (QoS), permitindo a priorização do tráfego com base em políticas definidas, garantindo desempenho otimizado para aplicações críticas. Além disso, deverá contar com mecanismos de mitigação de ataques DDoS, protegendo a rede contra ameaças e assegurando a disponibilidade contínua dos serviços.

3.14. **LINK ASSIMÉTRICO DE ACESSO À INTERNET**

3.14.1. Acesso à internet banda larga não dedicada assimétrica, através de tecnologia óptica:

3.14.2. O serviço visa o fornecimento de acesso à Internet de alta velocidade de download e upload para as instalações distribuídas nas diversas localidades do município, em instalações onde funcionam os diversos órgãos da Administração municipal, com integração às redes corporativas, com os respectivos requisitos e níveis de serviços adequados para essas integrações.

3.14.3. A contratação inclui a instalação e configuração dos equipamentos e enlaces de comunicação, assim como a realização dos testes de validação.

3.14.4. Este Termo de Referência abrange as especificações que detalham o projeto da rede, as premissas da topologia de rede, as tecnologias de acesso aplicáveis, as capacidades dos enlaces de comunicação e os requisitos de qualidade de serviço.

3.14.5. Cabe à CONTRATADA fornecer o meio físico para a interligação entre a internet e as instalações nas diversas localidade onde serão instalados os links, em conformidade com os parâmetros estabelecidos nesta especificação. Este serviço está integralmente sob a responsabilidade da CONTRATADA.

3.14.6. A solução adotada pela CONTRATADA deverá atender a todas as normas técnicas exigidas pelos órgãos públicos competentes e responsáveis pela regulamentação.

3.14.7 A implantação da topologia consiste nas seguintes atividades:

- Instalação de equipamentos;
- Prestação de serviços de instalação, configuração, suporte técnico e gerenciamento proativo de falhas;
- Eventual realocação de links;
- Todas essas atividades devem seguir as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. ITEM 1 - LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET SIMÉTRICO COM REDUDÂNCIA.

4.1.1. O link deverá operar em regime de 24 horas por dia, sete dias por semana (24 X 7).

4.1.2. O link deve incorporar, sem ônus para a CONTRATANTE, redundância física (tanto de circuito quanto de equipamento) e lógica (configuração tolerante a falhas). Além disso, deve atender às latências e disponibilidades especificamente definidas para este item, conforme descrito no "10. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO CONTRATADO".

4.1.3. Apresentar, no mínimo, as seguintes especificações técnicas gerais:

4.1.4. Ter capacidade de expansão até a velocidade máxima de operação da interface utilizada, quando solicitado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA.

4.1.5. Prover conexão por meio de pelo menos uma interface do tipo giga *ethernet full duplex*.

4.1.6. O acesso deve ser dedicado e o serviço deverá possuir a banda garantida de acordo com a velocidade do acesso contratado.

4.1.7. O serviço fornecido deverá suportar o protocolo IPV6, caso solicitado pela Prefeitura Municipal de Valença.

4.1.8. A prestação do serviço compreende a disponibilização, instalação, ativação e configuração do(s) equipamento(s) que compõem o acesso, e outros que possibilitem a utilização do serviço objeto da presente contratação.

4.1.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar toda a infraestrutura de telecomunicações (equipamentos e insumos) necessária ao pleno funcionamento dos serviços contratados, sem custo adicional à Prefeitura Municipal de Valença.

4.1.10. A CONTRATADA deverá possuir *backbone* IP próprio, com conexão própria a outros provedores de acesso à internet nacionais e internacionais.

4.1.11. O *backbone* da CONTRATADA deverá possuir conexão a mais de dois AS (*Autonomous System*), independentes e distintos.

4.1.12. O somatório das bandas de saída nacional e internacional entre os AS de pelo menos 100 Gbps.

4.1.13. O serviço IP dedicado deverá suportar aplicações TCP/IP (*Transmission Control Protocol / Internet Protocol*), tais como:

4.1.14. HTTP, HTTPS

4.1.15. FTPS (*File Transfer Protocol Over* SSL)

4.1.16. TELNET (*TERminal NETwork*)

4.1.17. SSH (*Secure Shell*)

4.1.18. SMTP (*Simple Mail Transfer Protocol*)

4.1.19. SMTPS (*Simple Mail Transfer Protocol Secure*)

4.1.20. POP3 (*Post Office Protocol version 3*)

4.1.21. LDAP (*Lightweight Directory Access Protocol*)

4.1.22. VPN, e tráfego de vídeo e voz sobre IP (VoIP), no sentido para a Internet e vice-versa

4.1.23. QoS (*Quality of Service*)

4.1.24. A CONTRATADA deverá dispor de recursos de gerência e supervisão para o circuito.

4.1.25. A CONTRATADA deverá disponibilizar faixa de endereço IP, com **no mínimo 3 (três) endereços IPs válidos**.

4.1.26. A CONTRATADA também deverá disponibilizar quando adequadamente justificado pela CONTRATANTE faixa de endereçamento IPs válidos adicionais, com o objetivo de atender as necessidades operacionais da CONTRATANTE.

4.1.27. A CONTRATADA deverá disponibilizar servidores de DNS secundário na função “recursivo”, ou seja, ao receberem uma solicitação de qualquer usuário na qual o mesmo não tenha a informação em cache ou não sendo o seu próprio domínio, ele se encarrega em buscar essa informação em outro servidor de DNS.

4.1.28. Caso os servidores de DNS da CONTRATADA sejam utilizados como secundário, a CONTRATADA deverá gerenciar a transferência dos registros de zona com o seu servidor de DNS primário da CONTRATANTE. A CONTRATADA também deverá fornecer as informações relativas à compatibilidade entre os seus servidores de DNS primários e os servidores secundários.

4.1.29. Servidor NTP (*Network Time Protocol*) ou acesso a servidores NTP públicos nacionais para sincronismo de horário dos servidores e ativos de rede da Prefeitura Municipal De Valença.

4.1.30. Os servidores de DNS da CONTRATADA deverão dar suporte à tecnologia DNSSEC (*Domain Name System Security Extensions*) ou DNS *over* SSL (*Security Socket Layer*).

4.1.31. Os canais de comunicação deverão ser configurados com velocidades simétricas (*upstream = downstream*).

4.1.32. A latência máxima entre o roteador de acesso e o backbone da CONTRATADA deve ser **de 10ms**.

4.1.33. A CONTRATADA deverá se comprometer com o atendimento de eventual expansão de bandas de comunicação, respeitados os limites legais e técnicos, bem como as condições estipuladas nos níveis de serviços.

4.1.34. O link deve ser do tipo terrestre, **utilizando acesso por fibra óptica**.

4.1.35. O link deverá ser entregue em equipamento compatível com os padrões de banda, energia e interfaces adequados à interconexão com a rede da Prefeitura Municipal De Valença.

4.1.36. A CONTRATADA vencedora do fornecimento do link de internet simétrico com redundância deve ser responsável pelo fornecimento dos equipamentos, em conformidade com as especificações definidas neste Termo de Referência.

4.1.37. Os equipamentos da solução deverão ser dimensionados, fornecidos, instalados e configurados pela CONTRATADA, de maneira a garantir o desempenho correto e o nível de serviço adequado.

4.1.38. Os equipamentos deverão suportar o respectivo tráfego da banda completamente ocupada, sem degradação do desempenho, atendendo aos níveis de serviço pretendidos. Devem possuir capacidade de memória, de processamento e de vazão compatíveis (de forma qualitativa e quantitativa) com as características de cada link.

4.1.39. A CONTRATANTE deverá ter acesso do tipo leitura aos demais equipamentos que venham a compor o link, como roteadores e afins.

4.1.40. Os equipamentos que compõe o serviço devem ser fornecidos para o pleno funcionamento da solução devem operar com a versão mais recente do *firmware* ou sistema operacional do fabricante.

4.1.41. A instalação de novas versões de *firmware* ou sistema operacional deverão ser comunicadas à Prefeitura Municipal De Valença para agendamento prévio, especialmente se a atualização ensejar interrupções no serviço.

4.1.42. O link deverá transportar pacotes IPv4 e IPv6 com 1500 bytes sem exigir a fragmentação na camada 3 do modelo OSI.

4.1.43. O link deverá suportar IPv6, não sendo necessário o fornecimento de endereçamento para as redes internas da CONTRATANTE.

4.1.44. O link deverá possuir banda simétrica e simultânea, ou seja, mesma velocidade de entrada e de saída, disponível em link *full-duplex.*

4.1.45. O link deverá ser entregue e mantido sem nenhum mecanismo de restrição a qualquer volume de tráfego.

4.1.46. **REQUISITOS DE INFRAESTRUTURA**

4.1.47. A CONTRATADA terá a responsabilidade integral de fornecer, dimensionar, disponibilizar, instalar, configurar, monitorar, operar, gerenciar e manter todos os equipamentos e recursos necessários para o fornecimento dos serviços. Esta gama de equipamentos inclui roteador, modem, estações de gerenciamento, meios de transmissão, cabeamento WAN, acessórios essenciais, entre outros. Destaca-se que a propriedade desses Equipamentos será exclusiva da CONTRATADA, que assumirá a responsabilidade pelo suporte técnico abrangente, garantindo assim um funcionamento contínuo e eficiente.

4.1.48. No que diz respeito a Sede da CONTRATANTE, a infraestrutura interna da rede da CONTRATADA, compreendendo *backbones*, POPs, equipamentos internos, entre outros, deverá ser suportada por uma solução abrangente de alimentação e proteção elétrica. Essa solução visa garantir a operação contínua de todos os equipamentos, mesmo em situações de falta de energia, permitindo assim a manutenção indefinida ou ininterrupta por pelo menos 3h dos serviços prestados.

4.1.49. À CONTRATADA cabe a responsabilidade pela interligação do meio físico designado para a instalação dos equipamentos. No caso de a interligação demandar pequenas adequações, como a

passagem de dutos, perfurações de paredes, gessos, pisos e outras providências necessárias para estabelecer a conexão do link de internet até a sala de equipamentos de rede, tais ajustes serão integralmente assumidos pela CONTRATADA.

4.1.50. A CONTRATADA deverá fornecer os links (principal e redundância) **obrigatoriamente implementados por meio de fibra óptica**, sendo vedados acessos via satélite, pares metálicos e por rádio.

4.1.50.1 Especificamente no que diz respeito aos links assimétricos, excepcionalmente por indisponibilidade comprovada de meios de conexão física por fibra ótica e/ou cabeada, até o limite de 10% (dez) do volume total de links a instalar, a CONTRATADA, mediante prévia autorização da CONTRATANTE, poderá utilizar outros recursos para viabilizar a conectividade necessária.

4.1.51. A solução de redundância do Link simétrico deverá ocorrer conforme os requisitos descritos a seguir:

4.1.51.1. Para garantir a disponibilidade do data center, devem ser fornecidos dois meios de acesso independentes.

4.1.51.2. Em situações de falha ou intermitência em um acesso, a **contingência deve ser ativada automaticamente** para proteger o tráfego que estava sendo transmitido pelo(s) elemento(s) afetado(s) em um prazo **máximo de 5 segundos**.

4.1.51.3. Após a resolução da falha que desencadeou o contingenciamento, o tráfego deve ser restaurado automaticamente para a configuração anterior à ocorrência do problema.

4.1.51.4. O acesso deve ser estabelecido por meio de um roteador CPE. O roteador deve estar interconectado ao firewall por uma conexão de padrão Ethernet ou fibra e realizar o *failover* entre os enlaces por meio de uma porta específica, utilizando um protocolo de redundância adequado.

4.1.51.5. Ambos os enlaces deverão ter capacidades idênticas e operar simultaneamente de acordo com a largura de banda especificada na contratação, portanto, se houver falha em um enlace, todo o tráfego será transportado através do outro enlace, sem perda de qualidade

4.1.51.6. A CONTRATADA deverá realizar testes periódicos na solução completa de contingência ao longo da vigência do contrato, concomitantemente às manutenções preventivas. Após cada teste, a CONTRATADA deverá fornecer um relatório detalhado, incluindo os resultados dos testes de contingência.

4.1.58. **CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO ROTEADOR**

4.1.59. A CONTRATADA deverá prover equipamento roteador e respectivos cabos de comunicação de dados, para cada um dos links, a serem instalados no datacenter da CONTRATANTE com as seguintes características:

4.1.60. Será dimensionado para garantir, em termos de disponibilidade e desempenho, os níveis de serviços exigidos requeridos para o tráfego de internet da Prefeitura Municipal De Valença.

4.1.61. Ser dedicado ao serviço de acesso à internet durante o transcorrer do contrato, podendo somente ser desativado ao término deste ou em caso de substituição sujeita à autorização da Prefeitura Municipal De Valença.

4.1.62. O roteador fornecido pela CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

4.1.63. Suportar a configuração de VLAN - *Virtual Local Area Networks* - (IEEE 802.1Q).

4.1.64. Suportar protocolo de gerenciamento SNMP (*Simple Network Management Protocol*) v1, v2c e v3, de modo a ser acessível pelo sistema de gerência de redes da Prefeitura Municipal De Valença, incluindo configuração de envio de traps.

4.1.65. Permitir configuração de contas locais e de contas autenticadas em servidor TACACS (RFC 1492) e RADIUS (RFCs 2138, 2139) para gerenciamento, administração e com suporte de envio de logs para servidor Syslog objetivando os processos de auditoria.

4.1.66. Ser gerenciável via SSHv2 (*Secure Shell*) e console (porta serial RS232C).

4.1.67. Oferecer suporte ao controle de acesso administrativo ao equipamento, seguindo a arquitetura AAA (Autenticação, Autorização e Contabilidade). Esta funcionalidade permite a especificação dos grupos de comandos de configuração permitidos para cada grupo de usuários.

4.1.68. Oferecer suporte aos protocolos de alta disponibilidade HSRP (*Hot Standby Routing Protocol* - RFC 2281) ou VRRP (*Virtual Router Redundancy Protocol* - RFC 5798).

4.1.69. Oferecer suporte ao protocolo de convergência BFD (Bidirectional Forwarding Detection - RFC 5881).

4.1.70. Suportar configuração de NAT - *Network Address Translation* (RFC1631).

4.1.71. Utilizar o sistema operacional na versão mais recente disponível para as funções de roteamento, serviços IP e gerenciamento.

4.1.72. Contar com conexão *on-board* para console de 115,2 Kbps, utilizando interface padrão RJ-45, permitindo acesso direto via microcomputador.

4.1.73. Oferecer suporte aos protocolos de roteamento dinâmico, incluindo OSPF (RFCs 1247, 2583, 2178 e 2328), RIP V1 e V2 (RFCs 2453), BGP, ISIS (RFC 1142), PIM *Sparse Mode* (RFC 2362) e rotas estáticas.

4.1.74. Implementar os protocolos IPv4 (RFCs 791, 1918), IPv6 (RFC 2460) e o protocolo de WAN PPP (RFC 1661), com suporte a TCP (RFC 793) e UDP (RFC 768).

4.1.75. Suportar protocolo de coleta de informações de fluxos que circulam pelo equipamento, tais como NetFlow, JFlow, NetStream, IPFIX ou similar, contemplando, no mínimo, as seguintes informações: IP de origem e destino. parâmetros "*protocol type*" do cabeçalho IP e portas TCP/UDP de origem e destino.

4.1.76. Suportar IP Multicast (RFC 1054) e IGMP (RFCs 1112, 2236).

4.1.77. Possibilitar métodos de priorização de tráfego (QoS - RFC 2212, 2475, 3140, 3248) com base em tipo de protocolo e serviços da pilha TCP/IP, além de oferecer funcionalidades como *Police* e *Traffic Shaping* (RFC 2698), e *Weighted Fair Queueing*.

4.1.78. Oferecer a capacidade de criar funções de filtragem (lista de controle de acesso) com, no mínimo, 20 linhas.

4.1.79. Ter o acesso remoto (*dial)*, podendo ser desabilitado por comando.

4.1.80. Possibilita a implementação de medidas de segurança para prevenção contra intrusos e vírus.

4.1.81. Dispor de controle das sessões Telnet, com a capacidade de configurar o login para filtrar os endereços IP específicos autorizados a iniciar sessões Telnet.

4.1.82. Implementar o protocolo de gerenciamento SNMP, utilizando a MIB II, em conformidade com as RFCs 1157 e 1213.

4.1.83. Fornecer um endereço de loopback para o envio de traps SNMP ao sistema de gerenciamento.

4.1.84. Contar com alimentação elétrica de 110/220V e frequência de 60Hz, regulada automaticamente ou por meio de chaveamento.

4.1.85. O roteador da rede (backbone da CONTRATADA) deve ser capaz de suportar o tráfego de dados com a banda totalmente ocupada (100% da capacidade contratada), mesmo em momentos de pico de demanda. A utilização de CPU e memória RAM deve ser mantida abaixo de 70%, com uma margem de segurança de 30%, durante todo o período contratual.

4.1.86. **SERVIÇO DE GERÊNCIA DE REDE E SUPORTE PROATIVO DO LINK**

4.1.86.1. Deverá ser disponibilizado portal de serviços de gerência e suporte da rede em ambiente web.

4.1.86.2. Deverá permitir o acesso simultâneo de até cinco usuários.

4.1.86.3. Deverá possuir uma interface única para acesso às suas funcionalidades, independentemente dos equipamentos ou tecnologias empregadas para a prestação dos serviços.

4.1.86.4. Deverá disponibilizar funcionalidade para consulta remota das configurações dos equipamentos envolvidos na solução, bem como emitir notificações quando houver modificações de configuração.

4.1.86.5. Deverá fornecer, através do portal, visualização de informações on-line (com *polling*s a cada 5 minutos e de forma gráfica) da rede que deverá apresentar, no mínimo, os seguintes itens para cada um dos elementos monitorados:

a) Topologia da rede, com status do link.

b) Alarmes e eventos.

c) Consumo de banda do link (entrada e saída), com os valores instantâneos, médios e de pico, separados por dia, semana, mês e ano.

d) Utilização de memória e CPU dos equipamentos.

e) Estratificação de tráfego (entrada e saída), com classificação por tipo, portas (de origem e de destino), serviço, protocolo, de todos os links e respectivos volumes, permitindo a agregação e/ou junção de tipos diferentes de tráfego e a sumarização dos dados coletados.

f) Retardo dos enlaces com valores instantâneos, médios e de pico, separados por dia, semana, mês e ano.

g) Visualização de chamados, com status de registrados, fechados e encerrados, dentro ou fora do prazo contratual, por tipo de problema, permitindo acesso ao detalhamento dos chamados e à análise de causa raiz do problema.

h) Deve possuir previsibilidade de Inventário de links e equipamentos da rede, contendo, no mínimo, as informações de enlace, código de identificação, tecnologia e banda, para links, e contendo, no mínimo, equipamento, tipo, fabricante, modelo, configuração lógica e física, para equipamentos.

i) Endereçamento lógico, com IPs, máscaras e redes.

4.1.86.6. A gerência de rede deverá registrar no log de históricos todos os acessos realizados, com autenticação de usuário, data e hora e deverá permitir a recuperação do registro de histórico.

4.1.86.7. Deverá realizar registro de todas as ocorrências de alarmes/eventos em log de históricos e/ou em base de dados contendo informações de data e hora de ocorrência, identificando os recursos gerenciados.

4.1.86.8. Deverá assegurar a continuidade da coleta dos dados de gerenciamento em casos de perda de comunicação entre o sistema de gerência e os elementos gerenciados, de maneira a garantir que não exista perda de informação no gerenciamento dos recursos.

4.1.86.9. Deverá possuir um manual de usuário ou outra mídia, apresentando seus módulos, suas funcionalidades e o esquema de monitoração em língua portuguesa, de maneira a facilitar o seu uso por parte dos usuários designados pela CONTRATANTE.

4.1.86.10. O serviço de gerência de rede deverá ser capaz de realizar as atividades de gestão integrada, monitoramento, guarda de logs e eventos, entre as demais funcionalidades descritas neste item.

4.1.86.11. O suporte deverá operar por meio de uma Central de Atendimento (Help Desk), 24 horas por dia, sete dias por semana, para abertura e acompanhamento de chamados técnicos por meio de número único nacional não tarifado (0800) ou outro número de atendimento nacional, com custo de ligação local, sem a necessidade de utilização código de área (DDD), e-mail e/ou com acesso via web, como acesso secundário para o acompanhamento de chamados técnicos, permitindo o envio de solicitações e o esclarecimento de dúvidas, se necessário.

4.1.86.12. O suporte proativo deverá ser capaz atuar de forma a se antecipar aos problemas na rede, garantindo a qualidade do serviço estabelecida no Nível Mínimo de Serviço, e realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos (*Trouble Ticket*) relacionados com indisponibilidade e desempenho nos serviços de rede.

4.1.86.13. O chamado proativo deverá ser aberto em até 20 minutos do início da ocorrência do problema.

4.1.87. **SERVIÇO DE ANTI-DDoS**

4.1.87.1. A CONTRATADA deverá prover proteção contra-ataques de negação de serviços (DoS e DDoS) em seu backbone, evitando a saturação da banda da Internet e a indisponibilidade dos serviços em caso de ataque.

4.1.87.2. A análise deverá ser passiva, utilizando apenas os dados coletados automaticamente pela rede.

4.1.87.3. A Solução deverá prover o serviço de mitigação de ataques de negação de serviço (DoS - *Denial of Service*) para o circuito de conectividade IP dedicada à Internet, sejam eles distribuídos (DDoS - *Distributed Denial of Service*) ou não.

4.1.87.4. O ataque deve ser mitigado na estrutura da CONTRATADA, separando o tráfego legítimo do malicioso, de

modo que os serviços de internet providos continuem disponíveis aos seus usuários.

4.1.87.5. A limpeza do tráfego deverá ser seletiva e atuar somente sobre os pacotes destinados ao IP atacado, todo tráfego restante não deverá sofrer nenhuma forma de limpeza ou desvio.

4.1.87.6. A solução deverá possuir interface de gerência e operação via WEB em cima de SSL, a interação entre os elementos de limpeza e detecção será feita através desta interface, assim como as configurações de limpeza, análise e os alertas de ataques.

4.1.87.7. A solução deve possuir mecanismos para filtragem de pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem efetuar qualquer limitação com base no número de sessões ou de pacotes por endereço, de modo a evitar o bloqueio de usuários legítimos.

4.1.87.8. Tomar todas as providências necessárias para recompor a disponibilidade do link em caso de incidentes de ataques de DDoS, recuperando o pleno funcionamento do mesmo pela CONTRATADA.

4.1.87.9. A solução deve permitir a proteção, no mínimo, do tráfego dos serviços web (HTTP/HTTPS), DNS, VPN, FTP e correio eletrônico.

4.1.87.10. Outras configurações deverão ser possíveis, como por exemplo a monitoração de um cliente por sub interface no PE.

4.1.87.11. Para a mitigação dos ataques oriundos nacionalmente não deverá ser encaminhado o tráfego para limpeza fora do território brasileiro, sendo aceito o encaminhamento internacional quando o ataque vier de fora do país.

4.1.87.12. A solução deverá possuir funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques, mantida em operação ininterrupta durante as 24 horas do dia, nos sete dias da semana, no período de vigência contratual.

4.1.87.13. A mitigação de ataques deve ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento.

4.1.87.14. A solução deve manter uma lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período considerado seguro pela CONTRATANTE.

4.1.87.15. A solução deve suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como White Lists, Black Lists, limitação de taxa, técnicas desafio-resposta, descarte de pacotes mal formados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP e DNS, bloqueio por localização geográfica de endereços IP.

4.1.87.16. A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, incluindo, mas não se restringindo aos seguintes:

a) Ataques de inundação (*Bandwidth Flood*), incluindo *Flood* de UDP e ICMP.

b) Ataques à pilha TCP, incluindo mau uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN Flood e TCP *Idle Resets*.

c) Ataques que utilizam Fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP.

d) Ataques de Botnets, Worms e ataques que utilizam falsificação de endereços IP origem (*IP Spoofing*).

4.1.87.17. Em nenhum caso será aceito bloqueio de ataques de DOS e DDOS por ACLs em roteadores de bordas da contratada.

4.1.87.18. Caso o volume de tráfego do ataque ultrapasse as capacidades de mitigação especificadas ou sature as conexões do AS, devem ser tomadas contramedidas tais como aquelas que permitam o bloqueio seletivo por blocos de IP de origem no AS pelo qual o ataque esteja ocorrendo, utilizando técnicas como *Remote Triggered Black Hole*.

4.1.87.19. Em caso de detecção de ataque, a CONTRATADA deverá realizar a comunicação da ocorrência do ataque ao órgão CONTRATANTE dentro do prazo estabelecido no item "10 - NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO CONTRATADO".

4.1.87.20. Disponibilizar um centro operacional de segurança no Brasil, com equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques, em idioma português brasileiro, durante as 24 horas do dia, nos sete dias da semana, no período de vigência contratual.

4.1.87.21. A proteção deverá operar sem exigir o desligamento de qualquer outro circuito de acesso da CONTRATANTE, independente de quantos ou quais sejam os demais fornecedores.

4.1.87.22. A solução ofertada não poderá afetar a visibilidade do endereço de origem das requisições, mantendo o tráfego legítimo livre de qualquer modificação.

4.1.87.23. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao sistema de monitoramento que permita a visualização do tráfego, emissão de relatórios, visualização de alertas e informações da conta associada aos serviços de proteção.

4.1.87.24. O serviço deve ter a capacidade de mitigar ataques no perímetro internacional, em pelo menos dois pontos distintos e na borda nacional.

4.1.87.25. Uma vez que o ataque é detectado pela solução, o equipamento instalado no *backbone* da operadora, responsável pela mitigação do tráfego de ataque, deverá ser alertado e então todo o tráfego do cliente deverá ser direcionado imediatamente, sem impactos e/ou interrupção do serviço.

4.1.88. SERVIÇO DE GERÊNCIA DE REDE

4.1.88.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço de gerência da rede em conformidade com os seguintes requisitos:

a) Prover solução de gerência da rede que contemple os módulos de gerência de falhas, desempenho, disponibilidade, relatórios, tickets e de nível de serviço.

b) a solução de gerência da rede deverá disponibilizar a visualização de informações on-line (de forma gráfica) da rede para o acompanhamento e monitoração do estado global e detalhado do ambiente.

c) A solução de gerência da rede da CONTRATADA deverá atuar de forma proativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo o cumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço - NMS, realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados de falhas relacionados com indisponibilidade, operando em regime 24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano.

d) Suporte proativo deverá ser capaz atuar de forma a se antecipar aos problemas na rede, garantindo a qualidade do serviço estabelecida no Nível Mínimo de Serviço, e realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos (*Trouble Ticket*) relacionados com indisponibilidade e desempenho nos serviços de rede.

e) O chamado proativo deverá ser aberto em até 10 minutos do início da ocorrência do problema.

f) A abertura do chamado deverá ser realizada pela equipe do serviço de gerência de rede da CONTRATADA, imediatamente após a constatação de defeito ou falha em qualquer circuito ou serviço que esteja em funcionamento e seja da responsabilidade da Operadora correspondente. Após a abertura do chamado, em um prazo máximo de 30 minutos, o atendente responsável pela abertura de chamado deverá entrar em contato com técnico da CONTRATANTE, informando as providências já tomadas e a estimativa para a solução do problema.

g) A solução fornecida deve permitir acesso a todos os recursos e módulos através de única autenticação, sem a necessidade de realizar outros logins para acessar qualquer outro recurso de gerenciamento.

h) A Solução de gerência da rede deverá ser operada e administrada através de uma console única, portanto, não serão aceitas soluções que possuem acessos segmentados aos módulos.

i) Deverá ser escalável, permitindo futuras ampliações no número de elementos de rede a serem gerenciados.

j) Deverá permitir acessos de usuários com perfis diferenciados com limitação de acesso a consoles, dispositivos, menus, alarmes, indicadores, etc.

k) Deverá permitir acesso de até 5 (cinco) usuários logados simultaneamente.

l) A Solução de Gerência da Rede deverá permitir a criação de grupos de perfis de acesso, que serão associados a tipos de usuários.

m) A Solução de Gerência da Rede deverá ser 100% web sem necessidade de instalação de clientes específicos, portanto não serão aceitas soluções que não sejam nativas em WEB ou que requeiram a instalação de agentes ou plugins nos desktops dos colaboradores da CONTRATANTE.

n) O acesso deverá ser via web padrão HTTP e suportar a HTTPS, e em português, portanto não serão aceitas soluções que não possuam toda a sua estrutura em português.

o) A Solução de gerência da rede deverá ser compatível para acesso através de smartphones e tablets, portanto não serão aceitas soluções que não possuam essa compatibilidade.

p) A solução de gerência da rede deverá ser escalável, mas transparente para a CONTRATANTE em termos de console único.

q) A Solução de gerência da rede deverá ser acessível através dos principais browsers do mercado.

r) Deverá permitir a exportação das informações para relatórios em formatos comerciais.

s) A Solução de gerência da rede deverá realizar registro de todas as ocorrências de alarmes/eventos em log de históricos e/ou em base de dados contendo informações de data e hora de ocorrência, identificando os recursos gerenciados.

t) A solução de gerência da rede deverá armazenar os dados por um período de 12 (doze) meses.

u) A solução de gerência da rede deverá fornecer, através do portal, visualização de informações on-line (em intervalos de 5 minutos e de forma gráfica) da rede que deverá apresentar, no mínimo, os seguintes itens para cada um dos elementos monitorados:

I - Topologia da rede, incluindo os roteadores CPE e seus enlaces, com visualização do estado operacional de todos os elementos da rede (enlaces e equipamentos). O estado operacional dos elementos da rede deverá ser atualizado automaticamente na Solução de Gerência da Rede, sempre que os mesmos sofrerem alterações.

II - Alarmes e eventos ocorridos na rede com informações de data, hora e duração de ocorrência e identificação dos recursos gerenciados.

III - Consumo de banda dos enlaces (entrada e saída) separados por dia e mês.

IV - Consumo de banda por classe de serviço, separados por dia e mês. V - Ocupação de memória e CPU do roteador CPE.

VI - Retardo dos enlaces separados por dia e mês.

VII - Perda de pacotes (descarte) no sentido IN e OUT em %.

VIII- Taxa de erros em erros por segundo.

IX - Latência em milissegundos.

X - A Solução de Gerência da Rede deverá permitir a apresentação de indicadores que reflitam o nível de SLA (*Service Level Agreement*) e SLM (*Service Level Management*) dos serviços contratados.

XI- A Solução de Gerência da Rede deverá permitir adicionar a nomenclatura conhecida pelo CONTRATANTE para os recursos gerenciados.

XII - Inventário dos equipamentos e enlaces da rede contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Enlace: designação, tecnologia e nível de serviço.
- Roteador CPE: fabricante e modelo e configuração física (interfaces, memória, slots, dentre outros).
- Endereçamento lógico: endereços IPs e máscaras.

v) A Solução de Gerência da Rede deverá permitir a criação de relatórios:

I- Permitir ser exportados conforme os principais métodos como: pdf, csv, pacote office.

II- Relatórios de desempenho sumarizados por período específicos.

III- Relatórios de desempenho classificados em uma visão TOP N.

- Top Roteadores % de utilização de CPU
- Top N Interfaces % de utilização
- Top N Interfaces com descartes
- Top N Interfaces com eventos de Latência

IV- Relatórios de disponibilidade com períodos específicos.

V- Dashboards relacionando falhas, desempenho e disponibilidade.

VI- Dashboards executivos com visão sumarizada de indicadores operacionais (Proatividade, Taxa de Reincidência, Reparos no Prazo e Taxa de Falha)

4.2. **ITENS~~M~~ 2 e 3 - LINKs ASSIMÉTRICOSDE ACESSO À INTERNET**

4.2.1 Links para acesso à internet com velocidade de download de 500 Mbps com possibilidade de expansão de até 1 Gbps e, para o item 3, com velocidade de download de 1Gbps Mbps com possibilidade de expansão de até 2 Gbps, conforme resolução atual da

Anatel e sem franquia de consumo.

4.2.2 Deve ser disponibilizado todo equipamento necessário para a prestação do serviço, incluindo modem, roteador, ONT, IDU ou qualquer outro equipamento para conexão WAN, conectado em acessos que utilizam fibras ópticas adequados à solução.

4.2.3 Deve atender os indicadores de qualidade de banda larga previstos no Regulamento de Gestão da Qualidade do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução n. 574/2011 da Anatel, tais como jitter, latência, perda de pacotes, velocidade média e velocidade instantânea.

4.2.4 A velocidade e tempo de resposta serão aferidos no mínimo uma vez por mês ou a critério do CONTRATANTE através do site http://simet.nic.br/ ou outro meio a critério seguindo os mesmos moldes.

4.2.5 A solução **NÃO** deverá irradiar a tecnologia IEEE 802.11 **redes sem fio (wi-fi).**

4.2.6 A CONTRATADA será responsável pela configuração do acesso à internet (modem/demais dispositivos) e das configurações dos equipamentos.

4.2.7 O monitoramento dos acessos à internet será de responsabilidade do Departamento de TI da CONTRATANTE, que abrirá chamado com a CONTRATADA, caso verifique alguma anomalia.

4.2.8 Caso seja necessário qualquer outro hardware para viabilizar o gerenciamento, bem como armazenar logs e emitir relatórios, este será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.9 Suporte proativo deverá ser capaz atuar de forma a se antecipar aos problemas na rede, garantindo a qualidade do serviço estabelecida no Nível Mínimo de Serviço, e realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos (Trouble Ticket) relacionados com indisponibilidade e desempenho nos serviços de rede.

4.2.10 O chamado proativo deverá ser aberto em até 15 minutos do início da ocorrência do problema.

4.2.11 Backbone de internet dimensionado pela CONTRATADA, suficiente para atender a banda de todas as unidades remotas sem franquia de consumo.

4.2.12 O link será no mínimo assimétrico, e sua banda de download e upload deverão respeitar os percentuais de garantia conforme resolução atual da Anatel, sendo:

4.2.13 Taxa de transmissão média (download e upload) de 80% da taxa de transmissão máxima contratada.

4.2.14 Taxa de transmissão média (download e upload) de 80% da taxa de transmissão máxima contratada.

4.2.15 Taxa de transmissão instantânea (download e upload) de 40% da taxa de transmissão máxima contratada.

4.2.16 Visualização de consumo de banda total, upload e download, via WEB.

4.2.17 Tempo máximo total de latência para resposta à internet de 100 milissegundos.

4.2.18 Caso quaisquer dos itens acima não atendam aos parâmetros estabelecidos, a equipe de fiscalização contratual poderá considerar o evento como indisponibilidade do link e o período afetado computado para fins de cálculo do NMS de disponibilidade. Para tanto, será computada como indisponível a hora em que um dos indicadores não atingirem a qualidade contratada.

4.2.19 REQUISITOS DE INFRAESTRUTURA

4.2.20 A solução deverá ser compatível para integração física e lógica com os equipamentos especificados para o item 1.

4.2.21 Os equipamentos fornecidos pela contratada deverão ser capazes de operar com a alimentação elétrica de 110V ou 220V, regulada automaticamente ou por chaveamento, e frequência de 60Hz.

4.2.22 A CONTRATADA será responsável por fornecer, dimensionar, disponibilizar, instalar, configurar, monitorar, operar, gerenciar e manter os Equipamentos/recursos que forem necessários (roteadores, modems, estações de gerenciamento, meios de transmissão, cabeamento WAN, acessórios necessários, dentre outros) para o provimento dos serviços. Os Equipamentos serão de propriedade da CONTRATADA, que deverá ser responsável pelo suporte técnico dos mesmos.

4.2.23 A infraestrutura interna da rede da CONTRATADA (backbones, POPs, equipamentos internos, dentre outros) deverá ser atendida por solução de alimentação com estabilização e proteção elétrica de modo a manter todos os equipamentos em segurança operacional no caso de variação de voltagem no fornecimento de energia.

4.2.24 A CONTRATADA será responsável pela interligação da rede do prédio em cada um dos sítios e o local físico onde será instalado o equipamento para os acessos por rede cabeada. Caso a interligação implique a necessidade de pequenas adequações, tais como passagem de dutos, perfurações de paredes, gessos , pisos e demais providências para chegada do link de internet até a sala de equipamentos de rede, estas ficarão a cargo da CONTRATADA.

4.2.25 Para o caso de atendimento de local por meio de rede não cabeada, por exemplo, enlace de rádio frequência terrestre, quando a implantação implique a necessidade de execução de obras civis, estas ficarão a cargo da CONTRATADA. Nesses casos, a CONTRATADA apresentará relatório de visita contendo as adequações e providências necessárias para a conclusão da instalação do link.

5. COMPOSIÇÃO DOS ITENS DO OBJETO LICITADO

5.1 Visando atender aos preceitos estabelecidos nas normativas vigentes, a solução deverá ser ofertada em Lote único

5.2 A contratação unificada visa maximizar a economicidade, garantindo a otimização dos recursos sem comprometer os requisitos técnicos necessários para o pleno funcionamento da rede.

5.3 Os itens relacionados na “TABELA 1 - COMPOSIÇÃO DOS ITENS DO OBJETO LICITADO” representam o objeto licitado. Os itens devem respeitar as especificações detalhadas no item 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS" e atender às condições estabelecidas neste TR.

5.4 Especificamente para os itens ~~m~~ 2 e 3, links de acesso à internet assimétricos de 500Mbps e 1Gbps, o quantitativo descrito será utilizado sob demanda e sem garantia de consumo mínimo.

ITEM	ID	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	FORMA DE PAGAMENTO	MEDIDA	VELOCIDADE	QUANTIDADE
1		LINK DEDICADO SIMÉTRICO DE ACESSO À INTERNET COM DUPLA ABORDAGEM	36 MESES	MENSAL	UNIDADE	1GBPS	1
2		LINK ASSIMÉTRICO DE ACESSO À INTERNET	36 MESES	MENSAL	UNIDADE	500 MBPS	151
3		LINK ASSIMÉTRICO DE ACESSO À INTERNET	36 MESES	MENSAL	UNIDADE	1GBPS	2

TABELA 1 - COMPOSIÇÃO DOS ITENS DO OBJETO LICITADO

6. VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

6.1 A fim de subsidiar a elaboração e o dimensionamento das propostas e garantir a melhor adequação destas aos serviços, às empresas interessadas em participar da licitação poderão realizar vistorias no local onde serão executados os serviços através de representante legal da empresa, o qual deverá apresentar documentação que comprove sua representatividade. O licitante examinará as áreas e tomará ciência das características e peculiaridades dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes.

6.2 A vistoria deverá ser marcada e realizada em dias úteis, das 10h às 16h através do e-mail cpd@valenca.rj.gov.br. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para a abertura da sessão pública;

6.3 Para a vistoria, o representante da licitante deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.4 A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

6.5 O não exercício do direito supra não impede que as empresas interessadas participem do processo licitatório

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Os serviços contratados deverão ser prestados em regime integral, 24 horas por dia, sete dias por semana, sem interrupção da comunicação ou redução de velocidades fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados.

7.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários para a prestação do objeto no ponto designado, tais como equipamentos, modems, roteadores.

7.3 Deverá ser registrado o valor mensal, considerados neste valor todos os equipamentos necessários para o seu funcionamento.

7.4 A prestação dos serviços será baseada no modelo de remuneração em função dos resultados apresentados, em que os pagamentos serão feitos após mensuração e verificação de métricas quantitativas e qualitativas, contendo indicadores de desempenho e metas, com

Níveis Mínimos de Serviço (NMS) definido em contrato, de modo a resguardar a eficiência e a qualidade na prestação dos serviços.

7.5 Intervenções, instalações ou mudanças de endereço dos links ocorrerão, preferencialmente, fora do horário de expediente normal, compreendido das 9h às 18h, mediante a autorização prévia da CONTRATANTE e, excepcionalmente, à critério da CONTRATANTE, em horários comerciais.

7.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar monitoramento on-line e acessível pela web dos serviços contratados, incluindo informações sobre o desempenho, taxa de erros e utilização.

7.7 A CONTRATADA é responsável por supervisionar a disponibilidade do Link através de um monitoramento proativo contínuo. Além disso, é incumbida de detectar prontamente quaisquer indisponibilidades de comunicação e corrigi-las de forma adequada.

7.8 Com o objetivo de alinhar-se ao sistema de monitoramento da CONTRATANTE para verificar o cumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço (NMS), a CONTRATADA deverá fornecer mensalmente relatórios comprovativos que demonstrem a conformidade com os níveis acordados. Estes relatórios devem incluir detalhes sobre qualquer interrupção ocorrida, juntamente com uma explicação correspondente, quando aplicável.

7.9 A CONTRATADA é responsável por realizar manutenção preventiva na rede, conduzindo testes para verificar a qualidade da conexão física e lógica, sem a cobrança de custos adicionais.

7.10 A CONTRATADA deverá realizar manutenção corretiva do hardware no local onde os equipamentos estiverem instalados (on-site) para garantir a continuidade dos circuitos ativos. Se houver necessidade de retirar o equipamento para reparo em laboratório, deverá ser substituído por outro com as mesmas características do original.

7.11 A empresa vencedora dos itens licitados será responsável pela integração física e lógica dos serviços, incluindo a integração de redes, sistemas e dados. Ela também implementará uma gestão técnica unificada para ambos os itens, com o objetivo de garantir a interoperabilidade dos serviços, otimizar recursos e melhorar a qualidade da prestação de serviço.

7.12 A CONTRATANTE poderá solicitar **mudança de local** (remanejamento) de prestação dos serviços ou mesmo os serviços, remanejamento interno e externo de links, alteração de endereço de link, upgrade ou downgrade de link serão realizados **sem custo para a CONTRATANTE**.

7.13 No prazo máximo de 10 dias úteis após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer acesso ao sistema web online. Esse sistema possibilitará à Prefeitura Municipal de Valença gerenciar a solução e controlar os serviços de forma eficaz.

7.14 A CONTRATANTE emitirá ordem de serviço à CONTRATADA solicitando a instalação dos links conforme características especificadas neste TR. O Anexo A serve como uma base de referência da demanda inicial da CONTRATANTE.

7.15 Em até 3 dias úteis da emissão da Ordem de Serviço a CONTRATADA apresentará o

plano de instalação contendo o cronograma e planejamento a ser acompanhado pela CONTRATANTE conforme item "8. PRAZOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS", que deverá refletir o planejamento de instalação dos links listados no ANEXO A-I.

7.15.1 A apresentação do Plano de Implantação deverá ser presencial e caracterizará a Reunião Inicial do Contrato (Kick Off). Nesta reunião CONTRATANTE e CONTRATADA deverão dirimir todas as dúvidas sobre a prestação de serviços, assim como, será apresentado o Preposto da CONTRATADA.

7.16 Para o recebimento dos serviços instalados a CONTRATANTE utilizará o fluxo previsto no item "27. RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS SERVIÇOS ENTREGUES.

7.17 Será utilizado um fluxo de prestação de serviços mensal, onde a CONTRATADA deverá durante a vigência do contrato manter em operação a solução e disponibilizar suporte.

7.18 O quantitativo total de links deverá respeitar o limite contratual estabelecido, devendo ser negada qualquer instalação de link que ultrapasse os limites contratuais.

7.19 A CONTRATADA deverá fornecer e manter atualizada uma lista de recorrência (“escalation list”), com contatos internos para casos em que os níveis de serviço não estiverem sendo atendidos e seja necessário o restabelecimento do serviço.

7.20 A CONTRATADA deverá realizar um evento de treinamento técnico, básico para uso da plataforma de gerenciamento, para o mínimo de três técnico da CONTRATANTE, com carga horária mínima de 02hs.

7.21 O treinamento não exigirá emissão de Certificados por ser de caráter orientativo e poderá ser ministrado pela equipe técnica da própria CONTRATADA

7.22 O Treinamento não isenta a CONTRATADA de prestar e manter o suporte para a plataforma de gerenciamento.

8. PRAZOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

8.1 Os links do **Item 1** (principal e redundante), assim como os equipamentos que compõem a solução, deverão ser instalados e ativados em até **10 dias corridos** a partir da emissão da **Ordem de Serviço específica para o item**

8.2 Os links relativos aos **Itens 2 e 3** deverão ser instalados em até **30 dias corridos**, contados da emissão da respectiva Ordem de Serviços que poderá conter a totalidade ou não dos endereços informados nono **Anexo A** .

8.3 A CONTRATADA deve tomar como referência para a Ordem de Serviços inicial, todos os links indicados no ANEXO A-I, que reúne a relação de todos os links que deverão ser instalados imediatamente após a assinatura do contrato dentro dos prazos indicados no item 8,1 e 8.2.

8.4 O descumprimento dos prazos indicados nos itens acima sujeitará à CONTRATADA às

sanções previstas neste TR.

8.5 Não será admitida dilação de prazo para instalação e operacionalização do link simétrico relativo ao item 1. Para os links assimétricos do item 2, o prazo de implantação e operacionalização poderá ser estendido por igual período, desde que a CONTRATADA apresente o pedido formalmente fundamentado e comprovadamente por motivo de força maior para avaliação da CONTRATANTE que poderá ou não concordar com o pedido de dilação do prazo.

8.6 A instalação não deve causar interferência em qualquer outra estrutura de comunicação de dados já existente na rede da CONTRATANTE. Qualquer dano eventualmente causado deve ser reparado pela CONTRATADA sem gerar custos adicionais para a CONTRATANTE.

8.7 O aceite final da instalação será realizado somente após a conclusão das verificações de conformidade com os requisitos pelos técnicos da CONTRATANTE em todos os pontos de acesso à rede. Entretanto, para fins de faturamento, será considerada a data de aceite individual de cada ponto. Somente após a entrega do projeto completo, com o aceite final das instalações e as verificações de conformidades técnicas, será iniciado o procedimento de faturamento, conforme descrito no item "27. RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS SERVIÇOS ENTREGUES".

8.8 O serviço deve ser entregue em pleno funcionamento no rack, o qual será instalado pela CONTRATADA ou em um rack disponibilizado pela CONTRATANTE, caso esteja disponível. Isso inclui a realização de todas as conexões físicas essenciais para o funcionamento do serviço, tais como a ligação na rede de energia elétrica existente e na rede de dados, além da instalação dos softwares necessários para garantir a operação adequada do sistema.

8.9 É responsabilidade da CONTRATADA realizar a configuração do serviço de maneira a assegurar sua integração perfeita e operação eficaz na infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) da CONTRATANTE.

8.10 A instalação e configuração dos serviços devem ser realizadas presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, no endereço especificado no ANEXO A. Horários alternativos podem ser agendados conforme a conveniência da CONTRATANTE.

8.11 Se os serviços de instalação e configuração resultarem em qualquer interrupção na disponibilidade do ambiente de Tecnologia da Informação (TI) da CONTRATANTE, esta deve ser notificada com antecedência para que a atividade seja agendada fora do horário comercial. Esses serviços podem ser executados em sábados, domingos e feriados, em datas e horários a serem determinados pela CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional.

8.12 A CONTRATADA deve coordenar seu plano de trabalho em colaboração com a equipe técnica da CONTRATANTE, garantindo a adaptação de horários e procedimentos para a configuração e testes de forma adequada.

8.13 A CONTRATADA será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento dos serviços contratados.

8.14 A CONTRATADA deverá designar profissional técnico responsável para acompanhar a execução dos serviços desde o planejamento até a operacionalização da solução.

8.15 A CONTRATADA deve recompor obras civis e pintura eventualmente afetadas quando da passagem dos cabos, mantendo o padrão local.

8.16 A instalação da infraestrutura básica, dos links, equipamentos e demais elementos necessários para o serviço devem ser agendada com antecedência mínima de 5 dias com a CONTRATANTE. O agendamento poderá ser feito por meio de contato telefônico e confirmado por e-mail. A CONTRATANTE será responsável por providenciar os equipamentos e materiais para instalação.

8.17 As visitas técnicas nos locais de instalação devem ser agendadas com antecedência mínima de 5 dias com a CONTRATANTE. O agendamento poderá ser feito por meio de contato telefônico e confirmado por e-mail. A CONTRATANTE deverá providenciar a presença de um representante durante a visita técnica.

8.18 A manutenção corretiva por meio remoto deverá atender as demandas com objetivo de restaurar a operacionalidade dos serviços de dados nos prazos determinados neste Termo de Referência.

8.19 A CONTRATADA deverá fornecer os serviços de dados, conforme especificado neste Termo de Referência e seus anexos, de forma ininterrupta, 24 horas por dia, sete dias por semana, ao longo de toda a duração do contrato, exceto em casos de interrupções programadas.

9. INSTALAÇÃO DE NOVO LINK, REMANEJAMENTO INTERNO DE LINK, ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE LINK, OU UPGRADE DE LINK

9.1 A solicitação de novo link, remanejamento interno de link, remanejamento externo para alteração de endereço de link, upgrade ou downgrade de link será realizada por meio de Ordem de Serviço específica, agrupando conjuntos de links ou um único link, emitida pela Fiscalização do contrato para o Preposto indicado pela CONTRATADA, e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações, de acordo com o solicitado:

a) nome da antiga instalação / localidade de instalação, se for o caso
b) endereço completo da antiga localidade, se for o caso
c) nome da nova instalação / localidade de instalação
d) endereço completo da nova instalação / localidade
e) velocidade atual/nova do circuito
f) configurações de rede (LAN, DHCP, DNS, VLAN, etc)
g) data limite para o remanejamento

9.2 O prazo para a execução dos serviços mencionados no item 9.1 é de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de emissão da Ordem de Serviços.

9.2.1 Especificamente para atendimentos relativos aos links assimétricos (item 2), a CONTRATADA, em até 3 (três dias) após o recebimento da Ordem de Serviços, poderá se manifestar quanto a inviabilidade técnica para cumprimento do prazo desde que a motivação da manifestação seja fundamentada em um dos seguintes pontos:

A) Necessidade de obras civis para adequação do local e instalação / remanejamento do link;

B) Indisponibilidade de infraestrutura local que exija lançamento de fibra óptica para distâncias superiores a 300mts;

C) Inviabilidade de uso de fibra óptica que exija adoção de outro meio de conexão;

D) Motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pela fiscalização do contrato.

9.2.2 Especificamente para atendimentos relativos ao link simétrico (item 1), respeitado o prazo estabelecido no item 9.2, CONTRATANTE e CONTRATADA poderão acordar eventuais ajustes no prazo de entrega para que as intervenções não causem interrupções de serviços não controladas/programadas.

9.2.3 A CONTRATANTE, a qualquer tempo, sem limitações de quantidades de atendimentos, poderá solicitar os serviços listados no item 9.1 com antecedência superior aos prazos previstos no item 9.2 com vistas a viabilizar melhor adequação e planejamento para eventuais mudanças ou desativações. Este modelo de planejamento não isenta a CONTRATADA de observar e cumprir os prazos estabelecidos.

9.3 Nos casos de pendências de infraestrutura da CONTRATANTE, a fiscalização técnica do contrato poderá estabelecer novo prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir da comunicação de adequação pela Prefeitura Municipal de Valença.

9.4 Nos casos de pendências de infraestrutura da CONTRATADA, devidamente justificado por motivo de força maior comprovada e aprovada pela CONTRATANTE, poderá ser estabelecido novo prazo de até 10(dez) dias corridos para solução dos problemas e instalação.

9.5 A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos necessários para ativação do(s) link(s) solicitado(s) pela CONTRATANTE e garantir sua operação de acordo o tipo de link e disponibilidade contratada.

9.6 A CONTRATADA deverá manter seus equipamentos atualizados, a fim de manter os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência e seus ANEXOS, e substituí-los, quando se tornarem obsoletos.

9.7 São de responsabilidade da CONTRATADA a instalação de todo o cabeamento necessário até o equipamento de distribuição interno da CONTRATANTE e os equipamentos de sua propriedade. A CONTRATADA deverá identificar o cabo lógico utilizado para a conexão ao seu

equipamento.

9.8 Caso a implantação implique a necessidade de pequenas adequações, tais como passagem de dutos, perfurações de paredes, gessos, pisos e demais providências para chegada do link até a sala de equipamentos de rede, estas ficarão a cargo da CONTRATADA.

9.9 A manutenção e reposição dos equipamentos e infraestrutura necessária, como cabos, conectores, adaptadores serão de responsabilidade da CONTRATADA, atendendo os índices de disponibilidade e desempenho especificados neste Termo de Referência.

9.2 No circuito em que é exigida redundância física (circuito e equipamento), deverão ser instalados dois equipamentos para cada um desses circuitos.

9.3 Todo material, bem como, equipamentos fornecidos para a prestação dos serviços substituídos e/ou não utilizados, após mudança de endereço, ou qualquer outra situação que enseje a não utilização. Deverão ser retirados pela CONTRATADA no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos após o fim da instalação / intervenção. Decorridos 30 dias corridos sem recolhimento pela CONTRATADA, poderão ser descartados pela CONTRATANTE. Apenas os materiais e equipamentos necessários à efetiva prestação do serviço deverão permanecer nas instalações da CONTRATANTE.

9.4 A CONTRATANTE manterá o controle sobre a segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo, também, as diretrizes de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados, incluindo horários de manutenção e política de acesso às instalações.

9.5 Os equipamentos disponibilizados deverão possuir minimamente as especificações contidas no item “4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS" deste Termo de Referência.

10. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO CONTRATADO (NMS)

10.1 Para a garantia dos principais requisitos do sistema de comunicação de dados (segurança, alta disponibilidade e desempenho), serão estabelecidos critérios de acordos de nível de serviço para a execução do objeto deste TR.

10.2 A CONTRATADA deverá ter condições de assegurar o nível mínimo de serviço contratado, no regime de 24 horas por dia, sete dias por semana, incluindo feriados.

10.3 A CONTRATADA, ao assinar o contrato, assumirá o compromisso, perante a CONTRATANTE, de seguir as metas de qualidade na prestação dos serviços previstos neste instrumento. Os níveis de serviço serão monitorados pela CONTRATANTE, por meio da ferramenta de gerenciamento da rede, ou por qualquer outro meio que dispor, durante todo o prazo de vigência do contrato.

10.4 Para o pleno atendimento aos níveis de serviço por parte da CONTRATADA, a mesma deve prover de modo proativo atualizações de sistema operacional, software de gerência, firmwares e outros elementos essenciais ao bom e seguro funcionamento dos serviços prestados.

10.5 Caso a CONTRATADA necessite fazer qualquer tipo de intervenção em sua rede de dados que vá impactar no NMS, ela deverá encaminhar comunicado à CONTRATANTE, apresentando suas justificativas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis. Caberá à Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE aprovar ou não a justificativa apresentada e autorizar a intervenção, se for o caso.

10.6 As manutenções programadas que possam impactar no NMS, desde que previamente aprovados pela CONTRATANTE, não irão gerar aplicações das glosas previstas pelo descumprimento do NMS contratado.

10.7 Para realizar medições de forma ativa, através da geração de tráfego e verificação de variáveis do NMS de interesse fim-a-fim, a CONTRATADA deverá disponibilizar infraestrutura de geração, coleta e monitoramento, baseada no desenvolvimento de um conjunto próprio de ferramentas que serão utilizadas para a realização dessas medidas.

10.8 Os NMS serão categorizados em sete medições distintas, a saber:

a) Prazo de instalação, remanejamento interno de link, alteração de endereço de link, upgrade de link.

b) Prazo para aplicação ou mudança de configuração

c) Disponibilidade e desempenho

d) Latência

e) Perda de pacotes

f) Prazo de resposta à ataques de DDOS

10.9 Caberá à CONTRATADA manter os níveis acordados em todos os quesitos.

10.10 A CONTRATADA poderá requerer flexibilização dos NMS à CONTRATANTE, apresentando justificativa em instrumento de comunicação formal para um link específico. A CONTRATANTE julgará a pertinência e, se aprovada, registrará no contrato o novo nível acordado.

10.11 Na eventualidade de um link ficar indisponível e não houver abertura de chamado pelos técnicos da gerência proativa da CONTRATADA, o horário de início da ocorrência deverá ser sempre o horário de início da indisponibilidade física ou lógica do link a ser verificado em gráfico próprio disponibilizado no portal de gerência e não o horário de abertura do chamado reativo feito pela CONTRATANTE.

10.12 NMS - INSTALAÇÃO DE LINK, REMANEJAMENTO INTERNO DE LINK, ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE LINK, UPGRADE DE LINK

10.12.1 O prazo para os serviços de INSTALAÇÃO DE LINK, REMANEJAMENTO INTERNO DE LINK,

10.12.2 A ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE LINK, UPGRADE DE LINK será de até 10 (dez) dias corridos a contar da emissão da ordem de serviço.

10.12.3 A CONTRATADA tem um prazo máximo de 3 (três) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Serviço, para informar por meio de relatório encaminhado à CONTRATANTE, a necessidade de obras civis ou de infraestrutura elétrica para o serviço solicitado, bem como os problemas que tiver em sua própria infraestrutura para o atendimento do pedido, conforme detalhamento dos itens 9.1 e 9.2

10.12.4 Nos casos de pendências de infraestrutura da CONTRATANTE, poderá ser estabelecido um novo prazo de até 10 dias corridos, a critério da CONTRATANTE, a partir da comunicação do término das providências pela Prefeitura Municipal de Valença, conforme detalhamento dos itens 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4.

10.12.5 Nos casos de pendências de infraestrutura da CONTRATADA, se devidamente justificado à CONTRATANTE, poderá ser estabelecido novo prazo de até 10 dias corridos para solução dos problemas e entrega do link.

10.12.6 Sempre que determinado link não atingir o NMS contratado, será aplicada uma glosa dos valores individuais dos serviços da fatura daquele mês, conforme previsto no item “27". RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS SERVIÇOS ENTREGUES”.

10.12.7 Em caso de atraso injustificado a CONTRATANTE poderá aplicar, a partir do fim do prazo, multa de 1% ao dia sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 10% (dez).

10.13 NMS - PRAZO PARA APLICAÇÃO OU MUDANÇA DE CONFIGURAÇÃO

10.13.1 O tempo de disponibilidade da solução mede o tempo que leva para a solução e/ou equipamento estar disponível para uso pela CONTRATANTE após a solicitação por ordem de serviço. O tempo de disponibilidade inclui o tempo de instalação e configuração. A CONTRATANTE deve solicitar mudança de configuração por meio de contato telefônico ou e-mail ou portal de abertura de serviço fornecido pela CONTRATADA.

10.13.2 O prazo para aplicação ou mudança de configuração será de até 6 horas úteis compreendendo o horário comercial das 09:00 as 18:00 em dias úteis a contar da emissão da ordem de serviço.

10.13.3 Os itens passíveis de aplicação ou mudança de configuração e/ou parâmetros de rede incluem, mas não se limitam, aos seguintes:

Aplicável à links simétricos e assimétricos:

a) QoS (Qualidade de Serviço)

b) NAT (Network Address Translation)

c) DHCP (Configuração automática de endereços IP)

d) DNS (Resolução de nomes de domínio)

e) VLAN (Segmentação de redes)

f) VPN (Rede privada virtual)

g) Políticas de Firewall

h) Balanceamento e Failover de Links

Específico para links simétricos:

i) Garantia de banda

j) Integração com redes privadas (MPLS e VPN dedicada)

k) Rotas estáticas e dinâmicas avançadas

Específico para links assimétricos:

l) Priorização de tráfego para serviços essenciais (ex.: VoIP, sistemas governamentais)

m) Otimização para navegação e streaming institucional

10.13.4 Para ilustrar a aplicação do nível mínimo de serviço, podemos imaginar que foi solicitada uma aplicação de parâmetro de QoS 01/03/25 às 10:00, a entrega da nova configuração deverá ser efetivada até 01/03/25 às 16:00.

10.13.5 Sempre que determinada solicitação de aplicação ou mudança de configuração não atingir o NMS contratado, será aplicada uma glosa sobre o valor correspondente a um mês do contrato, conforme previsto no item “27. RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS SERVIÇOS ENTREGUES”.

10.13.6 Em caso de atraso injustificado a CONTRATANTE poderá aplicar, a partir do fim do prazo, multa de 0,5% a cada hora útil sobre o valor do link afetado.

10.14 NMS - DISPONIBILIDADE

10.14.1 A disponibilidade do circuito visa medir o tempo em que a solução contratada estará disponível para utilização pela CONTRATANTE. É a quantidade de minutos que um circuito ficou disponível para uso dentro de um mês.

10.14.2 Para o cálculo de disponibilidade, devem ser considerados todos os incidentes de interrupção da conexão, desde a hora zero do primeiro dia do mês até às 23 horas e 59 minutos do último dia do mês avaliado.

10.14.3 Quaisquer interrupções de conexão serão medidas com base na disponibilidade registrada pelos equipamentos roteadores. É responsabilidade da CONTRATADA assegurar os meios para que a CONTRATANTE possa monitorar esses equipamentos, por meio da disponibilização de recursos de medição, como acesso SNMP, conforme detalhado no item 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS".

10.14.4 Os níveis de disponibilidade contratados poderão variar por item, conforme a tabela:

ITEM	DISPONIBILIDADE

01	99,3 % mensal
02	93,0 % mensal
03	93,0 % mensal

TABELA 2 - DISPONIBILIDADE CONTRATADA POR ITEM

10.14.5 Nos casos em que a CONTRATADA comprovar que a indisponibilidade não foi ocasionada por qualquer falha em seu sistema de comunicação de dados, mas sim devido à problemas da CONTRATANTE, o tempo indisponível será considerado como disponível para fins de cálculo do NMS.

10.14.6 Assim, a disponibilidade será expressa em porcentagem através da seguinte fórmula:

ID = {[(DR + IJ) / DP] X 100}, ONDE:

ID = ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE

DR = QUANTIDADE DE MINUTOS QUE O CIRCUITO FICOU DISPONÍVEL NO MÊS

IJ = QUANTIDADE DE MINUTOS EM QUE A INDISPONIBILIDADE FOI CAUSADA POR FALHAS DA CONTRATANTE

DP = QUANTIDADE DE MINUTOS DO MÊS (60 X 24 X QUANTIDADE DE DIAS DO MÊS)

10.14.7 Para ilustrar a aplicação do nível de serviço, podemos imaginar que o link X do item 1 ficou inoperante no mês por seis horas e 20 minutos. Posteriormente observou-se mais uma indisponibilidade que durou uma hora e 42 minutos, sendo que neste caso comprovou-se que a indisponibilidade foi causada por falta de energia no local. Nesse caso teríamos:

ID = {[(DR + IJ) / DP] x 100}

ID = {[(42.718 + 102) / 43200] x 100 } ID = {[42820 / 43200] x 100 }

ID = 0,991203704 x 100

ID = 99,12

10.14.8 Assim, teríamos uma disponibilidade aferida de 99,12%, e como o link tem sua disponibilidade contratada de 99,3%, por ser do item 1, ele não teria atingido o NMS no mês.

10.14.9 Sempre que determinado circuito não atingir o NMS contratado, será aplicado uma glosa nos valores individuais dos serviços da fatura daquele mês, conforme previsto no item “27". RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS SERVIÇOS ENTREGUES”.

10.14.10 Os descontos a serem aplicados deverão respeitar a tabela a seguir:

DIFERENÇA ENTRE A DISPONIBILIDADE ACORDADA E A MEDIDA (%)	PENALIDADE SOBRE O VALOR DO LINK AFETADO
Acima de 0,01 até 0,7	2,5%
Acima de 0,7 até 1,2	5%
Acima de 1,2 até 2,4	8%
Acima de 2,4 até 10	20%
Acima de 10	40%

TABELA 3 - GLOSAS DEVIDO AO NÃO CUMPRIMENTO DO NMS DE DISPONIBILIDADE

10.14.11 Retornando ao caso exemplificado anteriormente, como a disponibilidade aferida foi de 99,12%, e a contratada de 99,3%, o link X do item 1 sofreria uma redução de pagamento de 2,5% do seu valor no mês.

10.14.12 Havendo necessidade de interrupção do serviço para a realização de manutenções preventivas, a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 05 dias úteis. Essas intervenções deverão ocorrer entre 00:00h e às 06:00h, incluindo os finais de semana, salvo negociação prévia entre as partes interessadas.

10.14.12.1 Para os links que atendem as unidades de saúde, independente do tipo de perfil de atendimento da unidade, deverá ser fornecido solução de contingência para evitar que a unidade fique sem conectividade com a internet durante o período da manutenção.

10.14.13 Serão excluídas do cálculo de indisponibilidade as interrupções programadas para manutenção, desde que a comunicação seja feita de acordo com os critérios do subitem anterior.

10.14.14 Também serão excluídas as interrupções causadas por falta de energia elétrica nas localidades e indisponibilidades formalmente justificadas pela CONTRATADA e aceitas pela Prefeitura Municipal de Valença.

10.15 NMS – LATÊNCIA

10.15.1 A latência do circuito visa medir o tempo em que um pacote de dados leva para ir de um ponto designado para o outro. É o tempo de ida e volta medido através do envio de um pacote que é devolvido para o remetente.

10.15.2 Para o cálculo da latência deverá ser considerada a média coletada da interface dos roteadores de origem e destino, desde a hora zero do primeiro dia do mês até as 23 horas e 59 minutos do último dia do mês medido.

10.15.3 Os atrasos na entrega dos pacotes que por ventura existirem serão medidos a partir da latência aferida pelos equipamentos roteadores. A CONTRATADA deverá garantir os meios necessários para que a CONTRATANTE possa monitorar tais equipamentos, através da disponibilização de mecanismos de medição, tais como acesso SNMP, conforme descrito no item “4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS”.

10.15.4 A CONTRATADA garantirá uma latência média mensal menor ou igual as latências definidas na tabela abaixo:

ITEM	VELOCIDADE	LATÊNCIA	
1	1GBPS A 2 GBPS Simétrico	10MS	
2	500 MBPS A 1 GBPS Assimétricos	10MS	Excepcionalmente, para os casos de link fornecido por canal diferente de Fibra Ótica, a latência poderá atingir até 80ms
3	1 GBPS a 2 Gbps Assimétricos	10MS	Excepcionalmente, para os casos de link fornecido por canal diferente de Fibra Ótica, a latência poderá atingir

			até 80ms

TABELA 4 - LATÊNCIA CONTRATADA POR ITEM

10.15.5 Nos casos em que a CONTRATADA comprovar que a taxa média mensal da latência não foi alcançada por qualquer falha em seu sistema de comunicação de dados, mas sim devido à problemas da CONTRATANTE, como por exemplo alta taxa de utilização da banda (maior que 80 %), o atraso será desconsiderado para fins de cálculo do NMS.

10.15.6 Sempre que determinado circuito não atingir o NMS contratado, será aplicado uma glosa dos valores individuais dos serviços da fatura daquele mês, conforme previsto no item "27". RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS SERVIÇOS ENTREGUES".

10.15.7 Os descontos a serem aplicados deverão respeitar a tabela abaixo:

VELOCIDADE	MÉDIA MENSAL	PENALIDADE
1 GBPS A 2 GBPS – Simétrico	De 51 Ms até 100Ms	2 %
1 GBPS A 2 GBPS – Simétrico	Acima de 101Ms até 150Ms	4%
1 GBPS A 2 GBPS – Simétrico	ACIMA DE 151Ms (Inaceitável)	10%
500 MBPS A 1 GBPS (FIBRA) - Assimétrico	De 81 Ms até até 100Ms	2 %
500 MBPS A 1 GBPS (FIBRA) - Assimétrico	Acima de 101Ms até 199Ms	4%
500 MBPS A 1 GBPS (FIBRA) - Assimétrico	Acima de 200Ms (Inaceitável)	10%
1 Gbps A 2 GBPS (FIBRA) – Assimétrico	De 81 Ms até até 100Ms	2 %
1 Gbps A 2 GBPS (outros) – Assimétrico	Acima de 101Ms até 199Ms	4%
1 Gbps A 2 GBPS (FIBRA) – Assimétrico	Acima de 200Ms (Inaceitável)	10%

TABELA 5 - GLOSAS DEVIDO AO NÃO CUMPRIMENTO DO NMS DE LATÊNCIA

10.16 NMS - PERDA DE PACOTES

10.16.1 A perda de pacotes do circuito visa medir a quantidade de pacotes com erro em um enlace fim-a-fim. É medida em percentual tomando como referência o volume total de pacotes que alcançaram o destino (medido na interface LAN do roteador do terminal de destino) dentre o volume total de pacotes transmitidos (medido na interface LAN do roteador do terminal de origem).

10.16.2 Para o cálculo da perda de pacotes deverá ser considerada a média coletada da interface dos roteadores de origem e destino, desde a hora zero do primeiro dia do mês até as 23 horas e 59 minutos do último dia do mês medido.

10.16.3 As perdas de pacotes que por ventura existirem serão medidos a partir das perdas aferidas pelos equipamentos roteadores. A CONTRATADA deverá garantir os meios necessários para que a CONTRATANTE possa monitorar tais equipamentos, através da disponibilização de mecanismos de medição, tais como acesso SNMP, conforme descrito no item 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS".

10.16.4 A CONTRATADA garantirá uma perda de pacotes média mensal menor ou igual as definidas na tabela abaixo:

VELOCIDADE	PERDA DE PACOTES
1 GBPS A 2 GBPS - **Simétrico**	< = 1 %
500 MBPS A 1 GBPS – **todos assimétricos**	< = 1,5%

1 Gbps a 2 GBPS – **todos assimétricos**	< = 1,5%

TABELA 6 - PERDA DE PACOTES POR VELOCIDADE

10.16.5 Nos casos em que a CONTRATADA conseguir comprovar que a taxa média mensal da perda de pacotes não foi alcançada por qualquer falha em seu sistema de comunicação de dados, mas sim devido à problemas da CONTRATANTE, como por exemplo alta taxa de utilização da banda, a perda será desconsiderada para fins de cálculo do NMS.

10.16.6 Assim, a perda de pacotes será expressa em porcentagem através da seguinte fórmula:
IPPM = (PPMED / TPTOT) * 100
CONSIDERANDO:
IPPM = ÍNDICE DE PERDA DE PACOTES NO MÊS
PPMED = PERDA DE PACOTES MÉDIA NO MÊS TPTOT = TRÁFEGO TOTAL DE PACOTES NO MÊS

10.16.7 Para ilustrar a aplicação do nível de serviço, podemos exemplificar o link do item 1, de velocidade de 1Gbps, teve uma perda média de 1200 pacotes no mês de janeiro, de um tráfego total de 50000 pacotes. Posteriormente foi observada mais uma perda média de 400 pacotes, sendo que neste caso se comprovou que foi causada pela alta taxa de utilização da banda. Nesse caso teríamos:
IPPM = (1200 / 50000) * 100
IPPM = 2,4

10.16.8 Neste caso, teríamos uma perda de pacotes aferida de 2,4%, e como o link tem sua média de perda de pacotes contratada de <= 1,5%, ele não teria atingido o NMS no mês.

10.16.9 Sempre que determinado circuito não atingir o NMS contratado, será aplicado uma glosa nos valores individuais dos serviços da fatura daquele mês, conforme previsto no item "27". RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS SERVIÇOS ENTREGUES".

10.16.10 Os descontos a serem aplicados deverão respeitar a tabela a seguir:

VELOCIDADE	PERDA DE PACOTES	PENALIDADE
1 GBPS A 2 GBPS simétrico	1,1% até <= 1,4%	2 %
1 GBPS A 2 GBPS Simétrico	> = 1,5 % até 1,99%	4 %
1 GBPS A 2 GBPS Simétrico	>=2% (inaceitável)	10%
500 Mbps a 1 Gbps Assimétrico	= 1,6%	2%
500 Mbps a 1 Gbps Assimétrico	1,7% até 1,99 %	4 %
500 Mbps a 1 Gbps Assimétrico	>=2% (inaceitável)	10%
1 Gbps a 2 Gbps Assimétrico	= 1,6%	2%
1 Gbps a 2 Gbps Assimétrico	1,7% até 1,99 %	4 %
1 Gbps a 2 Gbps Assimétrico	>=2% (inaceitável)	10%

TABELA 7 - GLOSAS DEVIDO AO NÃO CUMPRIMENTO DO NMS DE PERDA DE PACOTES

a. NMS - SERVIÇO ANTI-DDoS

i.O serviço anti-DDOS deverá possuir o seguinte NMS:

a) **TEMPO DE DETECÇÃO PROATIVA** : tempo entre o primeiro alerta associado a um ataque até que a CONTRATADA avalie a incidência como possível ataque e tente contato com a CONTRATANTE: em até 15 minutos do primeiro alerta

b) **TEMPO DE AUTORIZAÇÃO**: tempo necessário para a CONTRATANTE autorizar a mitigação do ataque, desde a solicitação até sua autorização (não é considerado como medida de qualidade do serviço por depender da CONTRATANTE)

c) **INÍCIO DA MITIGAÇÃO**: em até 15 minutos após autorização da CONTRATANTE

d) **TEMPO DE ENTREGA DO RELATÓRIO DE INCIDENTE** (após mitigação do ataque)**: em até seis horas úteis**

ii. Caso a CONTRATADA, por qualquer razão não consiga contato com a área de TIC da CONTRATANTE, poderá implementar as ações de mitigação do ataque que julgar necessárias, comunicando assim que possível.

iii. Sempre que quaisquer dos prazos acima não atinjam o NMS contratado, será aplicada uma glosa de 1% sobre o valor do link com o serviço anti-DDOS, por cada hora de atraso, limitado a 10%, do valor mensal do link no mês, conforme previsto no item “27. RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS SERVIÇOS ENTREGUES”.

11. GLOSAS

11.1 A CONTRATANTE se reserva ao direito de aplicar glosas nos pagamentos dos serviços prestados, de forma proporcional à impropriedade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

11.2 As glosas pelo não atendimento dos níveis mínimos de serviços serão aplicadas de acordo com o previsto no item "**10. NÍVEIS MÍNIMOS DO SERVIÇO CONTRATADO**".

11.3 As glosas pelo não cumprimento dos níveis de serviço são cumulativas entre si, sendo que seu somatório não poderá ultrapassar 10% do valor total do valor faturado no mês. A partir de 10% de desconto, a CONTRATANTE se reserva o direito de caracterizar o descumprimento parcial das obrigações assumidas.

11.4 A aplicação de glosas será sempre precedida do direito de defesa por parte da CONTRATADA, que poderá apresentar suas justificativas para o não cumprimento do nível acordado, ficando à critério da CONTRATANTE aceitar ou não as justificativas.

11.5 As glosas não serão aplicadas se, comprovadamente, a CONTRATANTE der causa à variação dos níveis contratados.

11.6 As glosas serão descontadas, preferencialmente, no faturamento do serviço afetado. Em casos excepcionais a CONTRATANTE poderá autorizar o desconto em processo de faturamento diverso, desde que devidamente justificado.

11.7 Durante os primeiros 60 dias do contrato, a critério da CONTRATANTE, poderão ser dispensadas os descontos decorrentes do não cumprimento dos níveis mínimos de serviço, como período de ajuste, desde que a CONTRATADA comprovadamente demonstre que os trabalhos de implantação e normalização dos serviços estão em andamento.

11.8 As glosas aqui descritas não se confundem com as sanções administrativas previstas, sendo cumulativas em casos de descumprimento das cláusulas contratuais.

12. GARANTIA DE CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

12.1 É de responsabilidade da empresa CONTRATADA, visando a manutenção dos níveis mínimos de serviço contratados e a continuidade da prestação do objeto deste TR, assegurar que todos os equipamentos sejam substituídos e/ou consertados em caso de roubo e/ou furto qualificado (com a comprovação mediante emissão de Boletim de Ocorrência), incêndio, danos elétricos e danos motivados por causas naturais, como quedas de raio, alagamento e vendaval.

12.2 Para tanto, poderá a CONTRATADA realizar a contratação de seguro específico para o fornecimento do objeto, ou garantir um quantitativo mínimo de equipamentos em reserva para garantir a continuidade da prestação do serviço nos casos mencionados.

12.3 As indisponibilidades causadas pelas ocorrências que ocasionarem a substituição e/ou reparo de equipamentos conforme item 14.1. serão computadas como indisponibilidade do link, a ser aferida no NMS de disponibilidade.

12.4 No decorrer da vigência contratual, em hipótese alguma poderá ser repassado qualquer custo à CONTRATANTE oriundo de atos alheios à CONTRATADA que possam danificar os equipamentos locados ou afetar a sua disponibilidade.

12.5 É de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA a disponibilização dos equipamentos, não sendo admitida a corresponsabilidade da CONTRATANTE em casos fortuitos ou de força maior.

13. SUPORTE E MANUTENÇÃO

13.1 Todo e qualquer serviço contratado deverá estar disponível 24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano. Dessa maneira, a CONTRATADA deverá estabelecer estrutura de operação para este nível de serviço. Entende-se por operar: manter os recursos e os serviços (central de atendimento, centro de gerência e supervisão, estrutura de manutenção e equipamentos de comunicação de dados) necessários para a efetiva funcionalidade da rede, considerando o ambiente operacional da Prefeitura Municipal de Valença e as atividades desenvolvidas neste ambiente relacionadas aos serviços contratados.

13.2 A CONTRATADA obriga-se, durante o prazo de vigência do contrato, a garantir os equipamentos que fazem parte da solução proposta, incluindo assistência técnica e manutenção.

13.3 A CONTRATADA deverá prestar manutenção técnica especializada com atendimento dos requisitos técnicos abaixo relacionados:

a) Disponibilizar Central de Atendimento através de serviço DDG (0800), para que usuários autorizados da Prefeitura Municipal de Valença façam registros de ocorrências, solicitações de reparo, bem como o acompanhamento da solução dos problemas, disponibilizando um número de ocorrência sempre que um chamado for efetuado. Esse atendimento deverá estar disponível 24 horas por dia, sete dias por semana, durante todo o ano.

b) A CONTRATADA deverá disponibilizar técnicos para realizar atividades de suporte à conectividade, isto é, disponibilizar recursos especializados para resolver problemas específicos de desempenho/integração, alterações das características e configurações, dentre outros serviços, em horário comercial. Caso seja necessária a realização dessas atividades fora do horário comercial, será agendado pela Prefeitura Municipal de Valença com a CONTRATADA.

13.4 A CONTRATADA comprometer-se-á a designar profissionais plenamente capacitados para prestar suporte técnico à CONTRATANTE.

13.5 A execução de qualquer serviço pela CONTRATADA que possa interferir no funcionamento da rede corporativa da Prefeitura Municipal de Valença a qualquer tempo, deverá ser comunicada à CONTRATANTE com, pelo menos, cinco dias úteis de antecedência e receber autorização formal, com o aceite expresso da CONTRATANTE, levando-se sempre em consideração o interesse desta.

13.6 Caso a CONTRATADA detecte alguma falha e/ou inoperância de qualquer link deverá, independente do registro do chamado técnico pela CONTRATANTE, tomar as devidas providências para a solução da anomalia.

13.7 O ingresso de pessoas não pertencentes ao corpo técnico da CONTRATADA, nas dependências da CONTRATANTE deverá ser comunicado via e-mail para cpd@valenca.rj.gov.br, com antecedência de, pelo menos, 02 (dois) dias úteis.

13.8 Durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas, a CONTRATADA deverá prestar assistência e suporte técnico através de atendimento remoto, sem que isso gere ônus para a Prefeitura Municipal de Valença.

13.9 Quando necessário, a CONTRATANTE solicitará reuniões com os representantes da CONTRATADA para resolução dos problemas e esclarecimentos de dúvidas relativos à execução do contrato.

13.10 A CONTRATADA deverá prestar suporte remoto a fim de esclarecer dúvidas, solucionar problemas de funcionamento, de configuração e operação do serviço, visando manter o pleno fornecimento do mesmo de acordo com o estabelecido neste TR.

13.11 A CONTRATADA deverá prestar serviço contínuo on-site de manutenção corretiva, reinstalação de equipamentos e substituição de equipamentos após a detecção e comunicação de problema por parte da CONTRATANTE. O serviço tem por objetivo manter o funcionamento da infraestrutura e dos equipamentos alocados nas localidades previstas no **ANEXO À**, necessários para a prestação do serviço dentro dos níveis estabelecidos no item 10**. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS**". A CONTRATADA deverá prestar serviço contínuo de monitoração do funcionamento da infraestrutura necessária ao funcionamento do serviço na Sede da CONTRATANTE e em suas demais localidades.

13.12 Ocorrendo a detecção de problema que venha a afetar o serviço a CONTRATADA deve, proativamente, abrir chamado e dar início à manutenção corretiva, independentemente da comunicação do problema por parte da CONTRATANTE.

13.13 A comunicação de problema ou solicitação de suporte remoto deverá ser feita por DDG (0800), sistema web ou e-mail, momento em que deverá ser aberto chamado com fornecimento de número único de protocolo para acompanhamento. O protocolo deverá ser fornecido no momento da abertura e também enviado por e-mail informado pela CONTRATANTE.

13.14 A CONTRATADA deverá fornecer sistema web que permita consulta aos chamados abertos pela CONTRATANTE, incluindo o horário de abertura e fechamento dos chamados, bem como o andamento do chamado. Caso não disponibilize sistema web, deve notificar o CONTRATANTE, por e-mail, no momento da abertura e fechamento do chamado e no decorrer do atendimento do mesmo.

13.15 Os telefones, e-mails e sites da internet, a serem utilizados para a abertura dos chamados, devem ser informados formalmente pela CONTRATADA no ato da assinatura do contrato, devendo este documento ser adicionado ao processo.

13.16 A CONTRATANTE considerará o problema efetivamente solucionado quando a equipe responsável por administrar o contrato receber a confirmação pelo usuário da conclusão do chamado. O chamado rejeitado pela equipe será reaberto quantas vezes forem necessárias, não cabendo ônus aos reclamados.

13.17 Os prazos para solução dos chamados devem ser os previstos no item 10**. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS**" e são definidos em relação ao instante da abertura do chamado.

13.18 O serviço de suporte e manutenção deverá ser prestado sem custos adicionais à Prefeitura Municipal de Valença.

14. MODALIDADE - TIPO DE LICITAÇÃO e CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

14.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, nos termos do art. 4º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). Considerando que o objeto possui padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, a modalidade de licitação adequada é a de Pregão, na forma eletrônica, conforme disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, da referida lei.

14.2 . O tipo de licitação se dará por menor preço global, não sendo admitida, após a fase de lances, proposta que ultrapassar os valores unitários máximos estimados pela Prefeitura Municipal de Valença.

14.3 Critérios de Seleção do fornecedor

14.3.1 Habilitação Jurídica - documentos exigidos no artigo 62 da Lei nº 14.133/2021.

14.3.2 Regularidade fiscal e trabalhista - documentos exigidos no art. artigo 63 da Lei nº 14.133/2021.

14.3.3 Qualificação Técnica - documentos exigidos no artigo 67 da Lei nº 14.133/2021.

14.3.4 Capacitação econômico-financeira - documentos exigidos no artigo 64 da Lei nº 14.133/2021.

14.3.5 Para comprovação de sua respectiva qualificação técnica, visando o atendimento integral do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar pelo menos 01(um) Atestado de Capacidade Técnica, admitindo-se soma de atestados na forma do Enunciado 39.4, da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE-RJ), isto é, para períodos concomitantes, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, e que comprove que a empresa executou, diretamente, serviços e forneceu quantidades de, no mínimo, 50% dos exigidos no objeto deste TR.

14.3.6 O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) conter os dados do CNPJ e Razão Social, com a devida identificação do responsável pela assinatura do(s) Atestado(s).

14.3.7 Deverá ser apresentada pela LICITANTE declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do edital e seus anexos, e que atende plenamente os requisitos de habilitação e todas as condições estabelecidas para a prestação de serviço/fornecimento do objeto deste Pregão Eletrônico.

15. DO CONSÓRCIO

15.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, dadas as características específicas da contratação do objeto a ser fornecido, que não pressupõe multiplicidade de atividades empresariais distintas, conforme § 4º, do Art. 15, da Lei 14.133/21 (heterogeneidade de atividades empresariais).

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Exclusivamente para os itens 2 e 3 poderá ocorrer a subcontratação dos serviços, em conformidade e observados os itens 3.14.7 e 4.4.50.1 do Termo de Referência.

16.2 No caso de subcontratação, a CONTRATADA principal se mantém responsável direta pela execução e pelo cumprimento de todos os itens deste Termo de Referência, sobretudo, em relação ao Acordo de Nível de Serviços, assim como, pelos prazos atinentes à entrega de todos os serviços previstos.

17. CRITÉRIOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL, SIGILO E TRATAMENTO DE DADOS ESSOAIS

17.1 A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Valença ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

17.2 A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados ou informações contidas em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, incluindo meios de armazenamento e o que lhe for transferido por meio de canal de conectividade, de que venha a ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de Lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela Prefeitura Municipal de Valença a tais documentos.

17.3 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do presente termo para finalidade distinta daquela do objeto do ajuste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.4 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução da presente contratação, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outros órgãos, pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente instrumento.

17.5 As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

17.6 As partes declaram que têm ciência do teor da LGPD e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

17.7 As partes se comprometem reciprocamente a comunicar a outra parte, em até 4 horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento

inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

18. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

18.1 Especificar e estabelecer normas e diretrizes para a execução dos serviços contratados, definindo as prioridades, regras, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações.

18.2 Prover as informações necessárias para que a CONTRATADA possa dar andamento às suas atividades, devendo observar o sigilo das informações.

18.3 Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às dependências do Órgão, respeitadas as normas de segurança vigentes.

18.4 Designar fiscais responsáveis por acompanhar, fiscalizar e atestar as faturas decorrentes da execução do contrato, conforme previsto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que essa fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, como imperfeições técnicas, uso de materiais inadequados ou de qualidade inferior. Caso tais irregularidades ocorram, não haverá corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Valença (PMV) ou de seus agentes e prepostos, conforme disposto no Art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

18.5 Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.

18.6 Avaliar relatório de execução dos serviços executados pela CONTRATADA, observando os prazos e especificações técnicas estabelecidas neste Termo.

18.7 Convocar, a qualquer momento, o preposto da CONTRATADA para que adote medidas corretivas junto aos técnicos da empresa, preste esclarecimento ou sane problemas que caracterizam a manutenção da solução.

18.8 Sempre que necessário, solicitar relatório atualizado da prestação do serviço, que será elaborado pela CONTRATADA sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

18.9 Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificadas no objeto da contratação, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a CONTRATANTE.

18.10 Homologar e aceitar os bens entregues que estiverem em conformidade com as especificações pré- estabelecidas, atestando e encaminhando para pagamento às respectivas faturas a fim de que sejam remunerados conforme previsto neste documento.

18.11 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias, após a aceitação dos serviços faturados.

18.12 Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela CONTRATADA.

19. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

19.1 Fornecer os serviços constantes do objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste TR.

19.2 Indicar preposto para atuar na cidade do Rio de Janeiro como ponto focal da CONTRATADA e representá-la durante a vigência contratual, com o objetivo de prestar esclarecimentos e informações pertinentes ao contrato e ao faturamento, receber e resolver notificações e reclamações, realizar acordos relacionados ao contrato, dentre outras atribuições. O preposto deverá apresentar nome, endereço de e-mail, telefone fixo e celular com código de área 21, inclusive para situações de urgência, em conformidade com o disposto no Art. 117, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

19.3 No caso de substituição dos profissionais indicados pela CONTRATADA a CONTRATANTE deverá ser comunicada, num prazo não superior a 48 horas, dos seus respectivos substitutos.

19.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

19.5 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do contrato.

19.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

19.7 Todos os profissionais alocados pela CONTRATADA para atendimento ao exigido neste Termo de Referência deverão ser de inteira responsabilidade desta perante os regimes legais de contratação trabalhista.

19.8 Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer

ônus à CONTRATANTE.

19.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

19.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

19.11 Cumprir com os prazos e padrões de qualidade dos serviços ofertados, nas condições estipuladas neste Termo de Referência.

19.12 Cumprir fielmente o Contrato de modo que o objeto seja entregue adequadamente, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

19.13 Entregar os serviços dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, nos locais indicados.

19.14 Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, desempenho e capacidade técnica operativa.

19.15 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE em decorrência da execução do contrato, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.

19.16 Responderá a CONTRATADA integralmente por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

19.17 Não será permitido ao pessoal da CONTRATADA o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

19.18 A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.19 Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

19.20 As especificações descritas ao longo deste Termo de Referência representam os requisitos essenciais exigidos pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA fornecer todo o necessários para que elas sejam atendidas, sem exceção, nada impedindo, entretanto, que sejam fornecidas características adicionais e até mesmo superiores para os serviços a serem prestados, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas.

19.21 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pela CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

20. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

20.1 Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

20.2 A verificação da manutenção dos critérios de habilitação, como regularidade fiscal e trabalhista, será averiguada no momento do faturamento dos serviços prestados e quando da renovação contratual, se for o caso.

20.3 A CONTRATADA deve ainda manter durante toda a vigência contratual autorização para Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), emitida pela ANATEL, na forma da Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013.

21. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1 Será formalizado Contrato Administrativo, com vigência de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de publicação do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 120 (cento e vinte) meses, mediante comprovada necessidade e vantajosidade à Administração na continuidade dos serviços para cada período prorrogado, nos termos do Art. 107, §1º, da Lei nº 14.133/2021, desde que sejam observados os seguintes requisitos:

I - Os serviços tenham sido prestados regularmente;

II - A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

III - O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

IV - A contratada manifesta expressamente interesse na prorrogação.

21.2 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

22. JUSTIFICATIVA PARA A VIGÊNCIA CONTRATUAL

22.1 É sabido que a jurisprudência atual determina como regra que os contratos administrativos tenham a sua vigência adstrita aos respectivos créditos orçamentários, limitados até 12 meses. No entanto, tal afirmação deve ser tomada como regra geral, e não a única possibilidade, podendo os contratos assumirem uma vigência contratual maior, desde que se mostrem economicamente ou tecnicamente mais vantajosos para a Administração.

22.2. O “Guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação” versão 1.0, do TCU, traz alguns aspectos que devem ser observados no momento da definição da vigência de um contrato:

> *"6) Em alguns contratos, **o custo para a inserção da empresa no órgão pode ser alto (e.g. contratação de service desk)**, de modo que, se o período de vigência do contrato for curto, a empresa pode considerar que o risco de não haver prorrogação seja alto, o que tende a aumentar os preços ofertados. Em casos desse tipo, **é aconselhável definir um período de vigência mais longo (e.g. dois ou três anos), bem como possibilidade de prorrogações (e.g. anuais)**."*

22.3 De forma similar, a Orientação Normativa nº 38, de 13 de dezembro de 2011, da Advocacia - Geral da União, traz aspectos que devem ser observados no momento da definição da vigência contratual:

> *"Nos contratos de prestação de serviços de natureza continuada deve-se observar que:*
>
> *a) o prazo de vigência originário, de regra, é de até 12 meses;*
>
> *b) excepcionalmente, este prazo poderá ser fixado por período superior a 12 meses nos casos em que, diante da peculiaridade e/ou complexidade do objeto, fique tecnicamente demonstrado o benefício advindo para a administração; e*
>
> *c) é juridicamente possível a prorrogação do contrato por prazo diverso do contratado originariamente."*

22.4 O que se observa na presente contratação são elementos previstos nas jurisprudências citadas, principalmente quanto ao custo de implantação inicial relativamente alto, que envolve não só a mobilização de recursos humanos, mas como também a aquisição de equipamentos em larga escala e o lançamento de infraestrutura de rede, entre outros fatores, que tendem a ser custosos para o início da implantação do serviço, mas se mostram como essenciais para a execução de médio/longo prazo.

22.5 Ainda, o presente Termo de Referência traz uma série de obrigações iniciais para a CONTRATADA **nos primeiros 30 dias** de vigência contratual que são direcionados para a entrega dos serviços contratados, com o atendimento integral do ANEXO A, e operação e manutenção da rede de dados.

22.6 Pelo exposto é que se justifica um contrato pelo período de 36 meses, renováveis até o limite previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

23. GARANTIA CONTRATUAL

23.1 Exigir-se da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, a prestação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes terem sidos emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

II - Seguro garantia.

III - Fiança bancária.

23.2 A opção pela modalidade de garantia será feita quando da convocação pela CONTRATANTE.

23.3 Caso seja feita opção pela modalidade caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida através de conta a ser informada pela CONTRATANTE.

23.4 A caução em dinheiro só será devolvida após o cumprimento total das obrigações contratuais.

23.5 A cobertura do seguro garantia vigorará até a extinção das obrigações do tomador, devendo este efetuar o pagamento do respectivo prêmio por todo o período da garantia, independentemente do prazo de vigência indicado na apólice.

23.6 A garantia na forma de Fiança Bancária terá sua vigência até o cumprimento total das obrigações contratuais.

23.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato.

II - Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

III - Multas moratórias, punitivas e indenizatórias aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

IV - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não cumpridas pela CONTRATADA, quando couber.

23.8 A CONTRATADA deverá repor, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor da garantia eventualmente utilizada pela CONTRATANTE.

23.9 A garantia somente será liberada ou restituída após a execução deste Contrato e do integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela CONTRATADA, de todas as verbas rescisórias trabalhistas

decorrentes da contratação.

23.10 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o Art. 108 da Lei nº 14.133/2021, a garantia deverá ser complementada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de forma a recompor o valor original da garantia, incluindo nos casos em que multas aplicadas venham a ser descontadas da garantia.

23.11 As modalidades de seguro garantia de fiança bancária não podem trazer cláusulas restritivas do uso da garantia e nem de limitações de prazo para comunicado de sinistro, se for o caso.

23.12 No caso de alteração do valor do Contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

23.13 A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

24. REAJUSTE CONTRATUAL

24.1. Os preços pactuados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e após formalização do pedido pela CONTRATADA, a partir do décimo terceiro mês contar da data da assinatura do Contrato ou do último reajuste, de acordo com a variação do ÍNDICE DE CUSTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (ICTI), ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, ou em outro índice setorial que venha porventura a substituí-lo.

24.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA.

24.3. A majoração ou redução dos preços e tarifas dos serviços contratados será aplicada após análise e aprovação da nova Planilha de Custo e Formação de Preços pela CONTRATANTE.

24.4. O primeiro reajustamento só poderá ocorrer após 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, mediante requerimento da CONTRATADA.

24.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajustamento.

25. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

25.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão realizados por servidores da Prefeitura Municipal de Valença, em conformidade com o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, designados como Fiscais do Contrato. Esses servidores deverão observar as disposições da legislação vigente, bem como as normas e resoluções internas do

órgão.

25.2. Todo trabalho realizado pela CONTRATADA estará sujeito à avaliação técnica dos representantes da Administração, sendo homologado e atestado quando estiverem de acordo com o padrão de qualidade exigido pela CONTRATANTE e de acordo com as demais condições exigidas na contratação.

25.3. Caberá a equipe de fiscalização designada rejeitar no todo ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste TR.

25.4. A presença da fiscalização da pela CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

25.5. A Equipe de Gestão do contrato e fiscalização será composta por 1 (um) Gestor e 3 (três) Fiscais, com seus respectivos substitutos, a serem designados pela Secretaria Municipal de Administração , antes do início da vigência contratual. Os substitutos indicados atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

25.6. A equipe designada realizará a fiscalização contratual em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente o Art. 117, que dispõe sobre a designação de fiscais e gestores de contrato, observando também o Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, e demais normativas vigentes aplicáveis, garantindo a regularidade e eficiência na execução do contrato.

25.7. Os fiscais comunicarão, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento, para imediata correção, sem prejuízo das sanções e glosas cabíveis

25.8. À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do presente documento, da proposta da empresa e das cláusulas do futuro contrato.

25.9. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato serão submetidas à apreciação do Secretário de Admnistração, para adoção das medidas cabíveis, conforme disposto no Art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

25.10. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou inobservância técnicas ou legais, uso inadequado dos equipamentos ou acessórios disponibilizados aos funcionários alocados, e, na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

27. RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS SERVIÇOS ENTREGUES

27.1. O aceite técnico dos links instalados se dará por meio da aprovação dos seguintes testes:

a) Realização de testes de funcionamento de cada link instalado a serem executados pela Equipe Técnica da CONTRATANTE.

b) Aferição, pela equipe da CONTRATANTE, das conformidades técnicas de/para o link instalado, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

27.2. A CONTRATADA fica responsável por viabilizar as condições para realização dos testes.

27.3. Uma vez que a CONTRATADA comunique formalmente à CONTRATANTE sobre a finalização da implantação, caberá à equipe de fiscalização realizar as comprovações de que o circuito foi instalado com a velocidade e qualidade contratada, incluindo para tanto as avaliações de níveis de serviço.

27.4. Comprovada a disponibilização, caberá à equipe de fiscalização emitir o Termo de Recebimento Definitivo da Ordem de Serviço aberta para a instalação do link.

27.5. De posse do TRD (Termo de Recebimento Definitivo) da OS, o link aprovado estará liberado para faturamento da sua utilização mensal.

27.6. Mensalmente, após a regular prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá encaminhar, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês de prestação do serviço, por meio eletrônico, endereçado à Equipe de Fiscalização do contrato, as comprovações necessárias para demonstrar os serviços prestados.

27.7. Para tanto, deverá ser encaminhado caderno de pré- faturamento contendo minimamente:

a) número do contrato Administrativo.

b) mês de referência dos serviços.

c) Identificação dos circuitos instalados.

d) indicativo dos níveis de serviço contratados

e) valor proposto para o faturamento.

27.8. A Equipe de Fiscalização do contrato avaliará o caderno de pré-faturamento entregue e em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do caderno, apresentará seu parecer quanto à regularidade e qualidade do serviço.

27.9. A Prefeitura Municipal de Valença encaminhará ao Preposto da CONTRATADA cópia da avaliação realizada pela Equipe de Fiscalização e as solicitações de possíveis correções, se for o caso.

27.10. Caso a avaliação da Equipe de Fiscalização quanto a regularidade dos serviços prestados esteja divergente do informado pela CONTRATADA em seu caderno de pré-faturamento, será dado o direito de ampla defesa à CONTRATADA, que em até 10 (dez) dias úteis deverá se manifestar quanto ao parecer da Fiscalização e, caso não concorde, apresentar as justificativas para tanto.

27.11. Em caso de discordância, a Equipe de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Valença avaliará as justificativas apresentadas e dará parecer final sobre o recebimento dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis.

27.12. Após parecer conclusivo da Equipe de Fiscalização, indicando o valor total a ser

faturado pela CONTRATADA, será autorizada a emissão de Nota Fiscal que deverá ser encaminhada por meio eletrônico à Equipe de Fiscalização, não sendo admitido qualquer faturamento sem autorização prévia.

27.13. Em caso de descumprimentos pela CONTRATADA dos prazos ou faturamento de forma diversa do especificado neste item a Prefeitura Municipal de Valença não poderá ser imputada ao pagamento de encargos adicionais caso os prazos de pagamento estabelecidos no item "28. FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS" não sejam cumpridos.

27.14. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

27.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

28. FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

28.1. A CONTRATANTE, após a execução dos serviços, com o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste item.

28.2. Em até 5 dias úteis após o término do mês de prestação dos serviços a CONTRATADA deverá encaminhar documento de cobrança e demais documentos necessários ao pagamento que deverão ser feitos por meio eletrônico endereçados à Equipe de Fiscalização do contrato para verificação.

28.3. O documento de cobrança deve conter sempre que aplicável:

I - Objeto de Faturamento;

II - Número do contrato;

III - A identificação do período que compreende a cobrança, o valor individual e total de cada serviço, bem como descontos aplicáveis;

IV - A identificação discriminada de valores restituídos, quando existir;

VI - Detalhamento dos tributos, por serviços, conforme disposto na Lei nº 12.741, de 8 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 10.854, de 10 de novembro de 2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade de informar ao consumidor os tributos incidentes na comercialização de bens e serviços;

28.4. A fiscalização contratual analisará em até 5 dias úteis o documento de cobrança e caso sejam identificadas impropriedades, estas deverão ser sanadas pelos CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de sanções quando cabíveis, paralisando o prazo ate o recebimento da documentação correta.

28.5. Após avaliação dos fiscais, estes irão emitir o termo de recebimento dos serviços prestados, onde constará o valor a ser faturado pela CONTRATADA, autorizando a emissão da nota fiscal dos serviços.

28.6. As notas encaminhadas deverão já possuir as possíveis deduções quando for o caso.

28.7. A CONTRATANTE se reserva ao direito de aplicar as reduções de pagamento devidas no faturamento caso a CONTRATADA não as tenha feito na Nota Fiscal.

28.8. **O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal pela equipe de fiscalização do contrato.**

28.9. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da **instituição financeira contratada pela CONTRATANTE,** cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato ou por pagamento de fatura com código de barras com vencimento de, no mínimo, 30 dias após a data de emissão.

28.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

28.11. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

28.12. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula, exclui-se o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando os prazos em dia de expediente da CONTRATANTE.

28.13. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, salvo se já houver retenção cautelar, ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa e/ou indenização devidas, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

28.14. Deverá ser disponibilizado à CONTRATANTE mensalmente através de acesso web, com login e senha, todo o detalhamento e valor faturado, com a discriminação dos valores cobrados para cada local de instalação e cada link, conforme valores unitários propostos.

29. SANÇÕES

29.1. Com fundamento nos artigos 156 e 157 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado, assim considerado pela CONTRATANTE, inexecução parcial ou total do contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência.

II- Multa, a ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, ou não aceito pela Prefeitura Municipal de Valença, calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias, caso a CONTRATADA não inicie ou não cumpra no prazo acordado, a prestação dos serviços, incluindo a implantação inicial, no prazo e demais condições avençadas;

b) 01% (um por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 10% (dez por cento) ;

c) 02% (dois por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência reincidente de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 20% (vinte por cento);

d) Atingidos os valores máximos das multas a serem aplicadas e havendo nova ocorrência ou reincidência de descumprimento de obrigação contratual, poderá ser configurada inexecução do Contrato;

e) 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;

f) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total; ou na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão;

g) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por reincidência no descumprimento dos prazos de faturamento acordado conforme item "FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS" até o máximo de 10% (dez por cento) do valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Valença, pelo prazo de até dois anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

29.2. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Valença, declaração de inidoneidade e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

29.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

29.4. Ainda, serão consideradas sanções administrativas, com suas devidas aplicações de multas, os casos relacionados abaixo:

I - fraudar na execução do contrato;

II - comportar-se de modo inidôneo;

III - cometer fraude fiscal;

IV - não mantiver a proposta.

V - tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VI - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

VII - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

29.5. A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade de responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

29.6. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

30. TRANSIÇÃO CONTRATUAL

30.1. Havendo necessidade de transição contratual, com mudança de fornecedor dos serviços, a CONTRATADA signatária do contrato em fase de expiração, assim considerado o período do último mês de vigência, deverá repassar para a vencedora do novo certame, por intermédio de eventos formais, os documentos, procedimentos e conhecimentos necessários à continuidade da prestação dos serviços, incluindo a base de conhecimentos, bem como esclarecer dúvidas a

respeito de procedimentos no relacionamento entre a CONTRATANTE e a nova Contratada.

30.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, na forma que vier a ser estabelecida pela CONTRATANTE, itens necessários à continuidade dos serviços, compreendendo bases de dados, roteiros de atendimento, documentação de aplicativos e demais informações necessárias à continuação dos serviços.

30.3. Ao longo do contrato a CONTRATADA ficará obrigada a promover, gradativamente, a transição contratual, com transferência de tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, capacitando, se solicitado, os técnicos da CONTRATANTE ou os da nova pessoa jurídica que continuará a execução dos serviços, sem ônus para a CONTRATANTE.

30.4. A transição contratual permitirá, excepcionalmente, com fulcro no art. 125 da Lei 14.133/2021, que a empresa em desmobilização e a empresa em mobilização operem os serviços simultaneamente por até 30 dias úteis , de modo que a transição contratual ocorra sem interrupção nos serviços da Instituição aos usuários internos e externos.

31. CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS EM EVENTUAL INTERRUPÇÃO CONTRATUAL

31.1. A transição contratual decorrente de nova licitação para o mesmo objeto ou a eventual interrupção do contrato em vigência por qualquer motivo são riscos inerentes à presente contratação, para os quais concorrem como ações planejadas que favorecem a continuidade dos serviços e prover maior segurança institucional.

31.2. A CONTRATADA deve garantir ao CONTRATANTE, mediante cláusula contratual, transferência de todas as obrigações contratuais ao sucessor em caso de venda da empresa CONTRATADA ou incorporação por novos controladores.

31.3. A estratégia de independência da CONTRATANTE tem como objetivo subsidiar o Gestor do Contrato quanto ao encerramento do mesmo, permitindo autorizar os procedimentos quanto ao pagamento da última parcela do contrato.

32. RESCISÃO CONTRATUAL

32.1. Constituem motivo para rescisão do contrato as hipóteses previstas nos artigos 137 a 141 da Lei nº 14.133/2021.

32.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízo do constante no item “SANÇÕES”.

32.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

32.4. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

33. ESTIMATIVAS DOS PREÇOS

33.1. O valor estimado para esta contratação foi definido com base nos preços praticados em contratações similares, de outros órgãos de governo, conforme registrado no PNCP - Painel Nacional de Compras Públicas e descritos no Anexo B Análise Comparativa de Custos (TCO).

33.2 Todos os quesitos técnicos, quantitativos e qualitativos foram disponibilizados, de modo que os licitantes têm acesso a todas as informações necessárias para formulação de suas propostas de preços, desobrigando a Administração, nesta fase da contratação, a apresentar o orçamento estimativo, conforme Art. 18 XI, Art. 24 da Lei 14.133/21, Art. 10 IN SEGES/ME 65/2021 e Art. 12 § 1º IN SEGES/ME 73/2022.

34. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

34.1. A indicação da fonte de recursos orçamentários para a presente contratação, bem como sua disponibilidade, será definida e atestada pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Valença, após realização da pesquisa de preços.

35. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA OS SEGUINTES ANEXOS:

35.1 Documento de Oficialização da Demanda
35.2 Mapa de Riscos
35.3 Estudo Técnico Preliminar
35.3 Anexo A - Localidades para instalação imediata e sob demanda
35.4 Anexo B - Análise Comparativa De Custos - SIGILOSO
35.5 Anexo C - Termo De Recebimento Provisório
35.6 Anexo D - Termo De Recebimento Definitivo
35.7 Anexo E - Termo De Confidencialidade
35.8 Anexo F - Modelo de Porposta de Preços

ANEXO A - I

Locais s de instalação dos links e

Lista de links para instalação imediata

Links previstos para instalação imediata	Quantidade	Pasta	Tipo de Link	Unidade do Município	Rua / Av / Travessa / Beco / Ladeira etc. e Nº	Bairro de Fátima
SIM	1	Agricultura	500 Mbps Assimétrico	Agricultura / Coordenadoria de Trânsito / Serviços Públicos	Av. Osires de Paiva Souza, 1012	Benfica
SIM	1	Administração	1 Gb Simétrico	Departamento de TI / Prédio da Prefeitura	Rua Dr. Figueiredo, 320	Centro
SIM	1	Administração	500 Mbps Assimétrico	Almoxarifado Central	Rua Dr. Cameiro Mendonça, 139 (foi para o Distrito Industrial - Parque Pentagna)	Centro
SIM	1	Administração	500 Mbps Assimétrico	Arquivo Central	Rua Araujo Leite, 320	Centro
SIM	1	Governo	500 Mbps Assimétrico	Subprefeitura de Conservatória	Travessa Profª Geralda da Fonseca, 13	Conservatória
SIM	1	Governo	500 Mbps Assimétrico	Subprefeitura Barão de Juparanã	Rua Barão de Stª Mônica	Barão de Juparanã
SIM	1	Governo	500 Mbps Assimétrico	Subprefeitura de Parapeúna	Rua São Pedro, S/ N° - CENTRO	Parapeuna
SIM	1	Governo	500 Mbps Assimétrico	Subprefeitura de Pentagna	Rua Constantino Silvestre, 16 - CENTRO	Pentagna
SIM	1	Governo	500 Mbps Assimétrico	Subprefeitura de Santa Isabel	Rua Cel. Leite Pinto, s/nº	Santa Isabel do Rio Preto
SIM	1	Saúde	500 Mbps Assimétrico	CAPS II	Rua Cel. João Rufino, 268	Centro
SIM	1	Saúde	500 Mbps Assimétrico	Residência Terapêutica I	Rua Dr. Oswaldo Terra, 56	Centro
SIM	1	Saúde	500 Mbps Assimétrico	Residência Terapêutica II	Rua Comendadoe José Fonseca, 150	Centro
SIM	1	Saúde	500 Mbps Assimétrico	Farmácia Municipal	Praça Visconde do Rio Preto, n° 280 - loja E - Jardim de Cima	Centro
SIM	1	Saúde	500 Mbps Assimétrico	Central de Ambulância	Rua Cel. Leite Pinto, 105	Centro
SIM	1	Saúde	500 Mbps Assimétrico	Fisioterapia/Multi-Saúde	Av. Nilo Peçanha, 1066	Centro
SIM	1	Saúde	500 Mbps Assimétrico	CAPS AD	Rua Silva Jardim, 306	Centro
SIM	1	Saúde	500 Mbps Assimétrico	Centro Integrado Municipal	Rua Dom Rodolfo Pena, 379	Bairro de Fatima
SIM	1	Saúde	500 Mbps Assimétrico	Casa de Sáude do Idoso	Rua Silva Jardim, 195	Centro
SIM	1	Saúde	500 Mbps Assimétrico	Casa da Saúde Coletiva	Rua Silva Jardim, 322	Centro
SIM	1	Assistência Social	500 Mbps Assimétrico	CRAS CENTRO	Rua Araújo Leite, 373	Centro
SIM	1	Assistência Social	500 Mbps Assimétrico	CRAS MARIA DA APARECIDA DA SILVA SALVIANO SILVA	Rua Mariano José da Silva, 15	Ponte Funda
SIM	1	Assistência Social	500 Mbps Assimétrico	CRAS MÁRCIO JOSE DA SILVA MACEDO "MARCINHO DA VARGINHA	Rua Fernando Mendes de Oliveira, 71	Varginha
SIM	1	Assistência Social	500 Mbps Assimétrico	CRAS ANTÔNIO DE PAULA NICÃO	Rua Pedro Ponciano, 164	Cambota
SIM	1	Assistência Social	500 Mbps Assimétrico	CRAS WALTER DA SILVA	Rua Cel. Leite Pinto, 381	Santa Isabel do Rio Preto
SIM	1	Assistência Social	500 Mbps Assimétrico	NAS CONSERVATÓRIA	Rua Oswaldo Fonseca, 63	Conservatória
SIM	1	Assistência Social	500 Mbps Assimétrico	NAS PARAPEÚNA	Rua Olvavo de Monteiro de Carvalho, 57, PARAPEÚNA	Parapeuna
SIM	1	Assistência Social	500 Mbps Assimétrico	NAS SÃO FRANCISCO	Rua Eduardo Mc. Gregor, 230	Sao Francisco
SIM	1	Assistência Social	500 Mbps Assimétrico	NUCLEO INTEGRADO RANCHO NOVO	Estrada Valença - Conservatória , 8298	Rancho Novo
SIM	1	Assistência Social	500 Mbps Assimétrico	CASA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	RUA DO BARROSO, 88, BARROSO.	Barroso
SIM	1	Assistência Social	500 Mbps Assimétrico	CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO A MULHER (CEAM)	Travesa Fonseca, 68	Centro
SIM	1	Assistência Social	500 Mbps Assimétrico	ABRIGO SOCIAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	Rua Silva Jardim, 238	Centro
SIM	1	Assistência Social	500 Mbps Assimétrico	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Rua Cameiro de Mendonça, 139	Centro
SIM	1	Assistência Social	500 Mbps Assimétrico	CONSELHO TUTELAR	Rua Araújo Leite, 362	Centro
SIM	1	Assistência Social	500 Mbps Assimétrico	NUCLEO DE CIDADANIA - PASSAGEM	Fazenda São José, 2681	Passagem
SIM	1	Assistência Social	500 Mbps Assimétrico	NUCLEO DE CIDADANIA - PARAÍSO	Estrada Valença - Rio das Flores, 7670	Paraiso
SIM	1	Assistência Social	500 Mbps Assimétrico	NUCLEO DE CIDADANIA - PEDRO CARLOS	Estrada Valença - Santa Isabel, S/N	Pedro Carlos
SIM	1	Assistência Social	500 Mbps Assimétrico	NUCLEO DE CIDADANIA	Rua Maia, 462	Quirino
SIM	1	Saúde	500 Mbps Assimétrico	EAP Passagem	Estrada da Passagem, 2801	Passagem
SIM	1	Saúde	500 Mbps Assimétrico	EAP Canteiro	Rua Nossa Senhora de Nazaré, s/n	Canteiro
SIM	1	Saúde	500 Mbps Assimétrico	EAP Chacrinha	Rua José Tabet, 177	Chacrinha
SIM	1	Saúde	500 Mbps Assimétrico	EAP Quirino	Estrada RJ 143, 2885	Quirino
SIM	1	Saúde	500 Mbps Assimétrico	ESF Centro	Rua Dr. Figueiredo, 271	Centro
SIM	1	Saúde	500 Mbps Assimétrico	ESF João Dias	Rua Pedro Mello Ferreira, 249	Joao Dias
SIM	1	Saúde	500 Mbps Assimétrico	ESF Spalla II	Rua das Flores, s/nº	Spalla II
SIM	1	Saúde	500 Mbps Assimétrico	Sub unidade Carambita	Rua 29 de Setembro, 860	Carambita
SIM	1	Saúde	500 Mbps Assimétrico	ESF Jardim Valença	Rua América Faria Machado, 13	Jardim Valença
SIM	1	Saúde	500 Mbps Assimétrico	ESF João Bonito	Rua Dois, 90 – Acesso Antônio Rocha	Joao Bonito
SIM	1	Saúde	500 Mbps Assimétrico	ESF Osório	Estrada Velha Valença – Pentagna, 4.995	Osorio
SIM	1	Saúde	500 Mbps Assimétrico	ESF Pentagna	Praça Simões Correia, s/n	Pentagna
SIM	1	Saúde	500 Mbps Assimétrico	ESF Parapeúna	Rua Benjamim Ielpo, 15	Parapeuna
SIM	1	Saúde	500 Mbps Assimétrico	ESF Parque Pentagna	Rua Davi Alves dos Santos, 375	Parque Pentagna
SIM	1	Saúde	500 Mbps Assimétrico	ESF Biquinha	Rua Edson Giesta, 90	Biquinha
SIM	1	Saúde	500 Mbps Assimétrico	ESF Cambota	Rua João Caulo, 169	Cambota
SIM	1	Saúde	500 Mbps Assimétrico	ESF Varginha	Rua G , 485	Varginha
SIM	1	Saúde	500 Mbps Assimétrico	ESF São Francisco	Rua Dorcino Costa de Oliveira, nº 167	São Francisco
SIM	1	Saúde	500 Mbps Assimétrico	ESF Juparanã CAIC	Estrada RJ 120, nº 1060	Barao de Juparana
SIM	1	Saúde	500 Mbps Assimétrico	ESF Juparanã Centro	Rua Pedro Correia de Macedo, nº 24	Barao de Juparana
SIM	1	Saúde	500 Mbps Assimétrico	ESF Conservatória	Rua Monsenhor Paschoal Obreloto	Conservatória
SIM	1	Saúde	500 Mbps Assimétrico	ESF Santa Isabel	R. Tobias Lenzi, 75	Santa Isabel do Rio Preto
SIM	1	Saúde	500 Mbps Assimétrico	ESF Bairro de Fátima	Rua Dom Rodolfo Pena, 156	Bairro de Fatima
SIM	1	Saúde	500 Mbps Assimétrico	ESF Hildebrando Lopes	Rua Felipe Tabet, 75 (ao lado da Creche Municipal)	Hildebrando Lopes
SIM	1	Saúde	500 Mbps Assimétrico	ESF São José das Palmeiras	Rua Antonio Augusto Siqueira, s/n Praça Arco Íris	Sao Jose das Palmeiras
SIM	1	Saúde	500 Mbps Assimétrico	ESF Barroso	Travessa Larivoir, nº 81	Barroso
SIM	1	Administração	500 Mbps Assimétrico	Casa de Informática ao Alcance Todos	Rua Nilo Graciosa, 127	Jardim Valença
SIM	1	Cultura e Turismo	500 Mbps Assimétrico	Secretaria de Cultura e Turismo	Praça Paulo de Frontin, 12	Centro
SIM	1	Esporte e Lazer	500 Mbps Assimétrico	Secretaria de Esporte e Lazer	Pra Paulo de Frontim, 12	Centro
SIM	1	Meio Ambiente	500 Mbps Assimétrico	Secretaria de Meio Ambiente	Rua Dom André Arcoverde, 228	Centro
SIM	1	Educação	500 Mbps Assimétrico	Secretaria de Educação	Av. Nilo Peçanha, 506	Centro

Total de links para instalação imediata: 68

ANEXO A - II

Locais s de instalação dos links e

Lista de links para instalação sob demanda

Links previstos para instalação imediata	Quantidade	Pasta	Tipo de Link	Unidade do Município	Rua / Av / Travessa / Beco / Ladeira etc. e Nº	Bairro de Fátima
Não	1	Educação	500 Mbps Assimétrico	E.M. Eduardo Leite Pinto	Rua Dunval Passos de Mello, s/nº	São José das Palmeiras
Não	1	Educação	500 Mbps Assimétrico	E.M. Coronel Cardoso	Estrada Parapeúna x S. Rita de Jacutinga, 1564	Biquinha - Pov. Cel Cardoso
Não	1	Educação	500 Mbps Assimétrico	C.M. Profª Lia Coutinho da Silveira Sousa	Rua Felipe Tabet, 55	Hildebrando Lopes
Não	1	Educação	500 Mbps Assimétrico	C.M. São José	Rua Frederico de la Veja, 84 (Vila Progresso)	Centro
Não	1	Educação	500 Mbps Assimétrico	C.M. CAIC Djalma Macedo	Rua Silvio Camargo, 14	Barão de Juparanã
Não	1	Educação	500 Mbps Assimétrico	CIEP Profº Costa junior	Rua José Tabet, 85	Chacrinha
Não	1	Educação	500 Mbps Assimétrico	E.M. Henrique de Oliveira Conceição / E.M. Fernando de Oliveira Castro	Rua Antonio Aleixo, 35	Varginha
Não	1	Educação	500 Mbps Assimétrico	E.M. Geralda Fonseca	Estrada Conservatória - Barra do Piraí, nº 5733	Conservatória - Desvio Gomes
Não	1	Educação	500 Mbps Assimétrico	CIEP Profº LUCIANO GOMES RIBEIRO	Rua Dom Rodolfo Pena, 359 A	Bairro de Fátima
Não	1	Educação	500 Mbps Assimétrico	E. M. Marieta Lopes Ielpo	Rua Dulce Gonçalves da Silva, 561	João Bonito
Não	1	Educação	500 Mbps Assimétrico	E.M. Antonio Alves Moreira	Estrada São José da Serra, S/Nº	Quilombo São José da Serra
Não	1	Educação	500 Mbps Assimétrico	E. M. Marieta Lopes Ielpo	Rua Dulce Gonçalves da Silva, 561	João Bonito
Não	1	Educação	500 Mbps Assimétrico	E.M. Maria Ielpo Capobianco	Rua João Esteves, 374	Cambota
Não	1	Educação	500 Mbps Assimétrico	E.M. Pedro Paulo	Rua Pedro Corrêa de Macedo, 323	Barão de Juparanã
Não	1	Educação	500 Mbps Assimétrico	E. M. Pingo de Mel	Praça Álvaro de Oliveira, 112/114	Parapeuna
Não	1	Educação	500 Mbps Assimétrico	E.M. Daura Silva Barbosa / E.M. Arlindo da Silva Nogueira	Estrada Valença - Rio das Flores, 2025	Biquinha
Não	1	Educação	500 Mbps Assimétrico	E.M. Presidente Tancredo de Almeida Neves	Rua Mariano José da Silva, 3635	Ponte Funda
Não	1	Educação	500 Mbps Assimétrico	E.M. Associação Balbina Fonseca	Rua Dom André Arcoverde, 123	Centro
Não	1	Educação	500 Mbps Assimétrico	E.M. Maria Medianeira	Rua Monsenhor Paschoal Librelotto, 307	Centro
Não	1	Educação	500 Mbps Assimétrico	C.M. Vó Domingas	Rua Monsenhor Paschoal Librelotto, 307	Conservatória
Não	1	Educação	500 Mbps Assimétrico	E.M. Luiz Damasceno	Rua Maia, 462	Quirino
Não	1	Educação	500 Mbps Assimétrico	C.M. Odilon Gomes	Rua Panphilo Tavares, 4	Biquinha
Não	1	Educação	500 Mbps Assimétrico	CIMEE	Rua Gumercindo de Oliveira, 20	Centro
Não	1	Educação	500 Mbps Assimétrico	C.M. Maria Margarida Cardoso Macedo	Travessa 27 de Janeiro, 57	Água Fria
Não	1	Educação	500 Mbps Assimétrico	E.M. Maria do Carmo Osório Campos	Rua Licínio Figueira, 4960	Osório
Não	1	Educação	500 Mbps Assimétrico	E.M. Deputado Luiz Pinto	Av. Nilo Peçanha, 919	Centro
Não	1	Educação	500 Mbps Assimétrico	E.M. Marcos Esteves	Rua Dr. Jorge da Silva Giesta, 325	Canteiro
Não	1	Educação	500 Mbps Assimétrico	E.M. Alcides de Souza	Estrada da Passagem, 2801	Passagem
Não	1	Educação	500 Mbps Assimétrico	E.M. Profª Regina Coeli Amorim	Rua João Alves, 137	Cambota
Não	1	Educação	500 Mbps Assimétrico	E.M. Santo Antônio	Rua Santa Clara, 368	Serra da Glória
Não	1	Educação	500 Mbps Assimétrico	C.M. Maria da Conceição de Souza Mattos	Rua Licínio Figueira, 178	Osório
Não	1	Educação	500 Mbps Assimétrico	E.M. Nossa Senhora Aparecida	Rua Dr. Figueiredo, 1401	Aparecida
Não	1	Educação	500 Mbps Assimétrico	E. M. Pedro Carlos	Estrada Santa Isabel do Rio Preto, 4661	Conservatória
Não	1	Educação	500 Mbps Assimétrico	E. M. João Esteves	Ladeira Balbina esteves, 50	Pentagna
Não	1	Educação	500 Mbps Assimétrico	E.M. João Baptista Gomes	Rua Cel. Leite Pinto, s/nº	Santa Isabel do Rio Preto
Não	1	Educação	500 Mbps Assimétrico	E.M. Leite de Souza	Estrada de Santa Isabel à Leite de Souza, s/nº	Santa Isabel do Rio Preto
Não	1	Educação	500 Mbps Assimétrico	E.M. Eduardo Leite Pinto	Rua Dunval Passos de Mello, s/nº	São José das palmeiras
Não	1	Educação	500 Mbps Assimétrico	C.M. Paulina Porto Silva	Rua Maria Resende, 166	Cambota
Não	1	Educação	500 Mbps Assimétrico	C.M. Paulo Demarchi Gomes	Rua São Jorge, 5	Chacrinha
Não	1	Educação	500 Mbps Assimétrico	C.M. Dr. Alfredo de Souza Lemos	Rua Quintino Bocaiúva, 175	Torres Homem
Não	1	Educação	500 Mbps Assimétrico	E.M. Zeferina do Nascimento Fernandes	Estrada da Fazenda São José	Sta. Isabel do Rio Preto
Não	1	Educação	500 Mbps Assimétrico	E.M. Profressora Maria da Glória Giffoni	Rua Robert Edward Mac Gregor, 282	São Francisco
Não	1	Educação	500 Mbps Assimétrico	C.M. Policial Militar Fabiana Aparecida de Souza	Rua Panphilo Tavares, 4	Cambota
Não	1	Educação	500 Mbps Assimétrico	E.M. de Ensino Fundamental Deputado Luiz Pinto	Rua Cel. Benjamin Guimarães, 104	Centro
Não	1	Educação	500 Mbps Assimétrico	E.M. Telsino Pereira de Souza	Estrada Valença - Rio das Flores, 7670	Paraíso
Não	1	Educação	500 Mbps Assimétrico	Centro de Educação Infantil Theresinha Souza do Valle	Rua Cel. Leite Pinto nº167	Santa Isabel do Rio Preto
Não	1	Educação	500 Mbps Assimétrico	C.M. Profº Ielio Amaral	Estrada Pref. Clovis Correa, 28600	Varginha
Não	1	Administração	500 Mbps Assimétrico	Santa Rosa II	Residencial Santa Rosa II	Cambota
Não	1	Saúde	500 Mbps Assimétrico	Almoxarifado	Rua Dom Rodolfo Pena, 156	Bairro de Fátima
Não	1	Saúde	500 Mbps Assimétrico	Imunização **(Unificado com SMC)**	Praça Balbina Fonseca, nº 162	Centro
Não	1	Saúde	500 Mbps Assimétrico	Laboratório Municipal	Rua Dom Rodolfo Pena, 379	Bairro de Fatima
Não	1	Saúde	500 Mbps Assimétrico	Laboratório de Água SMS	Rua Dom Rodolfo Pena, 379	Bairro de Fatima
Não	1	Saúde	500 Mbps Assimétrico	Arquivo SMS	Rua Dom Rodolfo Pena, 379	Bairro de Fatima
Não	1	Assistência Social	500 Mbps Assimétrico	CRAS VEREADOR WALTER PONTES **(Unificado com subprefeitura)**	Rua Barão de Stª Mônica	Barão de Juparanã
Não	1	Assistência Social	500 Mbps Assimétrico	CREAS - CARMEN CÉLIA DE OLIVEIRA SILVA **(unificado casa informatica**	Rua Nilo Graciosa, 137	Jardim Valença
Não	1	Assistência Social	500 Mbps Assimétrico	FAMÍLIA ACOLHEDORA **(Unificado SMAS)**	Rua Cameiro de Mendonça, 139	Centro
Não	1	Assistência Social	500 Mbps Assimétrico	CASA DOS CONSELHOS MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL **(Unificado SMAS)**	Rua Cameiro de Mendonça, 139	Centro
Não	1	Assistência Social	500 Mbps Assimétrico	BASE DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO **(Unificado SMAS)**	Rua Cameiro de Mendonça, 139	Centro
Não	1	Saúde	500 Mbps Assimétrico	Casa de Saúde da Mulher (Unificado com SMC)	Praça Balbina Fonseca, nº 162	Centro
Não	1	Saúde	500 Mbps Assimétrico	EAP Laranjeiras	Rua Dr. Figueiredo, 271	Centro
Não	1	Educação	500 Mbps Assimétrico	Depósito de Merendas	Rua Dom Rodolfo Pena n 460	Bairro de Fatima
Não	1	Educação	500 Mbps Assimétrico	Deposito de Obras	Av. Nilo Peçanha, 919	Sta. Cruz
Não	1	Educação	500 Mbps Assimétrico	Instituto de Educação Deputado Luiz Pinto	Rua Waldemar Christiano, 497	Vila Ferroviária
Não	20	**Sob Demanda**	500 Mbps Assimétrico	**Não definido**	**Não definido**	**Não definido**
Não	1	**Sob Demanda**	1Gbps Assimétrico	**Não definido**	**Não definido**	**Não definido**
Não	1	**Sob Demanda**	1Gbps Assimétrico	**Não definido**	**Não definido**	**Não definido**

Total de links para instalação sob demanda: 85

ANEXO B

Análise Comparativa de Custos (TCO)

Considerando terem sido disponibilizados todos os quesitos técnicos, quantitativos e qualitativos nos Anexo I, Anexo A-I e Anexo A-II. O orçamento estimativo da contratação somente será divulgado após a etapa de lances, considerando eventual necessidade de negociação, conforme Art. 18 XI, Art. 24 da Lei 14.133/21, Art. 10 IN SEGES/ME 65/2021 e Art. 12 § 1º IN SEGES/ME 73/2022.

ANEXO C

Termo de Recebimento Provisório

Identificação:

Contrato:		**N° da OS:**	
Objeto:			
Contratante:			
Contratada:			

Por este instrumento, atestamos que os serviços (ou bens), relacionados na O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.
Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá em conformidade com as especificações do Termo de Referência, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

De Acordo:

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
Fiscal Técnico do Contrato	**Preposto**
Nome: Matricula:	Nome: Matricula :

Valença,_____de _____ de2025

ANEXO D

Termo de Recebimento Definitivo

Identificação:

Contrato:		**N° da OS:**	
Objeto:			
Contratante:			
Contratada:			

Por este instrumento, atestamos que os serviços (ou bens), relacionados na O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em conformidade com as especificações do Termo de Referência, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

p

De Acordo:

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
Fiscal Técnico do Contrato	**Preposto**
Nome: Matricula:	Nome: Matricu la:

Valença,__de _____de2025

ANEXO E

Termo de Confidencialidade

Nome:
Empresa:
Cargo/ Função / Vínculo:
CPF:
Data:

Cláusula 1ª - Declaro ter conhecimento das boas práticas de Segurança da Informação adotadas pela Prefeitura Municipal de Valença para utilização dos bens e recursos de tecnologia da informação e comunicação (TIC), e me comprometo ao seu fiel cumprimento e observância.

Cláusula 2ª – Responsabilizo-me pelo correto uso dos recursos de TIC da Prefeitura Municipal de Valença, comprometendo-me a utilizá-los somente para fins institucionais, cumprindo as determinações e recomendações da equipe técnica do Departamento de Tecnologia da Informação e normativos vigentes.

Cláusula 3ª – Comprometo-me a manter sigilo absoluto sobre os sistemas e informações a mim confiados, bem como aos que venha ter conhecimento em função da execução de atividades desenvolvidas para atendimento dos objetivos da instituição.

Cláusula 4ª – Estou ciente e concordo que a utilização do e-mail institucional, da internet e demais acessos devem ocorrer em consonância com recomendações da equipe técnica do Departamento de Tecnologia da Informação e normativos vigentes.

Cláusula 5ª – Estou ciente de que a Prefeitura Municipal de Valença pode monitorar o uso das informações e recursos de TIC, sem prejuízo das ações preventivas, corretivas ou disciplinares que possam ser tomadas.

Cláusula 6ª – Estou ciente de que as senhas de acesso aos sistemas e a ambientes físicos têm caráter confidencial, pessoal e intransferível, sendo minha responsabilidade zelar pelo seu sigilo.

Cláusula 7ª – Declaro, finalmente, que tenho pleno conhecimento de que todas as minhas ações no ambiente da TIC da Prefeitura Municipal de Valença podem ser registradas, ciente de que o uso indevido ou fraudulento das informações e dos recursos ensejará apuração de responsabilidade, nos termos da legislação Vigente.

Valença, __ de _____ de 2025

ANEXO F

Modelo de Proposta de preços

PROPOSTA DE PREÇOS							
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total mensal	Valor total anual	Valor total 36 meses
1	**LINK DEDICADO SIMÉTRICO DE ACESSO À INTERNET COM DUPLA ABORDAGEM (1Gb)**	1	1	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
2	**LINK ASSIMÉTRICO DE ACESSO À INTERNET (500 Mbps)**	1	151	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
3	**LINK ASSIMÉTRICO DE ACESSO À INTERNET (1 Gbps)**	1	2	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
4	**Treinamento (Único)**	1	1				R$ -
5	**Implantação (Único)**	1	1				R$ -
Valor total dos serviços em 36 meses							**R$ -**

Na proposta de preços, os custos unitários reais dos links deverão refletir a integralidade de todas as despesas inerentes aos serviços, conforme item 5.3 do Edital. Com isso, a Administração entende que todas as despesas que compões a prestação de serviços foram diluídas ao longo da vigência contratual.

Os custos inerentes a treinamento e implantação serão desconsiderados para os cálculos de reajustes anuais, assim como, em eventuais prorrogações de vigências.

Valor Global por 36 meses, por extenso: _____

- O licitante deverá ofertar preços para todos os itens.
- Não serão aceitas propostas de preços que não contemplem preços para todos os itens.
- A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas;
- Os valores da proposta de preços deverão ser redigidos em Reais (R$), sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas;
- A proposta deverá ser apresentada com identificação da licitante, na qual conste nome da empresa, CNPJ, endereço, telefone com DDD e assinada pelo representante legal da empresa;
- A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

ANEXO G

Modelo de Ordem de Serviços

Valença, __ de _____ de 202_.

Processo nº

1. **IDENTIFICAÇÃO**

Nº da OS:				
Data de Emissão:				
Emergencial:	( )	Sim	( )	Não
Área Requisitante da Solução:	Diretoria te TI			
Nome do Projeto:	Prestação de serviços de Links de Internet (Simétrico e Assimétricos) para atender a Prefeitura Municipal de Valença e suas unidades internas e externas .			
Sigla:	PMV			
Contratada:				
Contrato nº:				

2. **ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES**

Id	PRODUTO / SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
1 2 3 4	**Instalação de Link** **Desativação / Reativação de link** **Realocação de link** **Movimentação de link**	UNIDADE	

3. **INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES**

_____
_____

4. **CRONOGRAMA**

Id	TAREFA	INÍCIO	FIM
1	Requerimento	__/__/2025	__/__/2025
2	Entrega	__/__/2025	__/__/2025

O presente documento segue assinado pelo Fiscal e/ou Requisitante e/ou Gestor do Contrato.

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa ao ao cumprimento do art. 7º do Decreto nº 48.816, de 24 de Novembro de 2023 constituindo a primeira etapa do Planejamento da Contratação, é regido pelo artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes buscando estabelecer as melhores e mais vantajosas condições de contratação para o atendimento das demandas necessárias ao adequado funcionamento da Prefeitura Municipal de Valença(PMV).

O formato apresentado seguiu o modelo do Sistema Integração de Gestão de contratação de serviço, do Governo do Estado do Rio de Janeiro, elaborado com base nas orientações da Procuradoria-Geral do Estado, do Tribunal de Contas do Estado e do Tribunal de Contas da União.

O ETP ora apresentado propõe a contratação de uma operadora única para a prestação de serviços de acesso à internet. A solução inclui link dedicado e simétrico com redundância para a sede administrativa da Prefeitura Municipal de Valença - PMV garantindo alta disponibilidade, bem como, links assimétricos para atender às demais instalações e localidades de prestação de serviços da Prefeitura Municipal de Valença e suas Secretarias. Abordagem assegurará maior eficiência operacional, estabilidade na conexão e qualidade no atendimento das demandas públicas

Os serviços devem incluir a disponibilização de hardware e software necessários para o seu perfeito funcionamento, bem como os serviços de instalação, configuração, manutenção, eventuais movimentações (realocações) , gerência e suporte pelo período de 36 meses.

RESPONSÁVEL(EIS) PELO PREENCHIMENTO DO ETP	
Nome: Rodrigo César Cardozo Moreira	Nome: Douglas Menezes do Nascimento
Telefone: (24) 2438-5300	Telefone: (24) 2438-5300
E-mail: cpd@valenca.rj.gov.br	E-mail: cpd@valenca.rj.gov.br

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da necessidade que consta no Documento de Oficialização da Demanda (DOD), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1.2. Essa contratação é necessária, uma vez que proporcionará a alta disponibilidade das demais soluções corporativas em uso pela Prefeitura Municipal de Valença e suas Secretarias, sendo responsável por manter os sistemas e serviços de TI disponíveis para acesso pelo máximo de tempo possível. O objetivo da contratação é

prover uma infraestrutura de acesso a rede de dados e internet com qualidade considerando o crescimento da demanda por recursos de TIC no âmbito da Prefeitura Municipal de Valença e das Secretarias.

1.3. Os contratos atuais para fornecimento de link´s de internet à Prefeitura Municipal de Valença e às suas Secretarias são fruto de diversos processos de contratação, que se encerram em maio de 2025, não sendo possível a renovação, conforme disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

1.4. Além disso, a implantação de um contrato unificado de link de acesso a internet atenderá aos requisitos de economicidade e eficiência determinados pela Lei nº 14.133/2021, garantindo conformidade legal e transparência no processo licitatório. Esse novo modelo de arquitetura de infraestrutura e administração possibilitará uma solução escalável e de alta disponibilidade, indispensável para sustentar as demandas crescentes dos serviços municipais em áreas como saúde, educação e assistência social e outras que são atendidas pelos serviços.

1.5. Sua utilização, além de imprescindível, nesta contratação possibilita a ampliação da infraestrutura para suportar e manter todo o ambiente de serviços institucionais da Prefeitura Municipal de Valença ampliando a capacidade de acesso simultâneo a internet, além de ser utilizado na sustentação de diversos serviços como armazenamento de dados, backup em nuvem e possibilidade de acesso via conexão segura (VPN) para servidores, oferecendo uma rede de dados com velocidade adequada, estável e menor risco de interrupção.

1.6. Nessa perspectiva, a Prefeitura Municipal de Valença não apenas busca garantir a disponibilidade dos serviços de conectividade com a internet, mas também impulsionar uma significativa expansão tecnológica. O plano prevê a manutenção da velocidade do link simétrico de dupla abordagem na sede da Prefeitura em 1 Gbps, com possibilidade de expansão futura para até 2 Gbps. Além disso, os links assimétricos serão mantidos em 500 Mbps, com capacidade de expansão sob demanda para até 1 Gbps. Essas melhorias têm como objetivo assegurar a continuidade e eficiência das atividades essenciais da Instituição.

1.7. A instituição reconhece a necessidade de uma nova licitação para a prestação desses serviços, visando garantir uma rede de comunicação de alta velocidade capaz de prover dados, voz, vídeo e imagens para atender às demandas atuais e futuras da infraestrutura tecnológica da Prefeitura Municipal de Valença - PMV. A contratação inicial incluirá um link simétrico de acesso à internet de dupla abordagem de 1 Gbps e links assimétricos de 500 Mbps para as os endereços informados no anexo A.

1.8. Com vistas a garantir a eficiência, ampliar a competição, maximizar a vantajosidade econômica da contratação e evitar eventuais associações empresariais com o intuito de fragilizar as cautelas adotadas. Os cálculos e valor estimativo da contratação serão mantidos em sigilo, conforme Art. 18 XI, Art. 24 da Lei 14.133/21, Art. 10 IN SEGES/ME 65/2021 e Art. 12 § 1º IN SEGES/ME 73/2022.

1.9. Por fim, a urgência na contratação se justifica pela iminente indisponibilidade de um contrato com vigência que possa sustentar os serviços e pela necessidade de racionalização dos recursos técnicos e administrativos, o que compromete a continuidade das operações da Prefeitura Municipal de Valença e suas Secretarias. Com essa nova solução, será possível assegurar um serviço de comunicação moderno, seguro e eficiente, beneficiando diretamente a gestão pública e a população de Valença.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

2.1 – A despesa decorrente desta licitação ocorrerá a conta da Funcional Programática n.º 02 05 04 122 0002 2007 / 3339039040000000 1500.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação opta por alterar a topologia atualmente existente, passando então para a contratação de link de internet simétrico com dupla abordagem, que servirá para sustentar a comunicação crítica da Sede da Prefeitura Municipal de Valença e suas Secretarias e link de internet assimétrico para as demais Instalações e localidades administrativas e de prestação de serviço a população de Valença, atendendo aos seguintes requisitos:

3.2 Descrição das Funcionalidades e Tecnologias para o link de acesso a internet simétrico da Sede da Prefeitura Municipal de Valença:

- Fornecimento de endereços IP's válidos, a contratação do link principal, hoje fornecido com a disponibilidade de 3 IP's, sendo necessário continuar com a mesma quantidade de ip´s.
- Requisitos técnicos e de performance para a contratação de um link de internet com redundância e proteção contra ataques DDoS, visando garantir a alta disponibilidade, confiabilidade e segurança da comunicação entre os sites da empresa:

a) Conectividade:

- Fornecer conectividade dedicada à internet com capacidade mínima de 1 Gbps.
- Suporte a protocolos de roteamento dinâmico (BGP, OSPF, etc.) para otimização do tráfego
- Garantir disponibilidade de 99,3% ao ano, com mecanismos de failover automático em caso de falha.

b) Redundância:

- No mínimo, dois links físicos distintos e rotas distintas para garantir a redundância em caso de falha em um dos links.
- Roteamento automático do tráfego para o link secundário em caso de falha no link principal.

c) Proteção Contra Ataques DDoS:

- Solução de proteção DDoS integrada ao link de internet, capaz de detectar e mitigar ataques de diferentes tipos, como ataques volumétricos, ataques de aplicações e ataques de protocolo.
- Capacidade de absorver ataques de grande escala, com mínimo impacto na performance do link.
- Monitoramento constante da atividade DDoS e geração de relatórios detalhados.

d) Gerenciamento:

- Fornecimento de ferramentas de gerenciamento para monitorar o desempenho do

link, visualizar estatísticas de tráfego, identificar falhas e gerenciar a solução de proteção DDoS.

- Suporte técnico especializado 24x7 para resolução de problemas e atendimento às necessidades da empresa.

3.3 Requisitos Legais

3.3.1 A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar - ETP tem amparo legal nos seguintes dispositivos legais:

A) Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

B) Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos recursos de Tecnologia da Informação – SISP do Poder Executivo Federal;

C) Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos recursos de Tecnologia da Informação – SISP do Poder Executivo Federal;

D) Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, que estabelece a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática contra a administração pública, nacional e estrangeira; e

E) Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

F) A prestação de serviços a Prefeitura Municipal de Valença deverá estar alinhada a legislação brasileira no que se refere ao tratamento dos dados referenciados neste ETP

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme a necessidade evidenciada nos tópicos anteriores, e considerando que a contratação tem como objetivo a continuidade de disponibilidade de link de internet e melhoria na infraestrutura do serviço da Sede da Prefeitura Municipal de Valença, bem como, outras instalações e localidades de prestação de serviço a população, será exigindo que o o link simétrico que vai atender a Sede da Prefeitura possua dupla abordagem de caminho até a sede da PMV e deve disponibilizar 1 Gbps que atenderá a atual necessidade tendo ainda uma previsibilidade de expansão até 2GBPS. Já para as demais localidades, links assimétricos de 500 Mbps com uma previsibilidade de expansão até 1 Gbps. Em ambos os casos, sob demanda e sem garantia de expansão.

4.2. A análise dos dados, evidenciada no monitoramento do tráfego do Firewall, demonstra que, ao longo do último ano, as taxas para download e upload se demonstram adequadas, considerando a análise da média de utilização, cabendo ressaltar não haver, por parte dos usuários do serviço contratado, reclamações quanto a lentidão no serviço oferecido.

4.3. As figuras a seguir demonstram as evidências de uso da banda de internet de 1Gbps atualmente contratada na PMV.

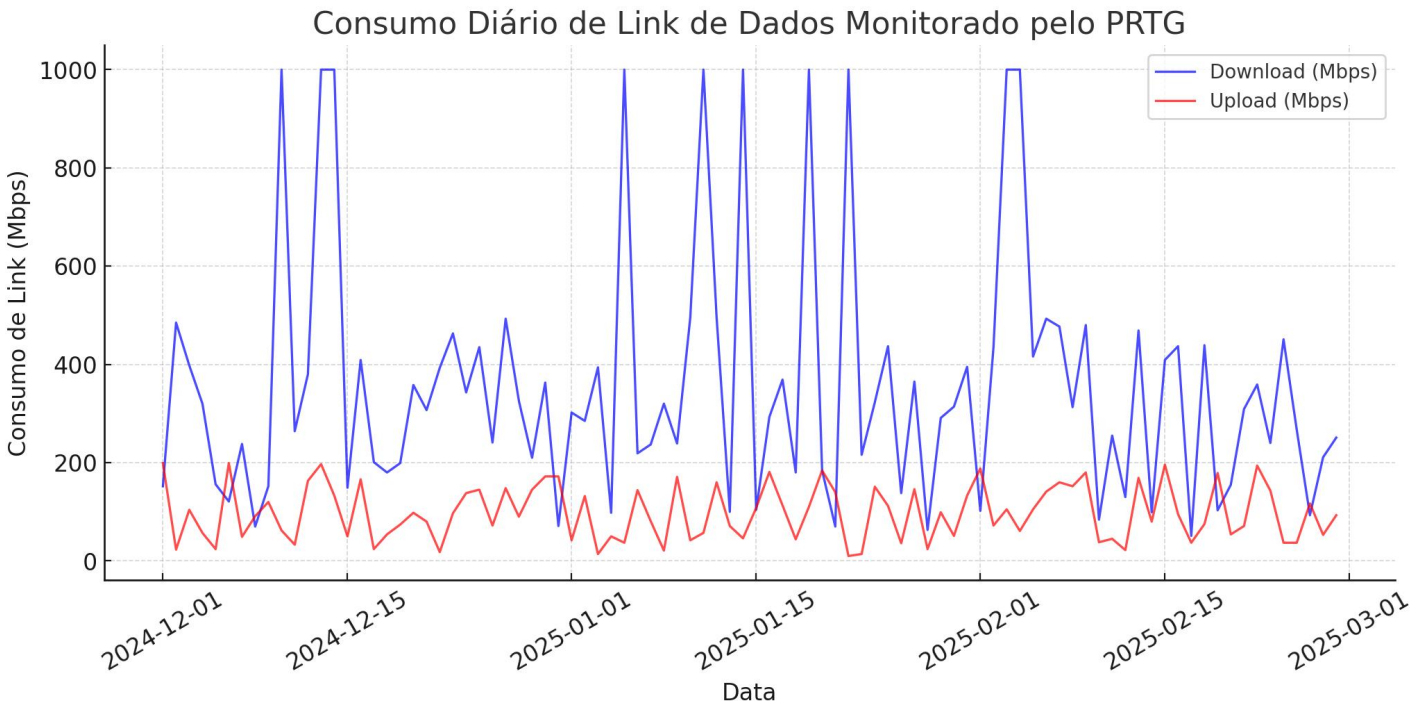

Figura 1- Tráfego de Internet Dezembro 2024 a Março 2024 – Download / Upload

4.4. Quanto ao quantitativo de endereços IP's válidos, a contratação do link principal, hoje fornecido pela atual CONTRATADA, fez previsão de fornecimento de 3 IP's.

4.5. A presente contratação tem como objetivo atender de forma eficiente e eficaz às necessidades da Sede da Prefeitura Municipal de Valença, bem como, dos demais órgãos municipais. Para isso, propomos a contratação de um link de acesso à Internet simétrico, com dupla abordagem para a Sede da PMV, incluindo a disponibilização de três IPs válidos.

4.5.1 Essa infraestrutura garantirá uma conexão estável e confiável, essencial para o funcionamento ininterrupto dos serviços online oferecidos pela Prefeitura Municipal de Valença.

4.5.2 Além disso, para as demais instalações e localidades, propõe-se a contratação de links de acesso à Internet assimétricos com velocidade de 500 Mbps. Esses links garantirão o acesso contínuo a ferramentas administrativas e a outros recursos disponíveis na web, contribuindo para a eficiência operacional e a continuidade dos serviços municipais.

4.5.2.1 Especificamente para os links assimétricos de 500Mbps, será admitida a subcontratação dos serviços às operadoras locais para mitigar eventual indisponibilidade de infraestrutura própria do prestador de serviços principal. Porém, ficando os serviços e a disponibilidade contratada sob a responsabilidade exclusiva do prestador principal.

4.6. Gerenciamento, monitoramento e suporte técnico

4.6.1 O serviço deverá contar com monitoramento 24x7 da solução contratada por meio da ferramenta de gerenciamento da rede, ou por qualquer outro meio que dispor, durante todo o prazo de vigência do contrato, podendo o provedor intervir e fazer as devidas correções, quando necessário desde que comunicado com antecedência a CONTRATANTE.

4.6.2. No caso da ocorrência de incidentes que comprometam o serviço prestado, a CONTRATADA deverá realizar os procedimentos necessários para recolocar o link de comunicação em seu pleno estado de funcionamento e de uso, comunicando à CONTRATANTE.

4.6.3. A CONTRATADA deverá manter Central de Atendimento (sítio na Internet, e-mail e telefone) em regime de disponibilidade 24x7, 24 horas por dia, sete dias por semana, incluindo feriados, obrigatoriamente em português Brasileiro, para consultas e aberturas de chamados técnicos, ao longo de toda a vigência do contrato.

4.6.4. Os níveis de serviço serão monitorados pela CONTRATANTE.

4.6.5. O atendimento aos níveis de serviço por parte da CONTRATADA deve prover, de modo proativo, atualizações de sistema operacional, software de gerência, firmwares e outros elementos essenciais ao bom e seguro funcionamento dos serviços prestados.

4.6.6. O atendimento será preferencialmente remoto. Caso haja necessidade de intervenção local, esta poderá ser executada em acordo com a CONTRATANTE. Nos dois casos, sempre com acompanhamento pela equipe técnica da CONTRATANTE.

4.6.7. O prazo de início de atendimento ao chamado técnico deverá ser de até 10 (dez) minutos, contada a partir do horário de abertura do chamado.

4.6.8. Após o início do atendimento, o tempo de solução do problema deverá ser de acordo com a Tabela de Solução do Chamado, de acordo com tabela 1 – Solução do Chamado, não devendo ultrapassar os prazos estabelecidos para as respectivas severidades, contados a partir da abertura do chamado técnico.
Tabela 1 - Solução do Chamado

Severidade	Descrição	Tempo de Solução
1-Alta	Link de internet indisponível	Até 1 (uma) hora
2-Média	Erros ou problemas que impacta na percepção dos serviços pelos usuários, a exemplo de lentidão no link.	Até 2 (duas) horas
3-Baixa	Problemas contornáveis identificados que não gerem impactos na percepção do serviço pelos usuários	Até 8 (oito) horas

4.6.9. Um chamado somente poderá ser encerrado após confirmação do responsável da CONTRATANTE e o término de atendimento se dará com o serviço prestado de acordo com o nível de serviço contratado.

4.6.10. Deverá a CONTRATADA apresentar Relatório de Atendimento para cada incidente e ou atendimento de suporte técnico executado.

4.6.11. Os equipamentos e dispositivos de conectividade necessários para o provimento do serviço são de responsabilidade da CONTRATADA, devendo, no caso de falha ou defeito, ser substituído por outro de igual marca e modelo, sem custo para a CONTRATANTE, a menos que a Prefeitura Municipal de Valença autorize a troca por outra marca e/ou modelo.

4.6.12. A garantia cobrirá igualmente todos os componentes instalados e eventualmente trocados pela empresa indicada, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.6.13. A CONTRATADA poderá identificar cada componente trocado pelos meios que achar necessário para evitar dúvidas em relação à origem de cada peça do equipamento.

4.6.14. Todas as despesas de frete, seguros, testes, ensaios, inspeção e outras que recaiam sobre os equipamentos enviados para o conserto ou para substituição que estejam cobertos pela garantia, serão suportados pela CONTRATADA.

4.6.15. Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a empresa contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

a) por atraso injustificado na entrega dos equipamentos;
b) por inexecução total e parcial dos Serviços.

4.6.16. Deverá a CONTRATADA possuir profissionais devidamente habilitados/qualificados para a prestação do suporte técnico, durante todo o período do contrato.

4.6.17. O não cumprimento deste termo ensejará na aplicação das disposições contidas na Lei, ficando a contratada no cometimento de infrações, sujeita conforme o caso, as sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, podendo inclusive ser aplicadas cumulativamente, sendo garantida a ampla defesa.

4.6.18. Os atendimentos poderão ser de duas formas: Presencial e/ou Remoto:

a) **Presencial**: o atendimento técnico de forma presencial será requerido sempre que ocorrer falha ou mau funcionamento de equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA, que não puderem ser solucionados pelo atendimento remoto. O atendimento presencial deverá ocorrer preferencialmente, mas não exclusivamente, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), e em horário comercial (08:00 às 17:00 horas), devendo prevalecer a necessidade do CONTRATANTE, comunicada à CONTRATADA em qualquer tempo do ciclo de vida do chamado, que compreende o período do momento da abertura do chamado técnico até o seu fechamento. Os funcionários da CONTRATADA deverão apresentar-se devidamente identificados

b) **Remoto**: o atendimento técnico de forma remota constitui-se de procedimentos de suporte, capazes de diagnosticar e eliminar a maior parte dos incidentes passíveis de atuação remota. A CONTRATADA deve dispor de equipe de atendimento em quantidade compatível com as necessidades do serviço contratado.

4.6.19. Para as interrupções programadas ou manutenção preventiva, bem como para a divulgação de informações de interesse geral que venham a afetar a qualidade ou desempenho do serviço prestado, deverá a CONTRATADA efetuar a sua comunicação formal a Prefeitura Municipal de Valença no prazo mínimo de 5 (cinco) dias anteriores à data do evento.

4.6.20. Fica facultado a Prefeitura Municipal de Valença recusar ou alterar o cronograma de realização dos serviços de manutenção preventiva para o período que lhe for mais conveniente.

4.6.21. Eventuais problemas decorrentes do processo para plena utilização dos bens devem ser resolvidos pela CONTRATADA dentro do prazo de 5 dias úteis.

4.6.22. Efetuar manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento de enlaces e equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente.

4.6.23. A CONTRATADA deverá garantir que os serviços objeto constantes no Termo de Referência atenderão aos padrões de qualidade implementados no mercado e de critérios da CONTRATANTE.

4.6.24. Realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a contratada deve providenciar a substituição do equipamento por outro idêntico ou superior, em perfeito funcionamento, para então retirar o equipamento com defeito e encaminhá-lo para a manutenção, sem que haja interrupção dos serviços.

4.6.25. Substituir, imediatamente a partir da notificação, qualquer material defeituoso que houver fornecido.

4.6.26. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

4.6.27. Todo conjunto de materiais fornecido pela CONTRATADA, deverão ser novos e sem uso prévio e atender às normas do Código de Defesa do Consumidor, não podendo ser reciclados ou recondicionados e nem de fabricação artesanal.

4.6.28. Os materiais a serem utilizados na instalação deverão ser de qualidade e propriedades físicas que melhor se adaptem às condições a que estarão sujeitos, assim como a instalação em ambientes internos (indoor) ou externos (outdoor), deverão seguir rigorosamente as práticas de engenharia e Normas Técnicas pertinentes e em vigor no Brasil.

4.6.29. Todos os custos acarretados tanto pela troca de materiais/acessórios (transporte, instalação, e etc.) quanto pela realização de ajustes nas instalações (transporte, alimentação, e etc.) serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.6.30. Sempre um dos equipamentos fornecidos apresentar defeito técnico que o torne inoperante ou ocasione o mau funcionamento deste, causando a indisponibilidade dos respectivos circuitos, a CONTRATADA deverá providenciar a sua substituição imediata, sem quaisquer custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Valença, sendo o período entre a falha e a recuperação considerada interrupção do referido circuito.

4.6.31. A contratada deverá realizar sem custos à CONTRATANTE quaisquer mudanças de posicionamento dos equipamentos e/ou links dentro do prédio ou em futuros endereços da Prefeitura Municipal de Valença.

4.6.32. A disponibilidade do serviço será calculada por link para período de um mês (quantidade de dias/horas), terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês. Quando da ativação os dias serão consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia do mês. O serviço deverá estar disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.

4.6.33. Quanto à disponibilidade dos serviços, a Contratada deverá fornecer uma disponibilidade mensal dos serviços contratados (serviços de comunicação de dados para acesso à Internet) igual ou superior a 99,3%, medido por meio de ICMP ping, com intervalo máximo de 01 minuto entre as medições.

4.6.34. Assim, a disponibilidade será expressa em porcentagem através da seguinte fórmula:

ID = {[(DR + IJ) / DP] X 100}, ONDE: Onde:
ID = ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE
DR = QUANTIDADE DE MINUTOS QUE O CIRCUITO FICOU DISPONÍVEL NO MÊS
IJ = QUANTIDADE DE MINUTOS EM QUE A INDISPONIBILIDADE FOI CAUSADA POR FALHAS DA CONTRATANTE
DP = QUANTIDADE DE MINUTOS DO MÊS (60 X 24 X QUANTIDADE DE DIAS DO MÊS).

Para ilustrar a aplicação do nível de serviço, podemos imaginar que o link X ficou inoperante no mês de janeiro por seis horas e 20 minutos. Posteriormente observou-se mais uma indisponibilidade que durou uma hora e 42 minutos, sendo que neste caso comprovou-se que a indisponibilidade foi causada por falta de energia no local. Nesse caso teríamos:
ID = {[(DR + IJ) / DP] x 100}
ID = {[(42.718 + 102) / 43200] x 100 } ID = {[42820 / 43200] x 100 }
ID = 0,991203704 x 100
ID = 99,12

Assim, teríamos uma disponibilidade aferida de 99,12%, e como o link tem sua disponibilidade contratada de 99,3%, ele não teria atingido o NMS no mês

4.6.35. Sempre que não atingir o Nível Mínimo de Serviço contratado, será aplicado uma glosa nos valores individuais dos serviços da fatura daquele mês.

4.6.36. Os descontos a serem aplicados deverão respeitar a tabela a seguir:

Tabela 2 - glosas devido ao não cumprimento do nms de disponibilidade

Diferença entre a disponibilidade acordada e a medida (%)	Penalidade sobre o valor do link afetado
Acima de 0,01 até 0,7	2,5%
Acima de 0,7 até 1,2	5%
Acima de 1,2 até 2,4	8%
Acima de 2,4 até 10	20%
Acima de 10	40%

4.6.37. Retornando ao caso exemplificado anteriormente, como a disponibilidade aferida foi de 99,12%, e a contratada de 99,3%, o link sofreria uma redução de pagamento de 2,5% do seu valor no mês.

4.6.38. Para o cálculo da disponibilidade os segundos serão desprezados.

4.6.39. Para o cálculo do índice de disponibilidade do valor da glosa serão utilizadas duas casas decimais sendo as demais desprezadas.

4.6.40. A aplicação de glosas não exime a CONTRATADA das demais penalidades.

4.7 Requisitos de Segurança

4.7.1. A contratada deverá assinar Termo de Confidencialidade - **ANEXO E** e os respectivos funcionários alocados ao contrato deverão dar ciência ao referido Termo.

4.7.2. A contratada deverá apresentar, na reunião inicial, relação nominal dos profissionais envolvidos na execução do contrato que deverão ter acesso às informações da Prefeitura Municipal de Valença, quando necessário, bem como os referidos Termos de Confidencialidade assinados. Caberá ao preposto alocado ao contrato manter esta lista atualizada sempre que um novo profissional necessitar de acesso às informações da Prefeitura Municipal de Valença.

4.7.3. A CONTRATADA deverá cumprir a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE e assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados à CONTRATANTE, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança.

4.7.4. A CONTRATADA não poderá veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia e formal autorização por parte da CONTRATANTE.

4.7.5. É vedado à CONTRATADA o acesso aos dados da CONTRATANTE, sem prévia e formal autorização por parte da CONTRATANTE.

4.7.6. As informações sob custódia do fornecedor deverão ser tratadas como informações sigilosas, não podendo ser usadas por este fornecedor ou fornecidas, sob nenhuma hipótese, sem autorização formal da CONTRATANTE.

4.7.7. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa da Prefeitura Municipal de Valença, possibilitará a imediata rescisão de contrato firmado entre a Prefeitura e a CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, ensejando a reparação por perdas e danos sofridos pela Prefeitura Municipal de Valença, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas.

4.7.8. A CONTRATADA deve comunicar formal e imediatamente à CONTRATANTE qualquer ponto de fragilidade percebido que exponha a confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações e do serviço.

4.8 Requisitos Técnicos e de Arquitetura Tecnológica

4.8.1. Fornecimento de link de simétrico com dupla abordagem à Internet por meio de IP – Internet Protocol, visando acessos permanentes e completos para conexão da sede Prefeitura Municipal de Valença à rede mundial de computadores, com velocidade mínima garantida de 1Gbps (um gigabit por segundo), com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato e fornecimento de 3 (três) IP's válidos a ser instalado na Sede da Prefeitura Municipal de Valença usando infraestrutura de fibra óptica, contemplando o fornecimento de equipamentos, suporte técnico, instalação, ativação e configuração.

4.8.2 Fornecimento de link assimétrico com acesso à Internet por meio de IP – Internet Protocol, visando acessos permanentes e completos para conexão dos órgãos de atuação distribuídos pelo município de Valença à rede mundial de computadores, com velocidade de 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo) para download e velocidade compatível para upload, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato. O serviço deve incluir o fornecimento de infraestrutura de fibra óptica, equipamentos necessários, suporte técnico, instalação, ativação e configuração.

4.8.3. A CONTRATADA terá a responsabilidade integral de fornecer, dimensionar, disponibilizar, instalar, configurar, monitorar, operar, gerenciar e manter todos os Equipamentos e recursos necessários para o fornecimento dos serviços. Esta gama de equipamentos inclui roteadores, modems, estações de gerenciamento, meios de transmissão, cabeamento WAN, acessórios essenciais, entre outros. Destaca-se que a propriedade desses Equipamentos será exclusiva da CONTRATADA, que assumirá a responsabilidade pelo suporte técnico abrangente, garantindo assim um funcionamento contínuo e eficiente.

4.8.4. A infraestrutura interna da rede da CONTRATADA, compreendendo backbones, POPs, equipamentos internos, entre outros, deverá ser suportada por uma solução abrangente de alimentação e proteção elétrica. Essa solução visa garantir a operação contínua de todos os equipamentos, mesmo em situações de falta de energia, permitindo assim a manutenção indefinida dos serviços prestados.

4.8.5. À CONTRATADA cabe a responsabilidade pela interligação da rede, no local físico designado para a instalação dos equipamentos para acessos por rede cabeada. No caso de a interligação demandar pequenas adequações, como a passagem de dutos, perfurações de paredes, gessos, pisos e outras providências necessárias para estabelecer a conexão do link de dados até a sala de equipamentos de rede, tais ajustes serão integralmente assumidos pela CONTRATADA.

4.8.6. A CONTRATADA deverá fornecer os links obrigatoriamente implementados por meio de fibra óptica, não sendo permitidos acessos via satélite, pares metálicos e por rádio.

4.8.7. A solução de dupla abordagem aplicada para a Sede da Prefeitura Municipal de Valença deverá ocorrer conforme os requisitos descritos a seguir:

- Para garantir a disponibilidade do datacenter da Prefeitura Municipal de Valença, devem ser fornecidos dois meios de acesso independentes.

- Em situações de falha ou intermitência em um acesso, a contingência deve ser ativada automaticamente

para proteger o tráfego que estava sendo transmitido pelo(s) elemento(s) afetado(s) em um prazo máximo de 5 segundos.

• Após a resolução da falha que desencadeou o contingenciamento, o tráfego deve ser restaurado automaticamente para a configuração anterior à ocorrência do problema.

• O acesso deve ser estabelecido por meio de um **único roteador CPE** com suporte a múltiplas interfaces WAN, interconectado ao firewall por conexões de padrão Ethernet ou fibra. O roteador deve ser capaz de gerenciar dois enlaces de internet distintos, garantindo redundância e alta disponibilidade.

• Ambos os enlaces deverão ter **capacidades idênticas** e operar simultaneamente, de acordo com a largura de banda especificada na contratação. O roteador CPE deverá utilizar protocolos adequados de redundância e balanceamento de carga para assegurar que, em caso de falha em um dos enlaces, todo o tráfego seja automaticamente transportado pelo outro enlace, sem perda de qualidade.

• A CONTRATADA deverá realizar testes periódicos na solução completa de contingência ao longo da vigência do contrato, concomitantemente às manutenções preventivas. Após cada teste, a CONTRATADA deverá fornecer um relatório detalhado, incluindo os resultados dos testes de contingência.

4.9 Projeto e de Implementação

4.9.1. Apresentação de projeto, por parte da CONTRATADA, após realização de visita técnica nas localidades da Prefeitura Municipal de Valença, para instalação do link com a passagem da fibra óptica e a instalação dos equipamentos de rede necessários para implementação do serviço de comunicação de dados incluindo roteadores, equipamentos de conexão, cabos, conectores e demais itens que se fizerem necessários por sua conta e responsabilidade.

4.9.2. Todas as configurações devem ser providenciadas antecipadamente e de forma programada para que os servidores de dados da Prefeitura Municipal de Valença e suas Secretarias possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível.

4.10 Formação da Equipe

4.10.1. A equipe da CONTRATADA responsável pela análise e atendimento dos chamados deverá possuir conhecimento comprovado acerca dos equipamentos e serviços fornecidos.

4.11 Metodologia de Trabalho

4.11.1. A solicitação de ativação do serviço será feita por meio de Ordem de Serviço, os quais deverão ser disponibilizados em até 30 dias úteis após a formalização do referido documento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

4.12 Limite Geográfico

4.12.1. Em conformidade com o disposto na NC 14/IN01/DSIC/GSIPR, os dados e informações da PMV devem residir

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET SIMÉTRICO COM DUPLA ABORDAGEM	1
2	LINK COMPARTILHADO DE ACESSO A INTERNET ASSIMÉTRICO (500Mbps)	151
3	LINK COMPARTILHADO DE ACESSO A INTERNET ASSIMÉTRICO 1 Gbps	2

5. ANALISE DAS SOLUÇÕES

5.1. IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

5.2. Tendo como necessidade a contratação de link simétrico e redundante de internet para JUCERJA e a análise de contratações públicas semelhantes observou-se duas soluções que atendem as necessidades descritas neste ETP

TABELA 3 – Descrição das soluções

ID	Descrição das soluções
1	Link de fibra óptica dedicada
2	Link de internet compartilhado

a) A solução 1 – link de fibra óptica dedicada é um serviço oferecido sem compartilhamento de banda no acesso, com acessos permanentes e total conectividade IP. O link dedicado possibilita a disponibilidade dos serviços Internet, por meio de conexões diretas, com a velocidade proposta 1GB, com alta disponibilidade e serviços agregados.
b) A solução 2 – link de internet compartilhado, também conhecido como banda larga, consiste em uma rede compartilhada, com o compartilhamento de instalações por parte do provedor do serviço, entre diferentes usuários em uma área. É o modelo típico de banda larga contratada para residências e empresas de pequeno porte.

5.3. ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES:

a) No quadro abaixo, são apresentadas as características das soluções identificadas:

TABELA 4 – Análise comparativa das soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública ?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		

A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?(quando se tratar de software)	Solução 1			X
	Solução 2			X
A Solução é composta por software livre ou software público?(quando se tratar de software)	Solução 1			X
	Solução 2			X
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1			X
	Solução 2			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil?(quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1			X
	Solução 2			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQBrasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1			X
	Solução 2			X

6. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIAVEIS

6.1. As soluções que apresentam limitações de desempenho são consideradas inviáveis, sendo expressamente vedados links de internet fornecidos por rádio, satélite, cabo coaxial ou qualquer outra tecnologia que não seja fibra óptica. Essas tecnologias não garantem os níveis de qualidade exigidos para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Valença, comprometendo a estabilidade, velocidade e segurança da conexão.

7. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

7.1. CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE E MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO).

7.1.1. No **Anexo B** - **ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS,** é apresentado orçamento onde os preços foram coletados por meio da pesquisa de mercado.

7.2. A média das propostas é apresentada no **Anexo B** - **ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS,** sendo este o valor estimado da contratação.

7 . 3 Após uma pesquisa no Sistema de Gerenciamento de Documentos do Ministério da Economia (SGD/ME), em conformidade com o Acordo Corporativo nº 8/2020, celebrado entre a União e a Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (doravante referida como SGD/ME), não foi identificada uma solução análoga ao objeto deste ETP. Esta constatação pode ser verificada através da URL: https://portaldatransparencia.gov.br/licitacoes/visao-geral

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O Não parcelamento dos serviços a serem oferecidos visa alcançar o máximo de economicidade possível dentro do objeto da contratação, sem prejuízos aos requisitos técnicos de funcionamento da rede.

8.2. No que diz respeito ao não parcelamento do objeto, o Art. 40, § 3°, da Lei n° 14.133/2021, assim dispõe:

"...

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

..."

8.3. Dessa forma, como exposto e com base na legislação vigente, justifica-se a não separação do objeto, buscando-se a proposta mais vantajosa para a Administração, bem como a redução dos custos de gestão contratual em razão da multiplicação das contratações

8.4. Ainda, o agrupamento em único lote não restringe a participação de empresas no certame, já que diversos fabricantes possuem o serviço, hardware e o software licitados em sua carta de produtos.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Dentre os principais resultados a serem alcançados com a contratação, pode-se destacar:

a) A pretensa contratação tem como objetivo atender de forma eficiente e eficaz as necessidades de conectividade e serviços aos cidadãos atendidos pela Prefeitura Municipal de Valença, tornando efetiva a prestação dos serviços de TIC para seus colaboradores e sociedade no que diz respeito a disponibilidade dos serviços web em razão da utilização de link de acesso à Internet.

b) A solução escolhida contribui ainda com a resiliência da conexão da PMV com a Internet, permitindo a ampliação de velocidade da Sede e orgãos em até 100% de acordo com a demanda de velocidade de acesso, tornando a PMV apta para uma possível expansão da demanda diante dos serviços prestados a população.

c) A economicidade se dá com base na adequação da solução técnica economicamente mais viável proposta para o atendimento das necessidades considerando a adequação entre a tecnologia proposta e a necessidade dos serviços de TIC, considerando a existência de outras soluções mais caras disponíveis no mercado.

d) Confiabilidade e redundância: em ambientes críticos, onde a disponibilidade da rede é essencial, como links de uplink redundantes e suporte a protocolos de redundância, podem ser justificados para garantir a continuidade operacional.

e) Proteção contra ataques de negação de serviços (DoS e DDoS) em seu backbone, evitando a saturação da banda da Internet e a indisponibilidade dos serviços em caso de ataque.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Será designado como Gestor do Contrato, um servidor representante da Prefeitura Municipal de Valença, no momento da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, ou através de Portaria, que executará, com base nas informações da fiscalização, a gestão administrativa e financeira do contrato.

10.2 Serão designados como Fiscais do Contrato, dois servidores representantes da Prefeitura Municipal de Valença, no momento da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, ou através de Portaria, aos quais caberá a fiscalização da execução do contrato, nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/21.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não há.

12.DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A contratação deverá, sempre que aplicável, atender a critérios de sustentabilidade socioambiental, conforme disposto no Art. 144 da Lei nº 14.133/2021, promovendo práticas que minimizem impactos ambientais e favoreçam o desenvolvimento sustentável.

12.2. Alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), a contratação destaca a meta 12.7, que consiste em: "Promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais". Essa meta está vinculada ao Objetivo 12, cujo fundamento é: "Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis", reforçando o compromisso da administração pública com ações de sustentabilidade.

12.3. A exigência de critérios de sustentabilidade socioambiental visa atender às normativas legais e assegurar que a licitante implemente práticas ambientais responsáveis. Isso inclui o treinamento e conscientização de seus colaboradores e demais envolvidos na prestação dos serviços, garantindo o cumprimento das ações estabelecidas neste Termo de Referência. Essas práticas serão mantidas ao longo da gestão contratual, fortalecendo a responsabilidade socioambiental da administração pública e da contratada, além de reafirmar o papel da administração como consumidora consciente e promotora de padrões sustentáveis.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO

13.1. Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, do ponto de vista técnico e económico, sendo relevante e essencial para manter a infraestrutura de rede da Prefeitura Municipal de Valença.

Elaborado por:

Responsável 1: Rodrigo César Cardozo Moreira

Responsável 2: Douglas Menezes do Nascimento

Valença, 20 de março de 2025

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

Modelo de Proposta de preços

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total mensal	Valor total anual	Valor total 36 meses
1	**LINK DEDICADO SIMÉTRICO DE ACESSO À INTERNET COM DUPLA ABORDAGEM (1Gb)**	**1**	1	R$	R$	R$	R$
2	**LINK ASSIMÉTRICO DE ACESSO À INTERNET (500 Mbps)**	**1**	151	R$	R$	R$	R$
3	**LINK ASSIMÉTRICO DE ACESSO À INTERNET (1 Gbps)**	**1**	2	R$	R$	R$	R$
Valor total dos serviços por 36 meses							**R$**

Detalhamento da proposta de preços							
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total mensal	Valor total anual	Valor total 36 meses
1	LINK DEDICADO SIMÉTRICO DE ACESSO À INTERNET COM DUPLA ABORDAGEM (1Gb)	1	1	R$	R$	R$	R$
2	LINK ASSIMÉTRICO DE ACESSO À INTERNET (500 Mbps)	1	151	R$	R$	R$	R$
3	LINK ASSIMÉTRICO DE ACESSO À INTERNET (1 Gbps)	1	2				
4	Implantação dos serviços **(único)**	1	1	R$			
5	Plataforma de gerenciamento	1	1	R$	R$	R$	R$
6	Treinamento da equipe **(Único)**	1	1	R$			
Valor total do contrato em 36 meses (igual ao valor da proposta)							

Valor Global por 36 meses, por extenso:

_____

Deverão ser atendidas as especificações constantes no Termo de Referência.
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Local de Entrega dos materiais: Conforme Termo de Referência.
Obs.1: A empresa adjudicatária deverá fornecer os materiais de acordo com estabelecido na Legislação específica vigente e no Código de Defesa do Consumidor.
Obs. 2: A entrega dos materiais será aceita provisoriamente no local de entrega e após conferência de sua conformidade será o mesmo aceito definitivamente.
Obs. 3: A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, com todos os dados da mesma.

ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

1.4 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

1.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde se encontra estabelecida a matriz.

1.8 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

1.9 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição.

2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a

apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

2.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

2.8 Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações.

2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.10 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

2.10.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.10.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

2.10.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

3.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.2.1 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.2.2 Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

3.2.2.1 Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

3.2.3 Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1 Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de ... (....) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

NOTA EXPLICATIVA:
A fixação do percentual referente ao patrimônio líquido se insere na esfera de atuação discricionária da Administração, podendo ser exigido até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021), exceto na hipótese de orçamento sigiloso, para evitar que o parâmetro do preço estimado seja revelado por outros meios.

3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens, de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na seguinte forma:

4.2._ Os atestados deverão referir-se a fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.3._ Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do fornecimento, a apresentação de diferentes atestados de objetos executados de forma concomitante, resultando na comprovação de capacidade técnico-operacional de uma única contratação.

4.4._ Em caso de dúvida fundada suscitada pelo pregoeiro, a Administração poderá solicitar ao licitante, em diligência complementar, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executados os objetos.

ANEXO V

Análise de preços e custo estimativo da contratação

Com vistas a garantir a eficiência, ampliar a competição, maximizar a vantajosidade econômica da contratação e evitar eventuais associações empresariais com o intuito de fragilizar as cautelas adotadas pela Administração. Os cálculos e valor estimativo da contratação serão mantidos em sigilo, conforme Art. 18 XI, Art. 24 da Lei 14.133/21, Art. 10 IN SEGES/ME 65/2021 e Art. 12 § 1º IN SEGES/ME 73/2022.

ANEXO VI
MINUTA - CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/xxxx, DE Contratação de link dedicado e simétrico com redundância para a sede administrativa da Prefeitura Municipal de Valença, garantindo alta disponibilidade bem como links assimétricos para atender às demais localidades de prestação de serviços da Prefeitura Municipal de Valença. Essa abordagem assegurará maior eficiência operacional, estabilidade na conexão e qualidade no atendimento da demandas públicas. Os serviços devem incluir a disponibilidade de hardware e software necessários para o seu perfeito funcionamento, bem como os serviços de instalação, configuração, realocação, manutenção, gerência e suporte pelo período de 36 meses – Secretaria Municipal de Administração**, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VALENÇA, PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

O MUNICÍPIO DE VALENÇA, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com sede na Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro na cidade de Valença, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 29.076.130/0001-90, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração, Wallace Serafim Pavão, portador do CPF nº 080.001.927-05, doravante denominado **CONTRATANTE**, e ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por ..... (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa <OU> procuração apresentada nos autos, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo SEI nº ....., que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos municipais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico ....., resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do instrumento convocatório nº ..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de link dedicado e simétrico com redundância para a sede administrativa da Prefeitura Municipal de Valença, garantindo alta disponibilidade bem como links assimétricos para atender às demais instalações e localidades de prestação de serviços da Prefeitura Municipal de Valença. Essa abordagem assegurará maior eficiência operacional,

estabilidade na conexão e qualidade no atendimento das demandas públicas. Os serviços devem incluir a disponibilidade de hardware e software necessários para o seu perfeito funcionamento, bem como os serviços de instalação, configuração, realocação, manutenção, gerência e suporte pelo período de 36 meses.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**LINK DEDICADO SIMÉTRICO DE ACESSO À INTERNET COM DUPLA ABORDAGEM**		Unidade	1		
2	**LINK ASSIMÉTRICO DE ACESSO À INTERNET 500Mbps**		Unidade	151		
3	**LINK ASSIMÉTRICO DE ACESSO À INTERNET 1Gbps**		Unidade	2		

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência e seus complementos que embasaram a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 36 meses, contado da expedição da Autorização de Fornecimento, desde que previamente divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.2 O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

a) demonstração formal, no processo, de que a forma do fornecimento tem natureza continuada;

b) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que o fornecimento tenha sido realizado regularmente;

c) juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na continuidade do fornecimento;

d) manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação;

e) comprovação de que o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação; e

f) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

2.3 O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação do prazo de vigência contratual.

2.4 A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

2.5 O Contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 40, 25 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total máximo do Contrato é de R$ ..... (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, conforme demonstrado no Termo de Referência, sob demanda e sem garantia de consumo.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** o valor total de R$ xxx (xx), em ..... (.....) parcelas, no valor de R$ ..... (.....), cada uma delas, conforme cronograma de pagamento em anexo, diretamente na conta corrente nº ..... da agência ....., de titularidade do **CONTRATADO**, junto à instituição indicada pelo mesmo, observando-se o disposto no item 5.3. deste Contrato.

6.2 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea b, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 40/2025.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4 O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à ....., situada na ....., na cidade do ....., no Estado do Rio de Janeiro ou para o endereço eletrônico .....

6.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:
a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação; e
c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

6.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

6.9 O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e do parágrafo 1º do artigo 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

6.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de nota de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados.

6.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data da assinatura do contrato .

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

7.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.1 Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:
a) da data-base prevista no Contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;
b) a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no Edital e no Contrato.

7.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de

prorrogação para resguardar o direito futuro do **CONTRATADO**, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.10 A extinção do Contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

7.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

7.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

7.13 Em virtude das características específicas da prestação de serviços e do comportamento do mercado. A critério da CONTRANTE, com a concordância da CONTRATADA, poderão ser negociados os valores de reajuste anual e/ou as capacidades dos links instalados em conformidade com os valores praticados no mercado a época do pleito de reajuste da CONTRATADA.

7.13.1 O resultado desta negociação poderá refletir em uma das seguintes condições:

a) Manutenção dos valores contratados com o respectivo aumento das capacidades em conformidade com os valores praticados no mercado;

b) Reajuste dos valores contratados com o respectivo aumento das capacidades em conformidade com os valores praticados no mercado;

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus Anexos.

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.5 Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.6 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.7 Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Município, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** perante terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Entregar o objeto acompanhado, se for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.1.2 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.7 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.8 Manter a regularidade junto ao SICAF.

9.1.8.1 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do **CONTRATADO**, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;
d) Certificado de Regularidade do FGTS; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.1.10 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.11 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.15 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

9.1.16.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

9.1.16.2 No caso de aprendiz, a comprovação do cumprimento do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho se dará pela apresentação da certidão, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo do item 9.1.16.1.

9.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

9.1.20 Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.21 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto na legislação vigente, manter Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

9.1.21.1 Caso o **CONTRATADO** ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da legislação vigente.

9.1.22 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5 % (cinco) de seu valor inicial/anual.

10.1.1 Na forma do art. 101 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o **CONTRATADO** ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia.

10.2 O **CONTRATADO** poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária; e

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.3 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo **CONTRATADO**, a garantia assegurará o pagamento de:

10.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

10.3.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao **CONTRATADO**; e

10.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo **CONTRATADO**, quando couber.

10.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

10.5 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o **CONTRATADO** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, cuja apresentação deve ser anterior à assinatura do Contrato, o **CONTRATADO** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 10.2.

10.7 Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, observar-se-ão as seguintes condições:

10.7.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o **CONTRATADO** não pague o prêmio nas datas convencionadas;

10.7.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

10.7.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste Contrato; e

10.7.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.3, observada a legislação que rege a matéria.

10.8 Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.9 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.10 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, na conta corrente e agência da instituição financeira contratada pelo Município a ser informada, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao **CONTRATADO**, na forma do item 10.16 deste Contrato.

10.11 O **CONTRATADO** obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 10.1 desta cláusula.

10.12 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta na cláusula décima segunda.

10.12.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

10.13 O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.14 O emitente da garantia ofertada pelo **CONTRATADO** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.14.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao **CONTRATADO**.

10.15 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

10.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que o **CONTRATADO** cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

10.16.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

10.17 O **CONTRATADO** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

11.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 11.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 11.1.1 a 11.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:
a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 11.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;
b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;
c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

11.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 11.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

11.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 11.13.

11.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

11.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 11.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

11.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

11.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato.

11.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

11.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:
a) as sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
b) a aplicação da sanção prevista no item 11.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:
b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Município;
b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

11.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

11.7.2 A defesa prévia do **CONTRATADO** será exercida no prazo de:
a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.1 e 11.2.2, contado da data da intimação;
b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.3 e 11.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

11.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:
a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 11.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR.

11.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao Comprasnet.

11.11.1 O **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico Comprasnet e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

11.12 O **CONTRATANTE** deverá remeter para os órgãos competentes o extrato de publicação no Boletim Oficial do Município, do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Valença.

11.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Controle

Interno, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

11.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

11.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada Departamento de Cadastro Controle e Arrecadação para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

11.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõe a Lei Complementar nº: 279/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades eventualmente cabíveis, observados os preceitos da Lei nº 14.133/2021 e neste Contrato.

12.2 O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;
b) consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021; e
c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo **CONTRATANTE**, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

12.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:
a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) as indenizações e multas.

12.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

12.6. Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

12.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de ....., assim classificadas:
Natureza da Despesa:
Fonte de Recurso:
Programa de Trabalho:
Nota de Empenho:

14.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

14.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e, no caso de fornecimento contínuo, a vantagem em sua manutenção, na forma dos arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

16.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, e publicar extrato da contratação no Boletim Oficial do Município.

16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Valença RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Valença, xx de xxxxxxxxx de 2025.

_____

Wallace Serafim Pavão
Secretário Municipal de Administração
MUNICÍPIO DE VALENÇA

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo–se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Valença, _____ de _____ de _____.

_____

AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Valença, _____ de _____ de _____.

_____

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Valença, _____ de _____de _____.

_____

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 68, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

_____ [*órgão ou entidade licitante*] Ref. Licitação n° ___/____ _____ [*denominação/razão social da sociedade empresarial*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° _____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n° _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal n° 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Valença, _____de _____de _____.

_____

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA –ART. 63, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Valença, _____ de _____de _____.

_____

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Valença, _____ de _____de _____.

_____

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)